



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



FOLHAS: Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA _____

Credenc 002/25

12

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025-PMPB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025024/2025 - PMPB

Objeto:

Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA.

Fundamento:

Lei nº 11.947 de 16/06/2009, Resoluções FNDE/CD nº 026/2013, 004/2015, 06/2020, 20/2020 e 21/2021, e Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº Predene. 002/25
RUBRICA B

TERMO DE ABERTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 2024024/2025-PMPB

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2024, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA.

Dispositivos Legais: Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal; Lei nº 11.947 de 16/06/2009, Resoluções FNDE/CD n.º 026/2013, 004/2015, 06/2020, 20/2020 e 21/2021, e Lei n.º 14.133/2021.

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação

Na data de 24 de abril de 2025, lavrei o presente TERMO DE ABERTURA deste processo administrativo, REGISTRO e autuo as peças que adiante seguem que tem como primeira folha a de nº 01, que corresponde esse termo, eu Valbea Pereira da Silva, Valbea Pereira da Silva Sousa Secretária Municipal de Educação

MEMORANDO

Pastos Bons - MA, 30 de abril de 2025.

À Comissão de Contratação do Município de Pastos Bons
Sr. Presidente

Dirijo-me, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, para solicitar que iniciem os procedimentos necessários para **Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA.**

Conforme:

Justificativa da necessidade da contratação:

Justificativa para a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar no Município de Pastos Bons, Ano Letivo de 2024:

Considerando:

1. ****Promoção da Economia Local:**** A aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar promove o desenvolvimento econômico local ao incentivar os pequenos produtores rurais do município de Pastos Bons. Essa medida contribui para fortalecer a economia da região, gerando renda e estimulando a permanência das famílias no campo.
2. ****Valorização da Agricultura Familiar:**** Ao optar por adquirir produtos diretamente da agricultura familiar, reconhecemos e valorizamos o importante papel desempenhado por esses produtores na produção de alimentos saudáveis e de qualidade. Essa valorização incentiva a continuidade das práticas agrícolas sustentáveis e o cuidado com o meio ambiente.
3. ****Alimentação Saudável e Nutritiva:**** Os alimentos provenientes da agricultura familiar geralmente são frescos, orgânicos e cultivados de forma tradicional, o que contribui para uma alimentação mais saudável e nutritiva para os alunos das escolas municipais. Essa medida está alinhada com as diretrizes de promoção da alimentação saudável e combate à obesidade infantil.



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS: Nº
PROC. Nº *Predenc 002/25*
RUBRICA



4. ****Diversificação da Dieta Escolar:**** A diversificação da oferta de alimentos na dieta escolar é essencial para garantir uma alimentação equilibrada e variada para os estudantes. Ao adquirir produtos da agricultura familiar, temos acesso a uma ampla gama de produtos sazonais e regionais, enriquecendo o cardápio escolar e proporcionando novas experiências gastronômicas aos alunos.

5. ****Estímulo à Educação Alimentar e Ambiental:**** A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar também pode servir como uma oportunidade educacional, permitindo que os alunos conheçam a origem dos alimentos, aprendam sobre técnicas agrícolas sustentáveis e desenvolvam uma maior consciência ambiental e alimentar.

Portanto, a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2024 no município de Pastos Bons representa uma decisão estratégica que não apenas beneficia os produtores locais e os alunos, mas também promove a saúde, a sustentabilidade e o desenvolvimento socioeconômico da comunidade como um todo.

Documentos em anexo a este:

- DFD – Documento de formalização da Demanda
- ETP – Estudo Técnico Preliminar

Ficamos a disposição para acompanhamento da elaboração do Termo de Referência, Minuta do edital e Contratos.

Respeitosamente,

Valbea Pereira da Silva Sousa
Valbea Pereira da Silva Sousa

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 004/2025



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Educação, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Educação, 06.080.638/0001-66
VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA,



Objeto

Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA.



Justificativa da Necessidade

Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 30 de Maio de 2025.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.



Indicação da Equipe de Planejamento

Karyelle Oliveira Santos, ANTÔNIA KATIA COELHO DE SOUSA PACHECO



Estudo Técnico Preliminar

Após análise preliminar, verificou-se que a presente demanda classifica-se como de baixa complexidade e, provavelmente, de pequeno valor, que poderá ser atestada por meio de cotação de preços, não se justificando a necessidade de elaboração de estudo técnico prévio. Portanto, entendemos possível, por meio do próprio Termo de Referência, a partir da necessidade existente, descrever a solução e demais informações a sua perfeita execução (quantitativos,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS: Nº

PROC. Nº *credenc 002/25*

RUBRICA



PASTOS BONS

aspectos qualitativos, valores etc.).

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	POLPA DE ACEROLA	kg	350
2	POLPA DE GOIABA	kg	420
3	FRANGO CONGELADO	kg	1.400
4	MELANCIA	kg	4.000
5	BANANA PACOVAN	kg	730

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Pastos Bons - MA, 5 de Maio de 2025

Valbea Pereira da Silva Sousa

VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA

Secretaria de Educação

Portaria nº 004/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHA Nº
PROC. Nº Predenc 002/25
EDRECA 17
PASTOS BONS

DESPACHO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao
Departamento de Cotação de Preços
Prefeitura Municipal de Pastos Bons

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE
MERCADO COM VISTAS AO ESTABELECIMENTO DE PREÇOS DE
REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AO INCISO IV DO ARTIGO 18
DA LEI 14.133/2021.

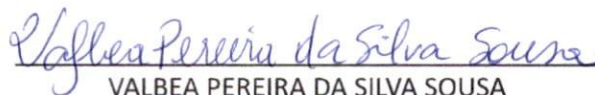
Prezados,

Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, nos termos do inciso IV, artigo 18 da Lei 14.133/2021, respeitando-se os critérios estabelecidos no Termo de Referência encaminhado junto com o Documento de Formalização de Demanda pelo Setor Requisitante.

O procedimento de levantamento de preços de mercado deverá respeitar os critérios do art. 23 da Lei 14.133/2021 e no regulamento deste órgão.

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

Pastos Bons - MA, 9 de Maio de 2025



VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA
Secretaria de Educação
Portaria nº 004/2025



Relatório de Cotação: Gêneros Alimentícios - Agricultura Familiar

Pesquisa realizada entre 12/05/2025 14:27:27 e 12/05/2025 15:35:02

Relatório gerado no dia 12/05/2025 15:36:18 (IP: 2804:4ad0:46:1301:cdc7:223e:d8b4:4dc5)

Observações Gerais: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética grupo de preços - Preço calculado com base na média aritmética dos grupos de preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item. Sendo que o valor de cada grupo é calculado a partir da média dos itens que o compõe. São os Grupos: Preços Públicos, Preços de Domínio Amplo, Preços de Cotação com Fornecedor, Preços do BPS, Preços do CMED, Preços do Sinapi, Preços do CEASA/CONAB, Preços de Notas Fiscais.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Polpa de acerola

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
4 / 17	1	R\$ 18,36 (un)	-	R\$ 18,36	R\$ 18,36	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	04.092.672/0001-25 - Prefeitura Municipal de Ji-Paraná			NºPregão:900572024 UASG:980005	19/12/2024	R\$ 17,98
2	04.092.672/0001-25 - Prefeitura Municipal de Ji-Paraná			NºPregão:900572024 UASG:980005	19/12/2024	R\$ 17,50
3	04.092.672/0001-25 - Prefeitura Municipal de Ji-Paraná			NºPregão:900572024 UASG:980005	19/12/2024	R\$ 21,00
4	04.092.672/0001-25 - Prefeitura Municipal de Ji-Paraná			NºPregão:900572024 UASG:980005	19/12/2024	R\$ 16,95
Valor Unitário						R\$ 18,36
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 17,74				Média dos Preços Obtidos: R\$ 18,36		

Item 2: Polpa de goiaba

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 13	1	R\$ 14,38 (un)	-	R\$ 14,38	R\$ 14,38



FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº Predene 002/25
RUBRICA B

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	RUBRICA	Identificação	Data Licitação	Preço
1	04.092.672/0001-25 - Prefeitura Municipal de Ji-Paraná		NºPregão:900572024 UASG:980005	19/12/2024	R\$ 15,97
2	13.225.131/0001-19 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO/BA		NºPregão:900512024 UASG:983991	10/12/2024	R\$ 10,00
3	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS		Dispensa de Licitação Nº 90003/2024 UASG: 928205	29/08/2024	R\$ 17,17
Valor Unitário					R\$ 14,38
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 15,97	Média dos Preços Obtidos: R\$ 14,38		

Item 3: Frango congelado

PREÇOS/ PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3/8	1	R\$ 16,75 (un)	-	R\$ 16,75	R\$ 16,75	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	04.092.672/0001-25 - Prefeitura Municipal de Ji-Paraná			NºPregão:900572024 UASG:980005	19/12/2024	R\$ 17,43
2	04.092.672/0001-25 - Prefeitura Municipal de Ji-Paraná			NºPregão:900572024 UASG:980005	19/12/2024	R\$ 13,28
3	75.825.828/0001-88 - GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS			NºPregão:900202024 UASG:987517	29/07/2024	R\$ 19,53
Valor Unitário						R\$ 16,75
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 17,43						
Média dos Preços Obtidos: R\$ 16,75						

Item 4: Melancia

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
7 / 19	1	R\$ 3,48 (un)	-	R\$ 3,48	R\$ 3,48	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	45.138.070/0001-49 - MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL / 987033 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL - SP			45138070000149-1-000252/2025	28/02/2025	R\$ 4,80
2	44.826.840/0001-83 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS			NºPregão:900082025 UASG:986981	19/02/2025	R\$ 4,80
3	MUNICIPIO DE FRANCISCO SA / 001 - MUNICIPIO DE FRANCISCO SA			22681423000157-1-000005/2025	11/02/2025	R\$ 2,80
4	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO / 2601 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO			22781167000170-1-000174/2024	11/12/2024	R\$ 2,00
5	MUNICIPIO DE DELTA / 276 - MUNICIPIO DE DELTA/MG			01020881000175-1-000036/2024	29/10/2024	R\$ 2,86
Valor Unitário						R\$ 3,45
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU/PA			126637	24/03/2025	R\$ 5,15



FOLHAS. Nº
PROC. Nº Predenc 002/25
RUBRICA A

18.347.401/0001-88 - Prefeitura Municipal de Salto da Divisa

41022- 11/09/2024 R\$ 1,94
Prefeitura
Municipal de
Salto da
Divisa-
05/2024-
0092024

Valor Unitário

R\$ 3,54

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2,86

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3,48

Item 5: Banana Pacovan

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
5/18	1	R\$ 8,76 (un)	-	R\$ 8,76	R\$ 8,76
Preço Compras Governamentais	Órgão Público				
1	COMANDO DO EXERCITO COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM			Dispensa de Licitação Nº 90020/2025 UASG: 160016	30/04/2025 R\$ 12,28
2	COMANDO DO EXERCITO COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM			Dispensa de Licitação Nº 90008/2025 UASG: 160016	11/03/2025 R\$ 12,28
3	44.826.840/0001-83 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS			NºPregão:900082025 UASG:986981	19/02/2025 R\$ 8,05
4	81.635.906/0001-84 - Prefeitura Municipal de Turvo			NºPregão:900042025 UASG:988453	29/01/2025 R\$ 3,68
5	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO / 2601 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO			22781167000170-1-000174/2024	11/12/2024 R\$ 7,50
Valor Unitário					R\$ 8,76

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 8,05

Média dos Preços Obtidos: R\$ 8,76

Valor Global: R\$ 61,73

Detalhamento dos Itens

Item 1: Polpa de acerola

Preço Estimado: R\$ 18,36 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 18,36

Média dos Preços Obtidos: R\$ 18,36

Quantidade

Descrição

Observação

1 Unidade

Polpa de acerola

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 17,98

Inc. I Art. 5º do IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 12/05/2025 15:36:18 (IP: 2804:4ad0:46:1301:cdc7:223e:d8t4:4dc5)
Código validação: Ow7ktKe03NbtQm1WavOvmHMnCNdctBnKhFxtvu0fqkqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancoderecursos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Ow7ktKe03NbtQm1WavOvmHMnCNdctBnKhFxtvu0fqkqHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ: 04.092.672/0001-25
Órgão: Prefeitura Municipal de Ji-Paraná

Data: 19/12/2024 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:900572024 / UASG:980005
Lote/Item: /45
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 27/01/2025 10:33
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 1.330
Unidade: UNIDADE
UF: RO

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família.

Descrição: **Armazenamento / Guarda / Conservação / Distribuição - Merca-doria , Bens , Alimento , Objetos -** Polpa de fruta natural de 1ª qualidade - congelada, sabor ABACAXI, tipo natural. Apresenta-se congeladas, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do transporte, selecionado, isenta de contaminação. Embalagemde 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 (s eis) meses a 01 (um) ano, com registros obrigatórios do Ministério competente. Deverá ser transportado emcarro refrigerado ou caixas de isopor conforme a legislação vigente da Secretaria de saúde. Embalagem de 1 Kg.

CatSer: 17167 - Armazenamento / Guarda / Conservação / Distribuição - Merca-doria , Bens , Alimento , Objetos

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
51.713.456/0001-30	M S DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	R\$ 14,20
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
SÃO PAULO, 2233	Telefone: (69) 3424-3597	Email: distribuidorams2023@gmail.com
54.634.918/0001-11	DS COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 17,30
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
24.947.743/0001-31	E. V. VERDURAS LTDA	R\$ 17,98
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
24.900.336/0001-79	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 17,98
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
RO	Ji-Paraná	R JOAO BATISTA NETO, 1523-A
		Telefone: (69) 8462-2707
		Email: reginaldoancelmo@gmail.com
15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R\$ 18,33
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
DAS PITANQUEIRAS, 5	Telefone: (61) 9570-4155	Email: contato@federaltrading.org



Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

FOLHAS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA

R\$ 17,50

CNPJ: 04.092.672/0001-25

Órgão: Prefeitura Municipal de Ji-Paraná

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família.

Descrição: Armazenamento / Guarda / Conservação / Distribuição - Merca-doria , Bens , Alimento , Objetos - Polpa de Fruta natural de 1ª qualidade - congelada, sabor ACEROLA, tipo natural. Apresenta-se congeladas, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do transporte, selecionado, isenta de contaminação. Embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 (seis) meses a 01 (um) ano, com registros obrigatórios do Ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme a legislação vigente da Secretaria de saúde. Embalagem de 1 Kg.

CatSer: 17167 - Armazenamento / Guarda / Conservação / Distribuição - Merca-doria , Bens , Alimento , Objetos

Data: 19/12/2024 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: Nº Pregão: 900572024 / UASG: 980005

Lote/Item: /44

Ata: Link Ata

Homologação: 27/01/2025 10:33

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 3.459

Unidade: UNIDADE

UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
54.634.918/0001-11	DS COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 17,50

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

51.713.456/0001-30	M S DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	R\$ 17,50
--------------------	-----------------------------------	-----------

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
SÃO PAULO, 2233

Telefone:
(69) 3424-3597

Email:
distribuidorams2023@gmail.com

15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R\$ 17,80
--------------------	-------------------------------	-----------

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
DAS PITANGUEIRAS, 5

Telefone:
(61) 9570-4155

Email:
contato@federaltrading.org

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 21,00



CNPJ: 04.092.672/0001-25
Órgão: Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família.
Descrição: **Armazenamento / Guarda / Conservação / Distribuição - Merca-doria , Bens , Alimento , Objetos** - Polpa de fruta natura de 1ª qualidade - congelada, sabor MARACUJÁ. Apresenta-se congeladas, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do transporte, selecionado, isenta de contaminação. Embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 (seis) meses a 01 (um) ano, com registros obrigatórios do Ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme a legislação vigente da Secretaria de saúde. Embalagem de 1 Kg.
CatSer: 17167 - Armazenamento / Guarda / Conservação / Distribuição - Merca-doria , Bens , Alimento , Objetos

Data: 19/12/2024 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:900572024 / UASG:980005
Lote/Item: /42
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 27/01/2025 10:33
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 3.378
Unidade: UNIDADE
UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.947.743/0001-31	E. V. VERDURAS LTDA	R\$ 21,00
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
51.713.456/0001-30	M S DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	R\$ 21,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:	Telefone:	Email:
SÃO PAULO, 2233	(69) 3424-3597	distribuidorams2023@gmail.com
24.900.336/0001-79	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 21,00
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
RO	Ji-Paraná	R JOAO BATISTA NETO, 1523-A
Telefone:		
(69) 8462-2707		
Email:		
reginaldoancelmo@gmail.com		
15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R\$ 21,29
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:	Telefone:	Email:
DAS PITANGUEIRAS, 5	(61) 9570-4155	contato@federaltrading.org

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais

R\$ 16,95

Inc. I Art. 3º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 04.092.672/0001-25
Órgão: Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família.
Descrição: **Armazenamento / Guarda / Conservação / Distribuição - Merca-doria , Bens , Alimento , Objetos** - Polpa de fruta natural de 1ª qualidade - congelada, sabor CAJÚ, tipo natural. Apresenta-se congeladas, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do transporte, selecionado, isenta de contaminação. Embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 (seis) meses a 01 (um) ano, com registros obrigatórios do Ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou eixas de isopor conforme a legislação vigente da Secretaria de saúde. Embalagem de 1 Kg.
CatSer: 17167 - Armazenamento / Guarda / Conservação / Distribuição - Merca-doria , Bens , Alimento , Objetos

Data: 19/12/2024 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:900572024 / ITASG:980005
Lote/Item: /46
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 27/01/2025 10:33
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 2.395
Unidade: UNIDADE
UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
51.713.456/0001-30 *VENCEDOR*	M S DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	R\$ 16,94
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
Endereço:	Telefone:	Email:
SÃO PAULO, 2233	(69) 3424-3597	distribuidorams2023@gmail.com
54.634.918/0001-11	DS COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 16,95
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
Endereço:		
24.947.743/0001-31	E. V. VERDURAS LTDA	R\$ 16,95
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
Endereço:		
24.900.336/0001-79	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 16,95
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
Estado:	Cidade:	Endereço:
RO	Ji-Paraná	R JOAO BATISTA NETO, 1523-A
	Telefone:	Email:
	(69) 8462-2707	reginaldoancelmo@gmail.com
15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R\$ 17,37
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
Endereço:	Telefone:	Email:
DAS PITANQUEIRAS, 5	(61) 9570-4155	contato@federaltrading.org



Item 2: Polpa de goiaba

Preço Estimado: R\$ 14,38 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 14,38

Média dos Preços Obtidos: R\$ 14,38

Quantidade

Descrição

Observação

FOLHAS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA

R\$ 15,97

1 Unidade

polpa de goiaba

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 04.092.672/0001-25

Órgão: Prefeitura Municipal de Ji-Paraná

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família.

Descrição: Armazenamento / Guarda / Conservação / Distribuição - Merca-doria , Bens , Alimento , Objetos - Polpa de fruta natura de 1ª qualidade - congelada, sabor GOIABA. Apresenta-se congeladas, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do transporte, selecionado, isenta de contaminação. Embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 (seis) meses a 01 (um) ano, com registros obrigatórios do Ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme a legislação vigente da Secretaria de saúde. Embalagem de 1 Kg.

CatSer: 17167 - Armazenamento / Guarda / Conservação / Distribuição - Merca-doria , Bens , Alimento , Objetos

Data: 19/12/2024 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: Nº Pregão: 900572024 / UASG: 980005

Lote/Item: /41

Ata: Link Ata

Homologação: 27/01/2025 10:33

Fonte: www.gov.br/compras/pi-br

Quantidade: 4.067

Unidade: UNIDADE

UF: RO

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

54.634.918/0001-11

DS COMERCIO E SERVICOS LTDA

R\$ 15,90

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

51.713.456/0001-30

M S DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA

R\$ 15,96

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

SÃO PAULO, 2233

Telefone:

(69) 3424-3597

Email:

distribuidorams2023@gmail.com

24.947.743/0001-31

F. V. VERDURAS LTDA

R\$ 15,97

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

24.900.336/0001-79

RB COMERCIO E SERVICOS LTDA

R\$ 15,97

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:

RO

Cidade:

Ji-Paraná

Endereço:

R. JOAO BATISTA NETO, 1523-A

Telefone:

(69) 8462-2707

Email:

reginaldoancelmo@gmail.com



Relatório gerado no dia 12/05/2025 15:36:18 (IP: 2804:4ad0:46:1301:cde7:223e:d8b4:4dc5)

Código Validação: Ow7kKtKe03NbtQm1WavOvmHMnCNDctBnKhFxtvu0fqkqgHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodepregos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Ow7kKtKe03NbtQm1WavOvmHMnCNDctBnKhFxtvu0fqkqgHU8nPtm6WA%253d%253d>

8 / 24

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R\$ 16,28
Marca:		FOLHAS. N°
Fabricante: Fabricante não informado		PROC. N° <u>credenc 002/25</u>
Modelo:		RUBRICA <u>h</u>
Descrição: Descrição não informada		Email:
Endereço:		contato@federaltrading.org
DAS PITANGUEIRAS, 5		Telefone:
		(61) 9570-4155

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 10,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO/BA
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação
Descrição: Refeições industriais - preparo / distribuição - POLPA DE FRUTA DE GOIABA, KG
CatSer: 5320 - Refeições Industriais - Preparo / Distribuição

Data: 10/12/2024 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:900512024 / UA5G:983991
Lote/Item: /75
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 31/01/2025 09:08
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 5.000
Unidade: UNIDADE
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.854.438/0001-50	JMC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 6,99
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.589.296/0001-90	JOSE NEVES FERREIRA	R\$ 7,00
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
BA	Tanque Novo	AV CASTRO ALVES, 522
Telefone:		Email:
(77) 3695-1035/ (77) 9881-2071		zecam@hotmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.991.733/0001-38	SDJ SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 8,00
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
BA	Tanque Novo	AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES, 436
Telefone:		Email:
(77) 8815-3283/ (77) 3695-1296		carlacrestani2016@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.426.539/0001-99	T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA	R\$ 10,00
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:
R DOUTOR JOAQUIM LARANJEIRAS, 226	TELMA MARIA MAGALHAES MURITIBA	(75) 9911-82939
		Email:
		ademilde_almeida@hotmail.com



CNPJ Razão Social do Fornecedor
50.465.766/0001-10 PAIVA EMPRESARIAL LTDA

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

FOLHAS. Nº
PROC. Nº Excedenc 002/25
RUBRICA B

Valor da Proposta Final
R\$ 11,00

15.424.778/0001-03 IVANETE SILVA SOUZA MAGALHAES

R\$ 11,30

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone:
BA Tanque Novo AV CASTRO ALVES, 502 (77) 8907-6935

30.677.334/0001-65 SILVIO MARCOS MAGALHAES PIMENTA

R\$ 11,50

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 17,17

Inc. I Art. 5º da Lei nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

Data: 29/08/2024 14:31

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e produtos descartáveis utilizados na cantina, exclusivo para participação de micro empresas/empresas de pequeno porte ou MEI no âmbito local com sede no município de Nova Tebas – PR a serem usados na Câmara Municipal de Nova Tebas – PR.

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Descrição: Classificação de Produto (Material) - SUCO NATURAL DE FRUTAS, sem conservantes e sem adição de açúcar, com composição de apenas água e polpa da fruta embalagem plástica de 900ml. Sabores de goiaba, uva, limão e laranja.

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90003/2024 / UASG: 928205

Lote/Item: /26

Ata: N/A

CatSer: 14222 - Classificação de Produto (Material)

Homologação: 12/09/2024 14:24

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 30

Unidade: UN

UF: PR

CNPJ Razão Social do Fornecedor
13.752.304/0001-57 EDUARDO HELLER DA CUNHA

Valor da Proposta Final

R\$ 17,17

VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Item 3: Frango congelado			
Preço Estimado: R\$ 16,75 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 16,75	Média dos Preços Obtidos: R\$ 16,75

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	frango congelado	



Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da Lei nº 14.133/2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 04.092.672/0001-25

Órgão: Prefeitura Municipal de Ji-Paraná

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família.

Descrição: Armazenamento / Guarda / Conservação / Distribuição - Merca-doria , Bens , Alimento , Objetos - CARNE FRANGO tipo peito com osso congelado - in natura devem apresentar-se congeladas, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprio sem porções individuais, em saco plástico transparente e atóxico, limpo e não violado, resistente, que garanta a integridade do produto, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente dos dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.

CatSer: 17167 - Armazenamento / Guarda / Conservação / Distribuição - Merca-doria , Bens , Alimento , Objetos

Data: 19/12/2024 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:900572024 / UASG:980005

Lote/Item: /32

Ata: Link Ata

Homologação: 27/01/2025 10:31

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 2.700

Unidade: UNIDADE

UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
------	----------------------------	-------------------------

51.713.456/0001-30	M S DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	R\$ 16,50
--------------------	-----------------------------------	-----------

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

SÃO PAULO, 2233

Telefone:

(69) 3424-3597

Email:

distribuidorams2023@gmail.com

15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R\$ 18,37
--------------------	-------------------------------	-----------

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

DAS PITANGUEIRAS, 5

Telefone:

(61) 9570-4155

Email:

contato@federaltrading.org

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da Lei nº 14.133/2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 13,28

CNPJ: 04.092.672/0001-25

Órgão: Prefeitura Municipal de Ji-Paraná

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família.

Descrição: Armazenamento / Guarda / Conservação / Distribuição - Merca-doria , Bens , Alimento , Objetos - Coxa e Sobrecoxa de frango - in natura devem apresentar-se congeladas, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprio sem porções individuais, em saco plástico transparente e atóxico, limpo e não violado, resistente, que garanta a integridade do produto, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente dos dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.

CatSer: 17167 - Armazenamento / Guarda / Conservação / Distribuição - Merca-doria , Bens , Alimento , Objetos

Data: 19/12/2024 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:900572024 / UASG:980005

Lote/Item: /33

Ata: Link Ata

Homologação: 27/01/2025 10:31

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 3.070

Unidade: UNIDADE

UF: RO



FOLHAS. Nº
PROC. Nº credenc 002/25
RUBRICA B

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
51.713.456/0001-30	M S DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	R\$ 13,10
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:	Telefone:	Email:
SÃO PAULO, 2233	(69) 3424-3597	distribuidorams2023@gmail.com

15.655.026/0001-45	RNI TRADE AND FACILITIES LTDA	R\$ 13,46
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:	Telefone:	Email:
DAS PITANGUEIRAS, 5	(61) 9570-4155	contato@federaltrading.org

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 19,53

Inc. I Art. 5º do IM, 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 75.825.828/0001-88	Data: 29/07/2024 08:00
Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	Modalidade: Pregão Eletrônico
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS	SRP: SIM
Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição da merenda escolar e às necessidades diárias das Secretarias Municipais.	Identificação: Nº Pregão: 900202024 / UASG: 987517
Descrição: Classificação de produto (material) - FILÉ PEITO DE FRANGO PACOTES DE 1 KG - Carne De Aze In Natura - Tipo Animal: Frango - Tipo Corte: Filé De Peito - Estado De Conservação: Congelado. Processamento: Sem Pele, Sem Osso.	Lote/Item: /74
CatSer: 14222 - Classificação de Produto (Material)	Ata: N/A
	Homologação: 30/08/2024 09:56
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 4.800
	Unidade: UNIDADE
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
54.205.260/0001-22	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 17,85
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:	Telefone:	Email:
CASTELO BRANCO, 206	(43) 8863-2869	rpgmercadorias@gmail.com

52.423.265/0001-04	AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 17,88
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

36.038.989/0001-70	A S T ANTUNES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 21,17
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		



CNPJ Razão Social do Fornecedor
51.817.454/0001-90 SEXTAK COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada
Endereço:

FOLHAS. Nº
PROC. Nº credenc 002/25 Valor da Proposta Final
RUBRICA R R\$ 21,17

Item 4: Melancia

Preço Estimado: R\$ 3,48 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 3,48 Média dos Preços Obtidos: R\$ 3,48

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	melancia	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 4,80

Inc. I Art. 5º do Lei nº 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 45.138.070/0001-49

Data: 28/02/2025 09:25

Órgão: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL / 987033 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL - SP

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Objeto: Aquisição de material de consumo - Hortifruti, frutas e verduras - Projeto Renascer, para as crianças e adolescentes do Projeto Renascer.

Identificação: 45138070000149-1-000252/2025

Lote/Item: 1/13

Ata: N/A

Descrição: MELANCIA, IN NATURA, TAMANHO REGULAR, DE PRIMEIRA QUALIDADE, REDONDA, CASCA LISA, GRAÚDA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA - MELANCIA, IN NATURA, TAMANHO REGULAR, DE PRIMEIRA QUALIDADE, REDONDA, CASCA LISA, GRAÚDA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA

Homologação: 27/02/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 16

Unidade: KILO

UF: SP

CNPJ Razão Social do Fornecedor
36.025.587/0001-30 ARNALDO TAVARES DA SILVA 78477344868

Valor da Proposta Final

R\$ 4,80

VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
CH. CHEIRO VERDE, 1156

Telefone:
(17) 8144-8637

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 4,80

Inc. I Art. 5º do Lei nº 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



FOLHAS: Nº

PROC. Nº

Prestação 002/25

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Orgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS

RUBRICA

Data: 19/02/2025 00:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Pregão Eletrônico - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, VISANDO O

SRP: NÃO

FORNECIMENTO PARCELADO DE HORTI FRUTIGRANJEIRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL PÚBLICA DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Identificação: NºPregão:900062025 / UASG:986961

Lote/Item: /13

Ata: N/A

Homologação: 20/03/2025 10:06

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 15.000

Unidade: UNIDADE

UF: SP

Descrição: ARMAZENAMENTO / GUARDA / CONSERVAÇÃO / DISTRIBUIÇÃO - MERCA-DORIA, BENS, ALIMENTO, OBJETOS - MELANCIA REDONDA GRAÚDA - O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 17 (DECRETO 12.486, DE 20/10/1978), A QUAL ESTABELECE: SER DE 1 QUALIDADE, GRAÚDA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, COM GRAU DE MADURAÇÃO QUE LHE PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDITADO E IMEDIATO, ACONDICIONADA A GRANEL. DEVE ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS DA RDC Nº 12, DE 12/01/2001 DA ANVISA. QTDDE 15.000 KG

CatSer: 17167 - Armazenamento / Guarda / Conservação / Distribuição - Mercadoria, Bens, Alimento, Objetos

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
------	----------------------------	-------------------------

10.362.443/0001-86	W&C ALIMENTOS LTDA	R\$ 2,50
--------------------	--------------------	----------

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Fátima Gerbi	AVENIDA MARIO ZARA, 2910	CARMEN	(19) 3868-9745	wehortifruiti@gmail.com

20.736.353/0001-61	COSENSO MULTISERVICOS COMERCIO E LOCAÇOES EIRELI	R\$ 3,50
--------------------	--	----------

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Guarulhos	R JOSEFINA DALCIN CASEIRO, 61	(11) 4750-8446	cossenolocações@gmail.com

18.130.221/0001-40	M. B. V. L. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 3,74
--------------------	--	----------

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Ribeirão Preto	RUA MONTE SANTO, 172	(16) 8838-8767	mbvl@outlook.com.br

13.433.718/0001-13	J. OLIVEIRA - IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO LTDA	R\$ 4,30
--------------------	--	----------

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Campo Limpo Paulista	ESTRADA DA FIGUEIRA BRANCA, 3.550	WELLINGTON	(11) 4038-6685	contatojoliveira@bol.com.br



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

RUBRICA

05.367.970/0001-43

COMERCIAL PREMIUM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

R\$ 4,45

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

SP

São Paulo

RUA PRATES - COREIA, 972

(11) 3228-3413

premiumservicos2023@gmail.com

68.210.434/0001-50

MARCO ANTONIO BARNABE

R\$ 4,70

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

SP

Rio das Pedras

R JOSE EMILIO BETTIOL, 615

(019) 4931-710

10.590.042/0001-83

BLL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

R\$ 4,90

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

SP

Osasco

AV EDMUNDO AMARAL, 3900

(11) 3696-2606/ (11) 7240-3883

bcomercialbll@gmail.com

27.249.577/0001-98

FABIANA DA SILVA MARQUESI LTDA

R\$ 4,90

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

SP

Bauri

RUA PAULINO ANTONIO GANDOLFI, 01-97

FABIANA

(14) 99754-1286

licitacao fsm@hotmail.com

29.934.164/0001-78

Guilherme Trento

R\$ 4,90

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

48.072.600/0001-91

PARTNER GESTAO INTELIGENTE

R\$ 4,90

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

15.655.026/0001-45

RNL TRADE AND FACILITIES LTDA

R\$ 5,02

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Telefone:

Email:

DAS PITANGUEIRAS, 5

(61) 9570-4155

contato@federaltrading.org

12.780.677/0001-31

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS NAGIB LTDA

R\$ 20,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

SP

São João da Boa Vista

AVENIDA SANTO PELOZIO, 760

(19) 9632-5672

docsnagib@gmail.com



Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 2,80

Órgão: MUNICIPIO DE FRANCISCO SA / 001 - MUNICIPIO DE FRANCISCO SA
Objeto: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Descrição: MELANCIA: REDONDA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA. KILO - MELANCIA: REDONDA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA. KILO

Data: 11/02/2025 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 22681423000157-1-000005/2025
Lote/Item: 1/16
Ata: N/A
Homologação: 21/02/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 15.000
Unidade: QUILOGRAMA
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.282.086/0001-70	RAFAELA ROCHA RIBEIRO OLIVEIRA 08148955654	R\$ 2,80
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 2,00

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO / 2601 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA OS PRÓXIMOS 12(DOZE) MESES.
Descrição: MELANCIA PO KILO-DEVERÁ APRESENTAR CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICAS, NÃO DEVE APRESENTAR SABOR ALTERADO E PESO INSATISFATÓRIO. - MELANCIA PO KILO-DEVERÁ APRESENTAR CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICAS, NÃO DEVE APRESENTAR SABOR ALTERADO E PESO INSATISFATÓRIO.

Data: 11/12/2024 08:30
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 22781167000170-1-000174/2024
Lote/Item: 1/34
Ata: N/A
Homologação: 31/03/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 48.000
Unidade: UNIDADE
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.107.046/0001-06	OLIVEIRA DUARTE HORTIFRUTI LTDA	R\$ 2,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 2,86



FOLHAS. Nº

PROC. Nº

Prestação 002/25

RUBRICA

Data: 29/10/2024 09:30

Órgão: MUNICIPIO DE DELTA / 276 - MUNICÍPIO DE DELTA/MG

Objeto: [LICITANET] - Merenda Escolar

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Descrição: MELANCIA COM CONSERVACAO TAMANHO MEDIO, APRESENTANDO COR, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARENCIA E QUALIDADE.KILO - MELANCIA COM CONSERVACAO TAMANHO MEDIO, APRESENTANDO COR, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARENCIA E QUALIDADE.KILO

SRP: SIM

Identificação: 01020881000175-1-000036/2024

Lote/Item: 1:4877211

Ata: N/A

Homologação: 19/03/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 6.000

Unidade: KG

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
55.857.051/0001-26	CELRO ROBERTO ZANUTO	R\$ 2,86

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 5,15

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU/PA

Data: 24/03/2025 00:00

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de consumo gêneros alimentícios, material de limpeza, copa, cozinha e utensílios domésticos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Anapu/PA

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Descrição: Melancia - Especificação : Descrição: Produto de tamanho regular, de 1ª qualidade, redonda, casca lisa, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, sem manchas escurecidas, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polp - Melancia - Especificação : Descrição: Produto de tamanho regular, de 1ª qualidade, redonda, casca lisa, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, sem manchas escurecidas, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.

Identificação: 126637

Lote/Item: /47

Ata: Link Ata

Fonte: licitanet.com.br

Quantidade: 200

Unidade: Quilo

UF:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.520.834/0001-99	NORTE MASTER SERVICOS E PRODUTOS LTDA	R\$ 5,14

VENCEDOR

Marca: GOIAS

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: GOIAS

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

07.532.209/0001-45 REDMIX CONCRETOS LTDA

R\$ 5,15

Marca: IN NATURA

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: IN NATURA

Descrição: Descrição não informada

Endereço:



Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da Lei 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 1,94

CNPJ: 18.347.401/0001-88

Órgão: Prefeitura Municipal de Salto da Divisa

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios.

Descrição: MELANCIA: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO- KILO - MELANCIA: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO- KILO

Data: 11/09/2024 08:00

Modalidade: Pregão

SRP: SIM

Identificação: 41022-Prefeitura Municipal de Salto da Divisa-0572024-0092024

Lote/Item: 80/1

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 25/09/2024 09:44

Fonte: app2.licitadigital.com.br/pesquisa

Quantidade: 180

Unidade: KILOGRAMA

UF: MG

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

18.859.678/0001-90

Margareth Ângela dos Santos pimenta

R\$ 1,94

VENCEDOR

Marca: pomar

Fabricante: pomar

Modelo: MELANCIA: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Item 5: Banana Pacovan

Preço Estimado: R\$ 8,76 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 8,76

Média dos Preços Obtidos: R\$ 8,76

Quantidade

Descrição

Observação

1 Unidade

Banana Pacovan

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 12,28

Inc. I Art. 5º da Lei 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM

Objeto: Aquisição de QR - agricultura familiar - chamada publica 2/24

Descrição: FRUTA - FRUTA, TIPO BANANA PACOVAN, APRESENTAÇÃO NATURAL

CatMat: 464379 - Fruta - Tipo: Banana Pacovan | Apresentação: Natural

Data: 30/04/2025 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90020/2025 / UASG: 160016

Lote/Item: 2

Ata: N/A

Homologação: 30/04/2025 00:00

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 50

Unidade: Quilograma

UF: AM



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.083.206/0001-01	COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES DO RAMAL DO BANCO E AGUA	R\$ 12,28
VENCEDOR	BRANCA - COOMPRA	

Marca: S/M
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AM	Manaus	ROD AM 010, S/N	(92) 3615-3414/ (92) 9841-4555	cs.soar.santos@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 12,28

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: COMANDO DO EXERCITO	Data: 11/03/2025 00:00
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	Modalidade: Dispensa de Licitação
Objeto: Aquisição de QR - agricultura familiar - chamada publica 2/24	SRP: NÃO
Descrição: FRUTA - FRUTA, TIPO BANANA PACOVAN, APRESENTAÇÃO NATURAL	Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90008/2025 /
CatMat: 464379 - Fruta - Tipo: Banana Pacovan Apresentação: Natural	UASG: 160016
	Lote/Item: /3
	Ata: N/A
	Homologação: 11/03/2025 00:00
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 144
	Unidade: Quilograma
	UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.083.206/0001-01	COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES DO RAMAL DO BANCO E AGUA	R\$ 12,28
VENCEDOR	BRANCA - COOMPRA	

Marca: S/M
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AM	Manaus	ROD AM 010, S/N	(92) 3615-3414/ (92) 9841-4555	cs.soar.santos@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 8,05

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Data: 19/02/2025 00:00

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Pregão Eletrônico - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, VISANDO O

SRP: NÃO

FORNECIMENTO PARCELADO DE HORTI FRUTIGRANJEIRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO S ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL PÚBLICA DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2025, PARA ATEN DER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Identificação: NºPregão:900082025 / UASG:986961

Lote/Item: /2

Ata: N/A

Homologação: 20/03/2025 10:06

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 6.000

Unidade: UNIDADE

UF: SP

Descrição: ARMAZENAMENTO / GUARDA / CONSERVACAO / DISTRIBUICAO - MERCA-DORIA, BENS, ALIMENTO, OBJETOS - BANANA NANICA CLIMATIZADA - FRUTOS INTACTOS PRÓPRIOS PARA O CONSUMO DEVEM SER GENUÍNS E SÃO. DEVERÃO SER APRESENTADAS DENTRO DOS PADRÕES DE EXIGÊNCIAS DA ANVISA E TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO DE TAMANHO, APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, NÃO CONTER SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DEMAIS CORPOS ESTRANHOS, NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO FÍSICA OU QUÍMICA, ESTAR ISENTA DE UMIDADE E INSETOS. COR, SABOR E ODOR PRÓPRIO, CONFORME ESPÉCIE E VARIEDADE. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CAIXAS DE POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE PARA GARANTIR A QUALIDADE DO PRODUTO, CAIXAS VAZADAS E HIGIENIZADAS E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA -14, COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO).O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA. QUANTIDADE 6.000 KG

CatSer: 17167 - Armazenamento / Guarda / Conservação / Distribuição - Merca-doria, Bens, Alimento, Objetos.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.120.221/0001-40	M. B. V. L. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 2,95

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:

SP

Cidade:

Ribeirão Preto

Endereço:

RUA MONTE SANTO, 172

Telefone:

(16) 8838-8767

Email:

mbvl@outlook.com.br

10.362.443/0001-86	W&C ALIMENTOS LTDA	R\$ 5,00
--------------------	--------------------	----------

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:

SP

Cidade:

Estiva Gerbi

Endereço:

AVENIDA MARIO ZARA, 2910

Nome de Contato:

CARMEN

Telefone:

(19) 3868-9745

Email:

wehortifrutis@gmail.com

20.736.353/0001-61	COSENSO MULTISERVICOS COMERCIO E LOCACOES EIRELI	R\$ 5,45
--------------------	--	----------

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:

SP

Cidade:

Guarulhos

Endereço:

R JOSEFINA DALCIN CASEIRO, 61

Telefone:

(11) 4750-8446

Email:

cossenolocacoes@gmail.com

13.432.710/0001-13	J. OLIVEIRA - IMPORTACAO & EXPORTACAO LTDA	R\$ 5,95
--------------------	--	----------

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:

SP

Cidade:

Campo Limpo Paulista

Endereço:

ESTRADA DA FIGUEIRA BRANCA, 3.550

Nome de Contato:

WELLINGTON

Telefone:

(11) 4038-6685

Email:

contatojoliveira@bol.com.br



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
05.367.970/0001-43	COMERCIAL PREMIUM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA				R\$ 7,42
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SP	São Paulo	RUA PRATES - COREIA, 972	(11) 3228-3413	premiumservicos2023@gmail.com	
68.210.434/0001-50	MARCO ANTONIO BARNABE				R\$ 7,90
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		
SP	Rio das Pedras	R JOSE EMILIO BETTIOL, 615	(019) 4931-710		
10.590.042/0001-83	BLI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA				R\$ 8,20
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SP	Osasco	AV EDMUNDO AMARAL, 3900	(11) 3696-2606/ (11) 7240-3883	bcomercialbli@gmail.com	
27.249.577/0001-98	FABIANA DA SILVA MARQUESI LTDA				R\$ 8,20
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Bauri	RUA PAULINO ANTONIO GANDOLFI, 01-97	FABIANA	(14) 99754-1286	licitacao.fsm@hotmail.com
29.934.164/0001-78	Guilherme Trento				R\$ 8,20
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
48.072.600/0001-91	PARTNER GESTAO INTELIGENTE				R\$ 8,20
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA				R\$ 8,30
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
Telefone:					
Email:					
DAS PITANGUEIRAS, 5					
(61) 9570-4155					
contato@federaltrading.org					
13.780.677/0001-31	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS NAGIB LTDA				R\$ 20,00
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SP	São João da Boa Vista	AVENIDA SANTO PELOZIO, 760	(19) 9632-5672	docsnagib@gmail.com	



Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da Lei nº 14.133 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

FOLHAS. Nº
PROC. Nº credenc 002/25
RUBRICA B

R\$ 3,68

CNPJ: 81.635.906/0001-84
Órgão: Prefeitura Municipal de Turvo
Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preço para eventual contratação (ões) de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios de cozinha em geral.
Descrição: FRUTA, TIPO BANANA PACOVAN, APRESENTAÇÃO NATURAL - FRUTA, TIPO BANANA PACOVAN, APRESENTAÇÃO NATURAL
CatMat: 464379 - Fruta - Tipo: Banana Pacovan | Apresentação: Natural

Data: 29/01/2025 00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:900042025 / UASG:988453
Lote/Item: /141
Ata: N/A
Homologação: 17/03/2025 13:52
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 810
Unidade: Quilograma
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.012.987/0001-15 *VENCEDOR*	A.D.A.S DISTRIBUIDORA LTDA Marca: Ceasa Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Ceasa Descrição: Descrição não informada Endereço:	R\$ 3,68
17.330.681/0001-59	GUIMARAES & SOARES LTDA Marca: CEASA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: kg Descrição: Descrição não informada Estado: PR Cidade: Pitanga Endereço: R OSVALDO ARANHA, 116 Telefone: (42) 3646-3639/ (42) 9901-2100 Email: guimaraeslodame@hotmail.com	R\$ 3,68
15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Marca: Fruta Tipo: Banana Pacovan, Apresentação: Natural Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Fruta Tipo: Banana Pacovan, Apresentação: Natural Descrição: Descrição não informada Endereço: DAS BUIANCUEIRAS, 5 Telefone: (61) 9570-4155 Email: contato@federaltrading.org	R\$ 3,77

Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da Lei nº 14.133 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 7,50

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO / 2601 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BORTIFRUTIGRANJEIROS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA OS PRÓXIMOS 12(DOZE) MESES.
Descrição: BANANA PRATA POR KILO-M PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADOS EM CAIXA ADEQUADOS. - BANANA PRATA POR KILO-M PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADOS EM CAIXA ADEQUADOS.

Data: 11/12/2024 08:30
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 22781167000170-1-000174/2024
Lote/Item: 1/19
Ata: N/A
Homologação: 31/03/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pnc/p/pt-br
Quantidade: 52.000
Unidade: UNIDADE
UF: GO



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

37.185.533/0001-03

TACIANE CAMPOA MEDEIROS

VENCEDOR

FOLHAS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA

Valor da Proposta Final

R\$ 7,50

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:



Relatório gerado no dia 12/05/2025 15:36:18 (IP: 2804:4ad0:46:1301:cdc7:223e:d8b4:4dc5)

Código Validação: Ow7ktKe03NbtQm1WavOvmHMnCNdctBnKhFxtvu0fqkkqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Ow7ktKe03NbtQm1WavOvmHMnCNdctBnKhFxtvu0fqkkqHU8nPtm6WA%3d%3d>

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br www.gov.br/compras/pt-br	Data: 12/05/2025 15:05:25 Acessar a fonte aqui
2 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0 licitanet.com.br	Data: 12/05/2025 15:15:35 Acessar a fonte aqui
3 - Licitar Digital app2.licitardigital.com.br/pesquisa	Data: 12/05/2025 15:34:58 Acessar a fonte aqui
4 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 12/05/2025 15:15:37 Acessar a fonte aqui





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº Procedimento 002/25
RUBRICA A

DESPACHO

VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA
Secretaria de Educação

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA., informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21)

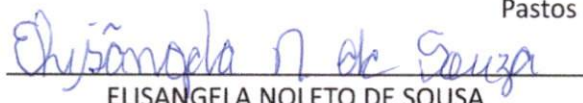
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no Pannel para Consulta de Preços <https://www.bancodeprecos.com.br/>

O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	POLPA DE ACEROLA	kg	350	R\$ 17,23	R\$ 6.030,50
2	POLPA DE GOIABA	kg	420	R\$ 14,30	R\$ 6.006,00
3	FRANGO CONGELADO	kg	1.400	R\$ 14,10	R\$ 19.740,00
4	MELANCIA	kg	4.000	R\$ 2,98	R\$ 11.920,00
5	BANANA PACOVAN	kg	730	R\$ 8,25	R\$ 6.022,50
Valor Total					R\$ 49.719,00

Pastos Bons - MA, 12 de Maio de 2025



ELISANGELA NOLETO DE SOUSA

Diretora Dep. de Compras
Portaria nº 36/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº Predenc 002/25
RUBRICA B

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Pastos Bons

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DE
AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO
ANO LETIVO DE 2025, DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO
CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS
PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASTOS BONS/MA..

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025024/2025**, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA.

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 49.719,00 (quarenta e nove mil e setecentos e dezenove reais).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Pastos Bons - MA, 13 de Maio de 2025

VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA

Secretaria de Educação
Portaria nº 004/2025



FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº Pedenc 002/25
RUBRICA B

INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA
Secretaria de Educação

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DE AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2025, DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASTOS BONS/MA..

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA., objeto do Processo Administrativo nº 2025024/2025, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

12 306 Alimentação e Nutrição
12 306 0037 Ações complementares à educação
12 306 0037 2017 0000 Manutenção do Programa de Merenda Escolar - Fundamental
3.3.90.30.00 Material de consumo
3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

12 306 0037 2186 000 Manutenção do Programa Merenda Escolar – Pré- escola
3.3.90.30.00 Material de consumo
3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

12 306 0037 2187 0000 manutenção do Programa de Merenda Escolar – Creche
3.3.90.30.00 Material de consumo
3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

12 306 0037 2188 0000 Manutenção do Programa de Merenda Escolar – Jovens e Adultos
3.3.90.30.00 Material de consumo
3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS



FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº Excdem 002/25
RUBRICA D

12 306 0037 2205 0000 Manutenção do Programa de Merenda Escolar – AEE
3.3.90.30.00 Material de consumo
3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante.

Pastos Bons - MA, 13 de Maio de 2025

Elanne D. B. Grangeiro

Elanne Duarte Barros Grangeiro
Diretora Dep. Contabilidade
040/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº Predenc 002/25
RUBRICA B



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA., no valor R\$ 49.719,00 (quarenta e nove mil e setecentos e dezenove reais), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

Pastos Bons - MA, 13 de Maio de 2025

VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA

Secretaria de Educação

Portaria nº 004/2025



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA

Resolução 002/25

B



Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Assessoria Jurídica

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico para a possibilidade de Licitação

Senhor Procurador,

Em obediência ao disposto no Art.53 da Lei Federal n.º 14.133/2021, encaminho para apreciação e parecer desta Douta Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons, as Minutas do Edital e Contratos do Processo de Credenciamento n.º02/2025-PMPB, que tem como objetivo a **Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA.**

Pastos Bons -MA ,06 de maio de 2025.

Candido Coelho de Sá Neto

Candido Coelho de Sá Neto

Agente de Contratação

Portaria n.º136/2025-GAB



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 – PMPB

PREÂMBULO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.080.638/0001-66, torna público que fará **CREDENCIAMENTO**, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada mediante PORTARIA nº 136/2025, doravante designada como Comissão, da aquisição do objeto adiante descrito:

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA.

LOCAL DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROJETOS DE VENDA: Av. Domingos Sertão, 1000, Centro Cep: 65.870-000, na sala da Comissão Permanente de Licitação no Predio da Prefeitura Municipal ou por meio eletrônico conforme e-mail abaixo indicado.

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: DE 14/05/2025 às 09h00min ATÉ 30/05/2025 às 09h00min.

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS A PARTIR DE: 14/05/2025 às 09h00min - HORÁRIO DE BRASÍLIA.

DIVULGAÇÃO DOS FORNECEDORES HABILITADOS A PARTIR DE: 01/06/2025.

PRESIDENTE: Cândido Coelho de Sá Neto

E-MAIL: cplpastosbonsma@gmail.com

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 11.947 de 16/06/2009, Resoluções FNDE/CD n.º 026/2013, 004/2015, 06/2020, 20/2020 e 21/2021, e Lei n.º 14.133/2021.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital e seus anexos encontram-se no Diário Oficial do Município (disponível em: <https://pastosbons.ma.gov.br/transparencia/licitacoes>)

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (em caso período de horário de verão). Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo as disposições em contrário.

ÓRGÃO DEMANDANTE: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, cujo secretário é a autoridade solicitante e o ordenador de despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgão e outras dotações consignadas ao Poder Executivo para fazer face às despesas da contratação.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons;

1.2. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos, independentemente de transcrição:



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos;
ANEXO II – MODELO DE PROJETO DE VENDA;
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;
ANEXO IV – MINUTA CONTRATO.

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº Credenc 002/25
RUBRICA B

1.3. Das siglas pertinentes:

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar	Pronaf
Declaração de Aptidão ao Pronaf	DAP
Programa Nacional de Alimentação Escolar	PNAE

2. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSO

2.1. O valor global estimado para a presente contratação é **R\$ R\$ 49.719,00 (quarenta e nove mil, setecentos e dezenove reais);**

2.2. As despesas decorrentes do objeto do presente Credenciamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

12 306 Alimentação e Nutrição
12 306 0037 Ações complementares à educação
12 306 0037 2017 0000 Manutenção do Programa de Merenda Escolar - Fundamental
3.3.90.30.00 Material de consumo
3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

12 306 0037 2186 000 Manutenção do Programa Merenda Escolar – Pré- escola
3.3.90.30.00 Material de consumo
3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

12 306 0037 2187 0000 manutenção do Programa de Merenda Escolar – Creche
3.3.90.30.00 Material de consumo
3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

12 306 0037 2188 0000 Manutenção do Programa de Merenda Escolar – Jovens e Adultos
3.3.90.30.00 Material de consumo
3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

12 306 0037 2205 0000 Manutenção do Programa de Merenda Escolar – AEE
3.3.90.30.00 Material de consumo
3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

3. DA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

3.1 Considerando o disposto no art. 37 da Resolução/CD/FNDE nº 06/2020, poderão participar dessa chamada pública, fornecedores da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Jurídica e/ou Física, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326 de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF e que atendam a todas as exigências deste edital e seus anexos no Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital.

4. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº credenc 002/25

RUBRICA _____



1.1. O Edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido nos seguintes locais: Sítio eletrônico do Município de Pastos Bons (<https://www.pastosbons.ma.gov.br>) e no Setor de Licitações do Município de Pastos Bons.

1.2. Somente poderão participar dessa chamada pública, fornecedores da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Jurídica e/ou Física, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326 de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF e que atendam a todas as exigências deste edital e seus anexos.

1.3. Podem apresentar projetos de venda, de acordo com os artigos 34 e 36 da Resolução FNDE nº 6 de 08 de maio de 2020:

- a) – Fornecedores Individuais (detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP física, ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF);
- b) – Grupos Informais (detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF de cada agricultor) e;
- c) cooperativas e associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF).

1.4. O encaminhamento do envelope único de Habilitação e de Projeto de Venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas neste edital e seus anexos e implica na aceitação integral e irrevogável aos termos e condições deste Edital.

1.5. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I- Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/Ano/E.Ex. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP ou CAF Familiar, inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs/CAFs familiares) inscritos na DAP/CAF jurídica X R\$ 40.000,00.
--

1.6. Estarão impedidos de participar de qualquer fase da chamada pública os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s), ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado;
- b) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) Agente público do Município de Pastos Bons;
- e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de
- f) Empresa sob falência, que se encontra sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação, ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº credenc 002/25

RUBRICA _____



requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos neste edital;

g) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Pastos Bons.

2. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

2.1. O envelope deverá ser entregue no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Av. Domingos Sertão, 1000, Centro, Pastos Bons/MA. CEP: 65870-000.

2.2. Cada participante deverá apresentar um único envelope contendo os documentos de habilitação e o projeto de venda.

2.3. O Departamento de Licitações de Pastos Bons, não se responsabilizará por envelopes entregues em qualquer outra repartição do órgão municipal.

2.4. Somente serão recebidos envelopes até o momento definido previamente neste edital, se ultrapassado esse horário, nenhum outro será recebido.

2.5. O conjunto de documentos relativos à habilitação e a proposta deverá ser entregue em envelope fechado elacrado, identificado com o nome do participante e contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

-Fornecedor Individual: nome e CPF; ou

-Grupo Informal: nome de um dos agricultores e CPF; ou

-Grupo Formal: nome do grupo e CNPJ.

-Telefone e/ou endereço eletrônico para contato.

2.6. Para a habilitação, os participantes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, conforme o tipo de fornecedor que se enquadrem:

4.6.1. **HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL** (não organizado em grupo). a) O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope fechado e lacrado os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II- o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias ou CAF válida na data da abertura da sessão;

III- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante **Anexo II**;

IV- Declaração Unificada **Anexo III**;

4.6.2. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope fechado e lacrado os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II- o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias, ou CAF válida na data da sessão;

III- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante **Anexo II**;
Declaração Unificada **Anexo III**;



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade por todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº Procedenc 002/25

RUBRICA b



4.6.3. HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no envelope fechado e lacrado os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I- a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II- o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias, ou CAF válida na data da sessão;
- III- a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV- as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante **Anexo II**; Declaração Unificada **Anexo III**;

3. PROJETO DE VENDA

3.1. Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **Anexo II** deste Edital, baseado no modelo da Resolução FNDE n.º 6/2020, dentro do envelope de Habilitação conforme disposto no item 3.3 deste Edital.

3.2. Os fornecedores da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais poderão, no projeto de venda, apresentar quantitativo igual ou menor de cada item para fornecimento.

3.3. Os projetos de venda deverão ser analisados em sessão pública registrada em ata.

3.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP ou CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP ou CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Os projetos de venda serão selecionados de acordo com os critérios previstos no **art. 35 da Resolução FNDE nº 06/2020** nas seguintes categorias:

- a) Grupo de projetos de fornecedores locais;
- b) Grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas;
- c) Grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias;
- d) Grupo de projetos do Estado;
- e) Grupo de projetos do País.

5.2. Entende-se por local, no caso de **DAP Jurídica**, o Município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica;

5.3. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
- II. O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do Estado e o do País;
- III. O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do Estado e do País;
- IV. O grupo de projetos do Estado tem prioridade sobre o do País.

5.4. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a) Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - a.1) para efeitos do disposto no item anterior, devem ser considerados Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% +1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS: Nº _____

PROC. Nº Predecim 002/25

RUBRICA B



a.2) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

b) Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a **Lei nº 10.831/2003**, o **Decreto nº 6.323/2007** e devido cadastro no MAPA;

c) Os Grupos Formais sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

c.1) No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no subitem "c", têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;

c.2) Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

d) Caso a Entidade Executora (EEX) não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização nos itens 7.1 e 7.2;

5.5. A relação dos proponentes dos Projetos de Venda será apresentada por meio eletrônico, mediante publicação via Diário Oficial do Município, após o término do prazo de apresentação dos projetos, conforme elencado no Preâmbulo do Edital;

5.6. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal;

5.7. O preço constante no Projeto de Vendas é o preço de aquisição e será o preço a ser pago ao beneficiário pela venda do gênero alimentício (**Resolução FNDE nº 06/2020, art 31**). O Projeto de venda deve ser elaborado com base no preço médio de mercado. Na composição dos preços, deverão ser considerados todos os insumos necessários, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto, inclusive os custos de entrega ponto a ponto;

5.8. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos documentos/envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 (três) dias úteis, conforme análise da Comissão;

6. DAS CONSULTAS E IMPUGNAÇÕES

9.1 Quaisquer dúvidas existentes sobre o presente Edital e seus anexos poderão ser objeto de pedidos de esclarecimentos, a serem encaminhados à Comissão de Contratação em até 48 (quarenta e oito horas) que antecedem a publicação da relação dos vencedores e cadastro de reserva, conforme consta o Preâmbulo deste Edital;

9.2 Os pedidos de esclarecimentos devem ser encaminhados para o e-mail ou entregue por escrito na Gerência de Nutrição, conforme endereços apresentados no Preâmbulo deste Edital;

9.3 A Comissão de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos até 24h (vinte e quatro horas) da data limite para envio das propostas, comunicando o teor da resposta apresentada, disponibilizado no e-mail do licitante, que deverá ser informado previamente;

9.4 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital e seus anexos por irregularidade, devendo apresentar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 No prazo de 05 (cinco) dias corridos após a publicação dos vencedores, qualquer interessado poderá interpor recurso administrativo, o qual deverá ser protocolado na Secretaria de Educação;

10.2 Havendo recurso administrativo, todos os interessados serão comunicados através do e-mail informado no projeto de venda;

10.3 Havendo recurso administrativo, o interessado que se sentir prejudicado terá o mesmo prazo,



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº Credenc 002/05

RUBRICA B



contado a partir do término do prazo do recorrente, para apresentação das contrarrazões na Secretaria de Educação;

10.4 A Comissão de Contratação deverá analisar o recurso interposto, podendo reconsiderá-lo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submetê-lo à autoridade competente, devidamente informado, para decisão final;

10.5 Após o julgamento dos recursos, ou transcorrido o prazo previsto no item 10.1 sem que tenham sido interpostos recursos, a Comissão de Contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação;

10.6 Decidido o Recurso Administrativo pela autoridade competente, o resultado será publicado no Diário Oficial do Município.

8. DA CONTRATAÇÃO

11.1 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o **ANEXO IV**, da mencionada Resolução do FNDE;

11.2 Os contratos que resultarão do presente Credenciamento terão prazo de duração de 12 (doze) meses, podendo ainda ser prorrogado a critério da Administração, caso não venha a adquirir a quantidade total prevista no Edital no prazo supracitado;

11.3 O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação, sob pena de desclassificação e convocação do remanescente, seguindo a ordem de classificação.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I. der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. der causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, §2º, da Lei**);

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município do Pastos Bons, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, §4º, da Lei**);

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três)



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº Procedim 002/25
RUBRICA B



anos e máximo de 06 (seis) anos (**art. 156, §5º, da Lei**).

9.2.4. Multa:

9.2.4.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

9.2.4.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

9.2.4.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% (um por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

9.2.4.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

9.2.4.5. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

9.2.4.6. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

9.2.4.7. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o **inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021**.

9.3. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (**art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021**);

9.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (**art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021**);

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (**art. 157, da Lei nº 14.133/2021**);

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (**art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021**);

9.6.1. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

9.8. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo;

9.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do **art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021**, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.10. Na aplicação das sanções serão considerados (**art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021**):

9.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.10.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.10.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

9.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.11. Os atos previstos como infrações administrativas na **Lei nº 14.133/2021**, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na **Lei nº 12.846/2013**, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (**art. 159 da Lei nº 14.133/2021**);

9.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº Redem 002/20

RUBRICA B



ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (**art. 160 da Lei nº 14.133/2021**);

9.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (**Art. 161 da Lei nº 14.133/2021**);

9.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do **art. 163 da Lei nº 14.133/21**;

9.15. Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades, salvo em caso de frustração de safra com laudo comprobatório de empresa credenciada no SIBRATER (Sistema Brasileiro de Assistência e Extensão Rural).

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O atendimento ao público será realizado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Pastos Bons, localizada à Av. Gal. Barreto de Menezes, nº 1648, Prazeres, Pastos Bons-PE, CEP 54330-900, na Secretaria de Educação, conforme informações constantes neste edital, no horário de 8h às 12h e de 13h às 14h, de segunda-feira à sexta-feira, mediante prévio agendamento;

10.2. O fornecedor é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos a serem fornecidos;

10.3. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do participante, bem como nos casos que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, com exata compreensão da sua proposta e que não prejudique o devido andamento do processo em atendimento ao interesse público. Nesse intuito, eventuais omissões e/ou falhas que possam ser sanadas durante a sessão de abertura dos envelopes, inclusive mediante consulta e emissão de documentos pela internet, serão admitidas em busca da melhor proposta para a Administração, desde que aceite pelos integrantes da Comissão Julgadora presente;

10.4. O Edital e seus anexos são complementares entre si, considerando-se partes integrantes e indivisíveis deste instrumento quaisquer condições que estiverem inclusas em seus anexos, gerando as obrigações constantes nos mesmos, inclusive, na execução do contrato;

13.4 Os produtores e fornecedores de Merenda Escolar estarão sujeitos a fiscalização e/ou visita da ADAGRO (Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco) durante o período do contrato, conforme **Lei nº 11.947/2009, Resolução FNDE nº 26 de 17/06/2013, Resolução FNDE nº 04 de 02/04/2015, Resolução 06/2020, Resolução FNDE/CD nº 21/2021 e Lei nº 14.133/2021**;

13.5 Aplicam-se ao presente procedimento as legislações cabíveis e princípios que norteiam a Administração Pública em prol do Interesse Público;

13.6 Casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão constituída pela **Portaria nº 454/2023 – SME, de 06 de novembro de 2023**, publicada no Diário Oficial do Município em 07/09/2023, nº 212;

13.7 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Pastos Bons/MA, 12 de maio de 2025

Valbea Pereira da Silva Sousa
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 004/2025



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº 002/25
RUBRICA A



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA, nos termos da legislação vigente e conforme condições, especificações e quantidades nesse instrumento e seus anexos, mediante uma realização prévia de pesquisa de preço, refletindo uma média mercadológica referente ao itens abaixo elencados:

Item	Nome	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	Polpa de acerola: obtida de frutos maduros e sadios de acerola, processada de forma a garantir a conservação das suas características nutricionais e sensoriais, apresentando cor característica Vermelha e uniforme, sabor azedo e levemente adocicado, aroma fresco e frutado, sem odores estranhos, textura homogênea lisa e sem grumos grosseiros, isenta de fragmentos de casca ou caroço.	R\$ 17,23	350	Quilograma	R\$ 6.030,50
2	Polpa de acerola: obtida de frutos maduros e sadios de goiaba processada de forma a garantir a conservação das suas características nutricionais e sensoriais, apresentando cor característica: Rosa a vermelho intenso e uniforme, sabor doce e levemente ácido, aroma adocicado e frutado, sem odores estranhos, textura lisa e sem grumos grosseiros, isenta de fragmentos de casca, livre de conservantes, corantes ou outros aditivos não permitidos ou não declarados (a menos que especificamente indicado).	R\$ 14,30	420	Quilograma	R\$ 6.006,00
3	FRANGO CONGELADO: obtido de aves abatidas, sangradas, depenadas, evisceradas e resfriadas, posteriormente submetidas ao processo de congelamento rápido para conservação, apresentando	R\$ 14,10	1400	Quilograma	R\$ 19.740,00



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº Redenc 002/20

RUBRICA

B



	aparência geral com carcaça íntegra ou em cortes específicos (peito, coxa, sobrecoxa, asa, etc.), odor característico suave e próprio de carne de frango congelada, textura firme e rígida devido ao congelamento, ausência de penas, vísceras manchas, sangue coagulado, corpos estranhos, queimaduras de congelamento, apresentando embalagem íntegra, identificação clara, boa temperatura de conservação				
4	MALANCIA: Fruto maduro e sadio, proveniente de colheita recente, apresentando formato característico da variedade (redonda, oval, alongada), casca lisa e firme, com coloração típica (verde com estrias ou manchas mais claras, dependendo da variedade), peso e tamanho adequados, firme ao toque, sem áreas moles, amassadas ou rachaduras significativas pequenas cicatrizes superficiais devido ao cultivo podem ser aceitáveis, coloração interna (vermelha, rosa, amarela), uniforme e sem áreas excessivamente brancas ou fibrosas (a menos que seja característica da variedade). sabor doce e refrescante	R\$ 2,98	4000	Quilograma	R\$ 11.920,00
5	BANANA PACOVAN: Fruto maduro e sadio da variedade Pacovan proveniente de colheita recente, apresentando aparência geral formato cilíndrico alongado e levemente curvado, característico da variedade Pacovan, Casca firme e lisa, coloração da casca Amarelo e uniforme quando madura para consumo. Pode apresentar leves manchas marrons (pintas) que indicam maturação, mas sem sinais de deterioração excessiva.	R\$ 8,25	730	Quilograma	R\$ 6.022,50
Valor Global:					R\$ 49.719,00



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº credenc 002/25

RUBRICA B



As especificações de cada gênero alimentícios está descrito no **ANEXO I** deste Termo de Referência, sendo realizadas cotações à nível nacional¹, estadual² e municipal.

2. DAS NORMAS REFERENCIAIS

2.1. Este Termo de Referência segue o que determina a legislação vigente sobre licitações e contratos³, baseando-se nas diretrizes sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica⁴, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), bem como os meios adequados de formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais⁵ considerando, pontualmente, as resoluções⁶ designadas a seguir:

- 2.1.1. Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021;
- 2.1.2. Lei n.º 11.947 de 16 de junho de 2009;
- 2.1.3. Lei n.º 11.326 de 24 de julho de 2006;
- 2.1.4. Lei n.º 14.660 de 23 de agosto de 2023⁷;
- 2.1.5. Resolução FNDE/CD nº 26/2013;
- 2.1.6. Resolução FNDE/CD nº 04/2015;
- 2.1.7. Resolução FNDE/CD nº 06/2020;
- 2.1.8. Resolução FNDE/CD nº 20/2020;
- 2.1.9. Resolução FNDE/CD nº 21/2021;

3. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade desta Secretaria Executiva Pedagógica e Políticas Educacionais, que tem com demanda a contratação de organizações fornecedoras que se enquadrem nos requisitos estabelecidos no **art. 3º da Lei nº 11.326/2006** que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais, aptas a promover a prestação de serviço de fornecimento de gêneros perecíveis e não perecíveis para o abastecimento, incluindo o aprovisionamento de gêneros, logística e distribuição nas creches da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura do Pastos Bons/MA.

A alimentação na escola é fundamental para o rendimento escolar da criança, uma vez que ela aumenta a capacidade de concentração nas atividades e desenvolvimento cognitivo.

As refeições distribuídas devem obedecer às quantidades adequadas de nutrientes respeitando a diversidade de alimentos preparados, a fim de evitar futuras rejeições alimentares, além de, obrigatoriamente, terem segurança alimentar, sendo calculadas o quantitativo de cada insumo por aluno, que atenda os 200 (duzentos) dias letivos, de acordo com o cardápio proposto mensalmente.

Conforme o artigo 4º da Lei nº 11.947/2009, o PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar, nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

¹ Disponível em: <https://consultaweb.conab.gov.br/consultas/consultaPgpag.do?method=acaoListarConsulta>

² Disponível em: <https://www.ceasape.org.br/cotacao/>

³ Disponível em: [L14133 \(planalto.gov.br\)](https://planalto.gov.br/legislação/lei/14133)

⁴ Disponível em: [L11947 \(planalto.gov.br\)](https://planalto.gov.br/legislação/lei/11947)

⁵ Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11326.htm

⁶ Disponíveis em: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/resolucoes>

⁷ Disponível em: [L14660 \(planalto.gov.br\)](https://planalto.gov.br/legislação/lei/14660)



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº Procedenc 002/15

RUBRICA 17



O acesso à alimentação escolar de forma igualitária é um direito de que sejam respeitadas as diferentes faixas etárias, as condições de saúde dos alunos que necessitam de atenção específica e dos que se encontram em estado de vulnerabilidade social.

Implantado em 1955, o PNAE, mais conhecido como Merenda Escolar, é gerenciado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e visa à transferência, em caráter suplementar, de recursos financeiros aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios destinados a suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos, como prevê o **artigo 208, incisos IV e VII, da Constituição Federal**, quando coloca que o dever do Estado com a educação é efetivado mediante a garantia de "*atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade*" (inciso IV) e "*atendimento ao educando no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde*" (inciso VII)".

Em 2009, a sanção da **Lei nº 11.947, de 16 de junho**, trouxe novos avanços para o PNAE, como a extensão do programa para toda a rede pública de educação básica (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos) matriculados em escolas públicas e filantrópicas e de jovens e adultos.

A Política de Alimentação Escolar, expressa na legislação acima, é uma política estruturante de Segurança Alimentar e, portanto, a demanda que dela se expressa, exige ações integradoras de ações e de programas das instituições públicas nelas envolvidas com a saúde, a educação às das áreas de produção agrícola, dos assentamentos do Programa de Reforma Agrária, como de comercialização da produção da Agricultura Familiar.

Particularmente em relação às compras da agricultura familiar no âmbito do PNAE é importante destacar algumas diretrizes, que fazem parte do **artigo 2º da Lei nº 11.947/2009**:

"(...) I - o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica; (...)

V - o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos. (...)"

A **Lei nº 11.947** inovou ao estabelecer em seu artigo 14, do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da Reforma Agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

A implementação desta regra foi regulamentada primeiramente pela Resolução CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009 (que dispunha sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE), posteriormente revogada e substituída pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 3 de abril de 2015, que alterou a redação dos artigos 25 a 32. Mais recentemente passou a vigorar a Resolução CD/FNDE nº 06 de 8 de maio de 2020, alterada pela **Resolução CD/FNDE nº 20 de 2 de dezembro de 2020** e **Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021**, que revogou as duas últimas e incorporou mudanças importantes na execução do PNAE, necessárias ao aperfeiçoamento do Programa.



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA

Redenc 002/15

h



A agricultura familiar tem papel de destaque no agronegócio brasileiro, sendo responsável por grande parte dos alimentos produzidos e consumidos no Brasil. O último Censo Agropecuário (IBGE/2017)⁸ aponta que 77% (setenta e sete por cento) dos estabelecimentos agropecuários do país são da agricultura familiar e que representam 23% (vinte e três por cento) de toda a produção agropecuária nacional, empregando cerca de 67% (sessenta e sete por cento) do total de pessoas ocupadas no setor, sendo a maiores proporções de área ocupada no Estado de Pernambuco.

Neste aspecto, traz-se o estudo do **Manoel José dos Santos**, realizado em 2021 enquanto presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (CONTAG) sobre o Projeto Alternativo de Desenvolvimento Rural, o qual dispõe⁹:

“A opção pela agricultura familiar justifica-se por sua capacidade de geração de emprego (da família e dos outros) e renda a baixo custo de investimento. A sua capacidade de retenção da população fora dos grandes centros urbanos é fatos fundamental na construção alternativa de desenvolvimento. Sua capacidade de produzir alimentos a menor custo e, potencialmente, com menores danos ambientais, impulsiona o crescimento de todo o entorno socioeconômico local. (...) A agricultura é, portanto, o principal agente propulsor do desenvolvimento comercial e, consequentemente, dos serviços nas pequenas e médias cidades do interior do Brasil. Basta criar incentivos à agricultura para que, pelo seu efeito multiplicador, se obtenha respostas rápidas nos outros setores econômicos. É também condição fundamental para que haja uma sobrevida para a economia da grande maioria dos municípios brasileiros. É o desenvolvimento com distribuição de renda no setor rural que viabiliza e sustenta uma qualidade de vida do setor urbano. Segundo pesquisa recentemente realizada pela CONTAG/CUT em várias áreas do país, a agricultura familiar ainda é a forma preponderante de produção agrícola. Se devidamente apoiada por políticas públicas e ancorada em iniciativas locais, pode se transformar no grande potencializador de um desenvolvimento descentralizado e voltado para uma perspectiva de sustentabilidade. (...)”

O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) é responsável por promover a reforma agrária e realizar o ordenamento fundiário no Brasil. O INCRA tem um papel importante na promoção da agricultura familiar, que é um setor fundamental para a economia do país. O Plano Safra da Agricultura Familiar 2023/2024 foi lançado recentemente, com investimentos da ordem de R\$ 77,7 bilhões para apoiar a produção dos agricultores familiares em todo o Brasil, sendonecessário o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF)¹⁰ pelos interessados, por ser o instrumento para identificação dos agricultores familiares que podem acessar as políticas públicas de incentivo à produção agrícola familiar.

Assim, considerando a data da relação publicada, sendo maior que 01 (um) ano, bem como a impossibilidade de associações da agricultura familiar (cooperativas rurais, etc.), que são beneficiadas por políticas públicas da agricultura familiar, estas não se encontram dispostas no relatório indicado alhures, ou seja, o quantitativo de agricultores familiares pode ser mais abrangente e, por tal, a participação neste processo ficará a cargo das pessoas jurídicas que efetivamente se encontrarem nas diretrizes abaixo elencadas, mediante a apresentação da documentação necessária.

⁸ Disponível em: https://censoagro2017.ibge.gov.br/templates/censo_agro/resultadosagro/pdf/agricultura_familiar.pdf

⁹ Disponível em: (PDF) [Projeto alternativo de desenvolvimento rural sustentável \(researchgate.net\)](https://www.researchgate.net/publication/351111111)

¹⁰ Disponível em: [CAF - CADASTRO DO AGRICULTOR FAMILIAR \(agricultura.gov.br\)](https://agricultura.gov.br/caf)



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA _____



Nesta senda, destaca-se que o processo será feito na forma de CREDENCIAMENTO, para contratação de organizações fornecedoras detentoras da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica, visando o fornecimento de Gêneros Alimentícios, para os alunos das Escolas Municipais do Pastos Bons, com uma estimativa de atender aos alunos no ano de 2025, conforme descrito neste Termo de Referência.

O processo para aquisição dos gêneros provenientes da agricultura familiar se encontra disciplinado no **Capítulo V da Resolução nº 06/2020**, e traz a previsão do processamento da compra através de dispensa de licitação, por meio de chamada pública, quando compatível com o art. 14 da **Lei 11.947/2009** e **artigos 29 a 49 da Resolução**, ou por licitação, na modalidade pregão eletrônico, ambos regidos anteriormente pela Lei Federal nº 8.666/93.

A chamada pública, no âmbito do PNAE, é definida como um procedimento administrativo formal e simplificado, especificamente destinado à compra de gêneros alimentícios provenientes diretamente da agricultura familiar ou empreendedores familiares rurais ou suas organizações. Esse procedimento é permitido nos termos do artigo 14 da **Lei nº 11.947/2009** (§ 1º), que torna obrigatória às Entidades Executoras do PNAE a aplicação mínima de 30% (trinta por cento) dos recursos transferidos do FNDE para o Programa, na compra de produtos alimentícios diretamente da agricultura familiar.

A **Resolução CD/FNDE nº 06/2020** traz a seguinte previsão: “Art. 30. (...) §1º Quando a EEx optar pela dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14, § 1º da Lei nº 11.947/2009, a aquisição será feita mediante prévia chamada pública. §2º Considera-se chamada pública o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações.”.

A **Lei Federal nº 14.133/2021**, por sua vez, não dispõe sobre a forma de contratação e processamento voltados à agricultura familiar, bem como inexistente atualização da **Lei nº 11.326/2006** e da **Resolução nº 06/2020**, adequando-as ao que preceitua a nova lei de licitações.

Deste modo, diante da impossibilidade de dar seguimento ao processo com a aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, faz-se necessária a adequação para a nova lei de licitações, utilizando a inexigibilidade de licitação, na forma do **art. 74, IV, da Lei 14.133/21**, através do credenciamento de interessados no fornecimento de bens, quando convocados, atendendo a mesma finalidade proposta no **art. 30, §2º da Resolução nº 06/2020**, supracitado.

A definição dos quantitativos de Gêneros Alimentícios para este CREDENCIAMENTO foi definida através da quantidade de alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino durante o ano letivo de 2022, conforme censo do FNDE, com uma previsão de novas unidades escolares de ensino para serem instaladas e credenciadas em nosso município, no ano de 2025.

Levando em consideração que existe contrato vigente no ano de 2023, que supre a necessidade do quantitativo das unidades escolares do município até dezembro de 2023, se faz necessário a elaboração de credenciamento apenas para o atendimento do ano letivo de 2025, conforme demonstrado na **Comunicação Interna nº 141/2023** da Gerência de Nutrição e Alimentação Escolar, datada de 08 de agosto de 2023, da lavra da Sra. Simara Maria Lopes de Araújo, Gerente de Nutrição e Alimentação Escolar.

4. DO PROCEDIMENTO

4.1. A contratação ocorrerá por CREDENCIAMENTO, conforme previsto na **Lei Federal nº**



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA

credenc 002/25

B



14.133/2021, respeitados os requisitos da **Lei Federal nº 11.947/2009**, **Resolução FNDE/CD nº 06/2020** e **Resolução FNDE/CD nº 21/2021**;

4.2. Considera-se inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de **CREDENCIAMENTO (Art. 74, IV, Lei nº 14.133/21)**;

4.3. O **CREDENCIAMENTO** poderá ser usado nas contratações paralelas e não excludentes: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas (Art. 79, I, Lei nº 14.133/21);

4.4. O credenciamento ocorrerá em local e data a ser divulgado em Edital, de forma presencial, visando desburocratização do procedimento e ampliação do número de participantes.

5. DOS PARTICIPANTES

5.1. Considerando a permissão do **art. 37 da Resolução/CD/FNDE nº 06/2020** e **Resolução FNDE/CD nº 21/2021**, poderão participar do credenciamento as organizações com DAP Jurídica, isto é, as Associações e Cooperativas, Denominadas Grupos Formais, para aquisição do gênero alimentício deste TR, dado aos valores repassados do FNDE a este órgão.

6. DO PROJETO DE VENDA

6.1. As propostas deverão seguir modelo de Projeto de Venda, em observância **anexo nº VII da Resolução FNDE nº 06/2020, Anexo IV, deste Termo de Referência**;

6.2. Para definição dos preços de referência, observou-se o **artigo 31 da Resolução do FNDE nº 06/2020**;

6.3. O período de recepção dos projetos de venda deve durar conforme estabelecido no edital de credenciamento;

6.4. A relação dos proponentes dos projetos de venda deve ser apresentada em sessão pública e registrada em ata, ao término do prazo de apresentação dos projetos, conforme estabelece a **Resolução CD/FNDE nº 06/2020, art. 31 § 7º**.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

7.1. Os envelopes contendo os projetos de vendas e os documentos de habilitação serão abertos no local, data e hora, estabelecidos no Edital e publicado em extrato no Diário Oficial do Município;

7.2. Não serão aceitos os projetos de vendas com preços unitários superiores ao estimado, conforme valor de referência obtido através da média de preços das cotações realizadas;

7.3. O participante deverá apresentar seu Projeto de Vendas com o **quantitativo maior do que 50% (cinquenta por cento) da quantidade máxima para cada item** que está sendo exigido neste Termo de Referência, sendo desclassificado caso descumpra o solicitado, observada a vantajosidade para a Administração;

7.4. Serão contratadas quantas propostas forem necessárias para atingir a quantidade total dos itens constantes neste Termo de Referência, seguindo a ordem de classificação;

7.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, será aberto o prazo de 03 (três) dias para a regularização das desconformidades (**Resolução CD/FNDE nº 06/2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020, art. 36, § 4º**);

7.6. Para a habilitação dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica, deve-se exigir:

I.a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II.o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

a) Caso a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) já tenha sido substituída pelo registro no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), conforme estabelece a **PORTARIA SAF/MAPA nº 242, de 8 de novembro de 2021**, apresentar documento referente à substituição devidamente atualizado.

III.a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº credenc 002/25

RUBRICA B



- de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV.as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V.o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI.a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII.a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII.a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (**Resolução CD/FNDE nº 06/2020, artigos 40 e 41**).

8. DO VALOR ESTIMADO

8.1. O valor global máximo é de **R\$ R\$ 49.719,00 (quarenta e nove mil, setecentos e dezenove reais)**; Neste valor estão incluídos ainda, todos os impostos, taxas, tributos, encargos sociais e trabalhistas e outros que, direta ou indiretamente, decorram da contratação, sem inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do objeto do presente credenciamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 12 306 Alimentação e Nutrição
- 12 306 0037 Ações complementares à educação
- 12 306 0037 2017 0000 Manutenção do Programa de Merenda Escolar - Fundamental
- 3.3.90.30.00 Material de consumo
- 3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

- 12 306 0037 2186 000 Manutenção do Programa Merenda Escolar – Pré- escola
- 3.3.90.30.00 Material de consumo
- 3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

- 12 306 0037 2187 0000 manutenção do Programa de Merenda Escolar – Creche
- 3.3.90.30.00 Material de consumo
- 3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

- 12 306 0037 2188 0000 Manutenção do Programa de Merenda Escolar – Jovens e Adultos
- 3.3.90.30.00 Material de consumo
- 3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

- 12 306 0037 2205 0000 Manutenção do Programa de Merenda Escolar – AEE
- 3.3.90.30.00 Material de consumo
- 3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

10. DA VALIDADE DOS PROJETOS

10.1. Os projetos de venda apresentados terão validade mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS

11.1. As especificações, quantidades e preços, unitários e totais, estão descritos no **ANEXO I** do presente Termo de Referência.



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS: Nº _____

PROC. Nº Predorc 005/15

RUBRICA A



12. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

12.1 Não tera necessidade de amostras para comprovação do produto.

13. DO LOCAL, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

13.1. Os gêneros alimentícios oriundos da contratação deverão ser entregues de acordo com cronograma a ser apresentado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO após a contratação, diretamente nas escolas conforme relação constante no **ANEXO II** e/ou outros endereços das unidades escolares que vierem a surgir durante a vigência do contrato;

13.2. A entrega deverá ser realizada em veículo fechado e isotérmico, contendo balança para pesagens do produto. Os produtos deverão ser pesados e conferidos na presença do responsável pelo recebimento;

13.3. Os produtos devem estar em perfeitas condições de armazenamento e satisfazendo plenamente as exigências deste Termo de Referência;

13.4. Os veículos para transporte e entrega dos gêneros alimentícios deverão apresentar **CERTIFICADO DE VISTORIA**, que deverá ser emitido no Município ou Estado que o veículo esteja cadastrado, sendo o mesmo expedido pela respectiva autoridade da área de vigilância sanitária a nível Municipal ou a nível Estadual, em atendimento a **Lei Federal nº 6.437/77¹⁴** e o **Decreto Estadual nº 20.786, de 10/08/98¹⁵**, que aprova o regulamento do **Código Sanitário do Estado de Pernambuco em seus dispositivos nos arts. 275, caput, §1º e art. 277**;

13.5. O produto que não corresponder às exigências será devolvido, ficando o fornecedor obrigado a substituir o produto em até 24 (vinte e quatro) horas, diretamente na Unidade Escolar;

13.6. Fica reservada à Gerência de Nutrição e Alimentação Escolar o direito de visitar a área de produção dos gêneros alimentícios adquiridos através da Agricultura Familiar, sempre que julgar necessário;

13.7. Os produtos devem ser fornecidos embalados em sacos plásticos transparentes atóxicos, com o peso identificado, e acondicionados em caixas plásticas higienizadas para garantir as condições higiênico-sanitárias e o transporte dos mesmos;

13.8. É de responsabilidade da fornecedora ter um acompanhante devidamente identificado e com uniforme adequado e limpo, sapato fechado, proteção para o cabelo e/ou mãos (rede, gorro ou luvas quando necessário) para o transporte dos produtos até o local determinado (**Portaria CVS6/99 de 10/03/99¹⁶** - Vigilância Sanitária e a RDC 216/2004 - ANVISA¹⁷);

13.9. Após as entregas nas unidades escolares, o fornecedor deverá entregar na Gerência de Nutrição e Alimentação Escolar as amostras dos produtos entregues nas unidades escolares da rede municipal de ensino, em regime de escala estabelecida pelo setor de Nutrição, a partir das 08h00min até as 16h00min, preferencialmente com pré-agendamento, onde ocorrerá uma conferência, por amostragem, dos produtos que foram entregues nas escolas feitas por membros da Equipe Técnica (nutricionistas), e por representantes do Conselho de Alimentação Escolar, sempre que os mesmos acharem necessário;

13.10. Caso o fornecedor seja de uma distância superior a 50Km (cinquenta quilômetros) do Pastos Bons, para entrega de folhas, o veículo deverá ser refrigerado. Os dias e horários das entregas serão determinados pelo setor de Alimentação Escolar em função dos cardápios pré-estabelecidos;

13.11. O horário para recebimento das mercadorias nas escolas e creches será das 07h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h00min;

13.12. O setor de Alimentação Escolar enviará com 05 (cinco) dias úteis de antecedência ao fornecedor, as quantidades dos produtos, tendo até 48 (quarenta e oito) horas para possíveis alterações como, cancelamento e/ou ajustes das quantidades solicitadas. Nos pedidos constarão dados como: o peso de cada embalagem, os produtos que deverão ser entregues e os dias das entregas;

13.13. Toda entrega deverá ser acompanhada de recibo emitido pelo fornecedor em 03 (três) vias,



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº brederc 002/25
RUBRICA B



sendo 01 (uma) para o fornecedor, 01 (uma) para a escola e 01 (uma) para o Setor de Alimentação Escolar. **As vias do Setor de Alimentação Escolar deverão ser entregues logo após o término de cada entrega, para conferência.** No **ANEXO II** deste Termo de Referência, constam os nomes e endereços de todas as escolas que serão atendidas, podendo ser alteradas durante a execução contratual, de acordo com a necessidade da SME;

13.14. O recebimento dos produtos será atestado através do termo de recebimento firmado pelo gestor da respectiva escola e fornecedor.

13.15. As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital, devendo ser feita a reposição no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) da entrega. De acordo com a **Lei nº 8.137/1990¹⁸** *"é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo"* (art. 7º);

13.16. As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado;

13.17. As hortaliças deverão estar frescas, inteiras, no ponto de maturação adequado para consumo;

13.18. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes. Deverão estar isentas de:

- a) Substâncias terrosas;
- b) Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- c) Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;
- d) Sem umidade externa anormal;
- e) Isentas de odor e sabor estranhos;
- f) Isenta de enfermidades;
- g) Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

13.19. Os produtos adquiridos para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE deverão atender ao disposto na legislação que trata de alimentos, conforme **art. 40, da Resolução nº 006/2020**.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

14.1. O objeto do contrato deverá ser recebido pelo representante da Entidade Executora, nos seguintes termos:

- a) **Provisoriamente:** para efeito de posterior verificação da conformidade dos gêneros alimentícios recebidos com as especificações exigidas;
- b) **Definitivamente:** após a verificação da compatibilidade dos gêneros alimentícios com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas no Edital e seus anexos, com a consequente aceitação, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar do recebimento provisório.

14.2. Por ocasião da entrega do gênero alimentício, será formalizada a emissão dos respectivos recibos, em que deverá constar data do recebimento provisório ou definitivo, a identificação funcional do servidor responsável e respectiva assinatura.

14.2.1. Se a entrega do gênero alimentício ocorrer diretamente na escola, o recebimento deverá ocorrer por meio do responsável pela gestão da merenda na respectiva escola, sendo este o identificado no recibo, com nome completo legível e número da matrícula;

14.3. Fica assegurado à contratante o direito de devolver ou recusar, no todo ou em parte, os gêneros alimentícios entregues em desacordo com as especificações exigidas, ficando a contratada obrigada a substituir ou complementar os itens irregulares, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas), a contar da sua notificação, sem ônus para a contratante;

14.3.1. Salvo determinação em contrário, a substituição do gênero alimentício deverá ocorrer no local em que este foi entregue.

14.4. Será considerada recusa formal se a contratada não substituir o gênero alimentício após o prazo fixado, configurando inexecução total do contrato, passível de aplicação da penalidade prevista neste Termo de Referência;

14.5. Junto com o termo de recebimento é obrigatória a apresentação de documento fiscal.



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº credem 002/15

RUBRICA _____



15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Os contratos que resultarão do presente credenciamento terão prazo de duração de **12 (doze) meses**, podendo ainda ser prorrogado a critério da Administração, caso não venha a adquirir a quantidade total prevista no edital no prazo supracitado.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, em documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, considerando a última entrega do mês, para cada faturamento;

16.2. Juntamente com a Nota Fiscal, deverão ser apresentadas as seguintes certidões de regularidade:

- a) Cartão CNPJ;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão de Débitos Trabalhistas.

16.3. O contratante que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do contratado/fornecedor, deverá pagar multa de 2% (dois por cento), mais juros de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil;

16.4. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

17. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. Durante a vigência do contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo contratante, devendo a contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

17.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias;

17.3. A contratada deverá manter preposto, aceito pelo contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

17.4. O contratante poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou representante da empresa contratada que venha causar embaraço a fiscalização do contrato, ou em razão de procedimentos ou atitudes incompatíveis com o exercício de suas funções;

17.5. O contratante comunicará por escrito à contratada as irregularidades encontradas na execução dos serviços, definindo as providências e os prazos para a realização das correções consideradas pertinentes.

18. DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

18.1. Em atenção ao **art. 117 da Lei nº. 14.133/2021**, a contratação terá o gestor e o fiscal designados através de portaria em momento oportuno.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

19.1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à contratada;

19.2. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;

19.3. Quando necessário solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à contratada;

19.4. Emitir avaliação da qualidade do serviço fornecido;

19.5. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº credenc 002/15

RUBRICA AB



- 19.6. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- 19.7. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- 19.8. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- 19.9. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- 19.10. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

- 20.1. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da aquisição;
- 20.2. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da contratante quanto da contratada;
- 20.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (**artigos 117 e 118, ambos da Lei 14.133/21**) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- 20.4. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- 20.5. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- 20.6. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- 20.7. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- 20.8. Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

21. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 21.1. A contratada responsabilizar-se-á integralmente pelo objeto desta contratação, nos termos da legislação vigente, pela operacionalização, bem como pelo transporte e entrega dos gêneros à contratante;
- 21.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da seleção;
- 21.3. Os itens cotados deverão atender aos padrões de identidade e qualidade aprovados pela Agência de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nas suas respectivas áreas de competência e conforme determina a legislação em vigor;
- 21.4. A contratada é responsável por prover veículos para transporte dos Gêneros Alimentícios até as unidades a serem atendidas;
- 21.5. O produtor e suas organizações comprometem-se a fornecer os gêneros alimentícios, conforme o disposto na **PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS – ANEXO I**;
- 21.6. O produtor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos neste credenciamento, durante a vigência do contrato;
 - 21.6.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para revisão/reequilíbrio, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



FOLHAS. Nº
PROC. Nº *hedem 002/ps*
LUBRICA *B*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

- 22.1. Indicar, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 22.2. Analisar e aprovar os itens entregues baseados em frequências pré-estabelecidas, assim como as eventuais alterações que se fizerem necessárias, a qualquer tempo;
- 22.3. Planejar e informar à contratada, em tempo hábil para a entrega dos itens, a quantificação e qualificação dos produtos;
- 22.4. Manter a responsabilidade sobre dos produtos fornecidos, inclusive perante as autoridades sanitárias competentes. Sempre que houver suspeita de deterioração ou contaminação dos produtos, os mesmos deverão ser suspensos do consumo, com coleta das amostras pela vigilância sanitária imediatamente para análises microbiológicas;

- 22.4.1. Realizar o controle higiênico e sanitário dos produtos, em todas as suas etapas;
- 22.4.2. As instalações, os equipamentos, os móveis e os utensílios devem ser livres de vetores e pragas urbanas;
- 22.4.3. O contratante deverá dar ciência imediata e formalmente acerca de qualquer discrepância ou irregularidade constatada no recebimento dos itens. Deverá ainda verificar a sua entrega, caso ocorra qualquer situação imprevista, deverá entrar em contato imediatamente com a contratada responsável para verificação do fato;
- 22.4.4. A existência e a atuação da fiscalização pela secretaria solicitante em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do contratado, no que concerne à execução do objeto contratado;
- 22.4.5. Cabe à contratante, por intermédio do gestor do contrato, a gestão e/ou fiscalização da execução do contrato, de forma a acompanhar a execução contratual, cabendo:
 - 22.4.5.1. Realizar a conferência do quantitativo recebido, mantendo o registro e controle para distribuição;
 - 22.4.5.2. Realizar a avaliação periódica das atividades desenvolvidas pela contratada;
 - 22.4.5.3. A fiscalização da contratante terá, a qualquer tempo, acesso a todas as dependências dos serviços da contratada, podendo:
 - 22.4.5.4. Verificar a qualidade dos produtos, solicitando a substituição imediata de gêneros que apresentem condições impróprias às preparações/consumo;
 - 22.4.5.5. Verificar as condições de higiene e de conservação das dependências, equipamentos e utensílios, bem como dos veículos utilizados para o transporte dos produtos.

22.5. A fiscalização dos serviços pela contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade da contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.

- 22.5.1. A fiscalização da contratante terá livre acesso aos locais de armazenamento e estocagem dos produtos.

22.6. DAS PENALIDADES Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- I. der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. der causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA



XII. praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.**

22.7. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

23.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021**);

23.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município do Pastos Bons, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021**);

23.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (**art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021**);

23.2.4. Multa:

23.2.4.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XII acima, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

23.2.4.2. Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

23.2.4.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% (um por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

23.2.4.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

23.2.4.5. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias corridos;

23.2.4.6. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

23.2.4.7. O atraso superior a 90 (noventa) dias corridos autoriza o contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o **inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021**;

22.8. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante (**art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021**);

22.9. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (**art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021**);

22.10. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (**art. 157, da Lei nº 14.133/2021**);

22.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (**art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021**);

23.6.1. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

22.12. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

22.13. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo;

22.14. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA

credenc 002/25
A



parágrafos do **art. 158 da Lei nº 14.133/2021**, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

22.15. Na aplicação das sanções serão considerados (**art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021**):

- 23.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 23.10.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 23.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 23.10.4. os danos que dela provierem para o contratante;
- 23.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.16. Os atos previstos como infrações administrativas na **Lei nº 14.133/2021**, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na **Lei nº 12.846/2013**, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (**art. 159 da Lei nº 14.133/2021**);

22.17. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (**art. 160 da Lei nº 14.133/2021**);

22.18. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (**art. 161 da Lei nº 14.133/2021**);

22.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do **art. 163 da Lei nº 14.133/2021**;

22.20. Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades, salvo em caso de frustração de safra com laudo comprobatório de empresa credenciada no SIBRATER (Sistema Brasileiro de Assistência e Extensão Rural).

23. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

23.1. O Termo de Contrato poderá ser extinto:

24.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no **art. 137 da Lei nº 14.133/2021**, e com as consequências indicadas no **art. 139 da mesma Lei**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

24.1.2. consensualmente, nos termos do **art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**;

23.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito à prévia e ampla defesa;

23.3. A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de extinção administrativa prevista no **art. 155 da Lei nº 14.133/2021**;

23.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

24.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

24.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

24.4.3. Indenizações e multas.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. O atendimento ao público será realizado pela **Prefeitura Municipal** na Av. Domingos Sertão, 1000, Centro Cep: 65.870-000, conforme informações constantes neste edital, no horário das 8h às 12h, de segunda a sexta-feira, mediante prévio agendamento;



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº credenc 002/25

RUBRICA _____



24.2. O fornecedor é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos a serem fornecidos;

24.3. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do participante, bem como nos casos que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, com exata compreensão da sua proposta e que não prejudique o devido andamento do processo em atendimento ao interesse público. Nesse intuito, eventuais omissões e/ou falhas que possam ser sanadas durante a sessão de abertura dos envelopes, inclusive mediante consulta e emissão de documentos pela internet, serão admitidas em busca da melhor proposta para a Administração, desde que aceito pelos integrantes da Comissão Julgadora presentes;

24.4. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação, sob pena de descredenciamento;

24.5. Os produtores e fornecedores dos gêneros alimentícios estarão sujeitos a fiscalização e/ou visita da ADAGRO (Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco) durante o período do contrato, conforme **Lei nº 11.947 de 16/06/2009, Resoluções FNDE n.º 26/2013, 04/2015, 06/2020, e 21/2021 e Lei nº 14.133/2021**;

24.6. Aplicam-se ao presente procedimento as legislações cabíveis e princípios que norteiam a Administração Pública em prol do Interesse Público;

24.7. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

24.8. São partes integrantes e indissociáveis deste Termo de Referência os anexos abaixo relacionados:

Anexo I – Especificações, quantidades e preços.

Anexo II – Relação das Escolas Municipais e endereços para entrega dos produtos.

Anexo III – Relação de previsões de novas creches.

Anexo IV – Modelo de Projeto de Venda.

25. DO FORO

25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pastos Bons/MA para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº

PROC. Nº *Procedimento 002/25*

RUBRICA *B*



RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ENDEREÇOS PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

Escola	INEP	Localidade
Dr. Temístocles Carneiro Teixeira	21338027	Rua Getúlio Vargas, s/n
Angela Benício de Oliveira	21171220	Av. Domingos Sertão, s/n
Enoque Ferreira Mota	21171734	Rua da Saúde, s/n
UMI Theoplistes Teixeira	21275572	Rua Floriano Peixoto, 719
Des. Moacyr Sipaúba da Rocha	21171076	Praça São José, s/n
Creche São José	21239614	Rua Amélia Gonçalo, s/n
Creche Ayrton Senna	21575673	Rua Juvanleide, s/n
Jardim ABC	21220182	Rua Barão do Rio Branco, s/n
Jardim Bem-me-quer	21220174	Rua Projetada 4, s/n
Creche Criança Feliz	21281181	Rua Odete Coelho Teixeira, s/n
José de Alencar	21171203	Povoado Impoeiras
São Bento	21171297	Campo Agrícola
Presidente Médici	21171394	Lagoa de Fora
Santa Inês	21171513	Algodão
Luso Sandes Raposo	21171360	Tróia
Joana Mota	21171165	Quatis
Santa Rita	21171521	Gonga dos Cândidos
Domingos Rêgo	21171769	Roçado
São Luís	21171467	Sangue
São Sebastião	21171300	Lagoa do Boi
Epitácio Pessoa	21171173	Várzea Formosa
Tiradentes	21171580	Garapa
Luiz Ferreira Mota	21171246	Mosquito
Deusdeth Gaspar	21171130	Angical
Santa Terezinha	21171548	Cana Brava
Pref. José Gonçalo	21171530	Santa Fé
Jarbas Passarinho	21171602	Anajás
Dep. Temístocles Teixeira	21171122	Várzea do Meio
Sebastião Archer	21171491	Bom Jardim
N. Sra. Das Graças	21171335	Fazendinha
Zacarias Rêgo	21171343	Barra
Creche Tia Rogéria	21284849	Av. Domingos Sertão, s/n



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº Procedimento 002/15
RUBRICA B



ANEXO II – MODELO DE PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A – GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente:	2. CNPJ:	
3. Endereço:	4. Município:	
6. Nome do Representante Legal:	7. CPF:	
8. DDD/Fone:		
9. Banco:	10. N° da Agência:	11. N° da Conta Corrente:

B – GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente:	2. CPF
3. Endereço:	4. Município:
6. Nome da Entidade Articuladora	5. CEP:
7. DDD/Fone:	

C – FORNECEDORES PARTICIPANTES (GRUPO FORMAL)

1. Nome:	2. CPF	
3. DAP:	4. N° da Agência:	5. N° da Conta:

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DO PASTOS BONS	2. CNPJ:
3. Endereço:	4. Município: PASTOS BONS/MA
5. Nome do Representante:	6. DDD/Fone:

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/ Unidade	6. Valor Total
Total Agricultor:					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/ Unidade	6. Valor Total
Total Agricultor:					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/ Unidade	6. Valor Total
Total Agricultor:					R\$
TOTAL DO PROJETO					R\$

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/ Unidade	5. Valor Total
TOTAL DO PROJETO				R\$

V - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

VI - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, nº de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº Prodem 002/15
RUBRICA A



Pastos Bons, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante do Grupo Formal

Fone: _____

CPF: _____

E-mail: _____

Agricultores Fornecedores do Grupo Informal (nome legível e assinatura):

1. _____
2. _____
3. _____



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº hedeinc 002/25
RUBRICA B



ANEXO III- DECLARAÇÃO UNIFICADA

EU _____ INCRITO NO CPF: _____ SOB PENA DA LEI DECLARO:

DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Educação de Campo do Tenente, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 02/2025, são oriundos da produção própria do participante descrito.

DECLARAÇÃO – NORMAS HIGIÊNICO SANITÁRIAS

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Educação de Campo do Tenente, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 02/2025, atendem plenamente às normas higiênico- sanitárias em vigor, nos termos da Resolução nº 06/FNDE/CD de 08 de maio de 2020.

Declaração conforme artigo 36, § 3º, inciso VI da Resolução FNDE/CD nº 06/2020, de 08/05/2020

DECLARA, para os devidos fins que os produtos fornecidos à Prefeitura Municipal do Pastos Bons destinado à Merenda Escolar são de produção própria de nossos associados.

Por ser expressão da verdade, firma o presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE APTIDÃO AO PRONAF -DAP/ANO E DECLARAÇÃO DE DAP PRINCIPAL

DECLARA, que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, de R\$ (xxxxxxxxxxxxxx) reais por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do programa nacional de alimentação escolar.

Declaro ainda que a DAP de todos os associados que fazem parte do projeto de vendas se referem à DAP Principal.

CUMPRIMENTO DE NORMAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº Redenc 002/95

RUBRICA _____



DECLARA, para os devidos fins que irá atender as normas da vigilância sanitária quando da entrega dos produtos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO NO INC XXXIII DO ART. 7º DA C.F

Declara, para fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº.8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
...../....., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DO PASTOS BONS E A
EMPRESA

O **MUNICÍPIO DO PASTOS BONS**, entidade de direito público interno, com sedena Avenida General Barreto de Menezes, n.º 1648, Prazeres, Pastos Bons/MA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.080.638/0001-66, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela Secretária da Pasta, Sra.XXXXXXXXXXX, designada através do Ato xxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Credenciamento n.º 02/2025-PMPB** e, ainda, na proposta de preços da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas nas disposições Lei nº 11.947/2009, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Credenciamento identificado no preâmbulo, e ao Projeto de Venda, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº credenc 002/25

RUBRICA B



CLÁUSULA TERCEIRA:

– O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

3.1 – O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 – OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 – O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo gestor do contrato, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade prevista no edital ou até 12 meses, podendo ainda ser prorrogado a critério da Administração, caso não venha a adquirir a quantidade total prevista no prazo supracitado.

5.2 – A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o Credenciamento nº 01/2023-PMPB.

5.3 – O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 – Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ (), conforme listagem anexa a seguir:

Produto	Unidade	Quantidade/ Unidade	Valor Unitário	Valor Total

6.2 - O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 – No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº Predom 002/p5
RUBRICA B



CLÁUSULA OITAVA:

8.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 12 306 Alimentação e Nutrição
- 12 306 0037 Ações complementares à educação
- 12 306 0037 2017 0000 Manutenção do Programa de Merenda Escolar - Fundamental
- 3.3.90.30.00 Material de consumo
- 3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

- 12 306 0037 2186 000 Manutenção do Programa Merenda Escolar – Pré- escola
- 3.3.90.30.00 Material de consumo
- 3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

- 12 306 0037 2187 0000 manutenção do Programa de Merenda Escolar – Creche
- 3.3.90.30.00 Material de consumo
- 3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

- 12 306 0037 2188 0000 Manutenção do Programa de Merenda Escolar – Jovens e Adultos
- 3.3.90.30.00 Material de consumo
- 3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

- 12 306 0037 2205 0000 Manutenção do Programa de Merenda Escolar – AEE
- 3.3.90.30.00 Material de consumo
- 3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

CLÁUSULA NONA:

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos do subitem 6.2, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos com apresentação de documento fiscal.

10.2 Juntamente com a Nota Fiscal, deverão ser apresentadas as seguintes certidões de regularidade:

- a) Consulta CNPJ;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão de Débitos Trabalhistas;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº
PROC. Nº *Credenc 002/25*
RUBRICA *B*



12.1 Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1 O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para a comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

16.2 Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação representada pela Sra **Karyelle Oliveira Santos**, CPF: 052.009.333-07, Função: Nutricionista e o Sr. Sr. **José Burnett Pereira da Silva**, CPF: 293.780.443-87, portaria 164/2021 do dia 07/05/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1 O presente contrato rege-se, ainda, pelo **Credenciamento n.º 002/2025**, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, Resolução nº 21/2021 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº Redenc car p

RUBRICA B



regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

20.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

21.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, pelos correios e/ou por e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

22.1 Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima Primeira, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

23.1 O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 12 meses após assinatura, podendo ainda ser prorrogado a critério da Administração, caso não venha a adquirir a quantidade total prevista no edital no prazo supracitado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:

24.1 É competente o Foro da Comarca de Pastos Bons para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pastos Bons, ... de de

..... CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1.

2.



PREFEITURA DE
PASTOS BONOS
Uma cidade por todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº hedeenc 002/25
NÚBRICA b



PARECER JURÍDICO PRÉVIO

Edital: Credenciamento - nº 02/2025-PMPB

Órgão solicitante: Secretaria Municipal de Educação

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA.

1. RELATÓRIO:

A presente manifestação jurídica, solicitada pelo Setor de Licitações do Município de Pastos Bons, tem como objetivo analisar os trâmites e documentos relacionados ao procedimento licitatório em epígrafe.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ademais, o art. 53, § 4º da lei 14.133/21 dispõe que *"Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres de seus termos aditivos"*.

Trata-se de um ato ínsito à fase preparatória da licitação, cujo fundamento está previsto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I – apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II – redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

2º (VETADO).

3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Outrossim, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características e requisitos, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº Procedimento 002/25

LUBRICA 0



Posto isto, a presente manifestação não se vinculará aos aspectos técnicos envolvidos no objeto/serviço solicitado pelo órgão demandante, mas aos aspectos jurídicos intrínsecos ao procedimento, motivo pelo qual os documentos apresentados no presente Memorando terão seus conteúdos considerados como verossímeis, sem prejuízo de apuração de eventual apuração de responsabilidade caso não reflitam no real atendimento do interesse público.

O pedido foi autorizado pela Sra. Secretária de Educação e encaminhado, através de despacho, do Departamento de Licitações para a Assessoria Jurídica, para análise do edital, contrato e parecer.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DOS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM O PROCESSO:

Preliminarmente, registra-se que seguem no Memorando os seguintes documentos: - Termo de Formalização de Demanda; Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Orçamentos; Edital; Minuta de Contratos e Anexos.

Tais documentos fazem parte do da chamada fase preparatória da licitação, devendo, portanto, observar, na medida do possível, o art. 18, caput, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I – a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II – a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III – a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV – o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V – a elaboração do edital de licitação;

VI – a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII – o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII – a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX – a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X – a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI – a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Pelo que consta ao Memorando, as justificativas que motivam o pedido de contratação se mostram presentes neste Memorando.

[Handwritten signature]

2.2. DA CHAMADA PÚBLICA:

Todo o processo de formalização do Chamamento Público em análise encontra-se de acordo com os preceitos legais descritos no art. 72, com exceção do item IV, e 79, parágrafo único da lei 14.133/21, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 79. O **credenciamento** poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I – a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II – na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III – o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

IV – na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;

V – não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

VI – será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

A análise em comento toma por base os documentos e informações constantes dos autos concernentes ao Chamamento Público, haja vista a presunção de veracidade e legitimidade dos atos administrativos, prestados pelos agentes públicos consignatários. Faz-se este esclarecimento porque o parecer jurídico, conforme orientação doutrinária e jurisprudencial é ato de natureza meramente opinativa não vinculante, cabendo ao gestor tomar a decisão que lhe parecer mais adequada, oportuna e/ou conveniente.

Ultrapassada essa observação, cumpre dizer que a licitação, por força de dispositivos constitucionais (art. 37, XXI da CF/88) e infraconstitucional (art. 2º da Lei nº 14.133/2021), é regra para a Administração Pública, que deve escolher seus fornecedores ou prestador de serviços mediante prévio processo seletivo, assegurando condições de igualdade para as pessoas que do certame queiram participar.

Desse modo, a Administração Pública ao necessitar adquirir produtos ou contratar algum tipo de serviço deve instaurar um processo de licitação, que é o instrumento legal colocado à sua disposição para fazer as escolhas das contratações de que necessita, devendo eleger, sempre, a proposta mais vantajosa ao atendimento do interesse público diretamente envolvido.

Submete-se à apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de Chamamento Público, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica que tenha interesse no fornecimento passagens destinadas aos usuários da Assistência Social do Município, atendendo ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

O Chamamento Público é um procedimento específico de inexigibilidade do procedimento licitatório, ou seja, não é uma modalidade de licitação. Porém, como qualificar juridicamente esta inexigibilidade? A figura do credenciamento é, em verdade, um mecanismo para se efetivar uma contratação por inexigibilidade.

O Legislador infraconstitucional, ao editar a Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/21), enumerou, nos artigos 74 e 75, as hipóteses de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

Nesse contexto, insta registrar que a Lei 14.133/21, em seus artigos 6º e 74, IV, traz a definição do credenciamento como processo administrativo de chamamento público, e em seguida a hipótese de inexigibilidade em que este se justifica, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLIII – credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV – objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Ademais, o processo ora em análise é um procedimento administrativo que visa a **Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA**, mediante requisitos estabelecidos previamente no edital de convocação.

Importante registrar que a modalidade de chamamento público, não vislumbra a escolha da proposta mais vantajosa e ou do proponente mais qualificado. Não se trata de “competição”, mas sim de meio para habilitação dos interessados, obviamente com a qualificação e idoneidade exigida em lei, para fins de cumprimento do objeto em concordância com as diretrizes e valores tabelados.

2.3 DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) está disciplinado no art. 6º, XX, e art. 18, §1º e §2º da Lei nº 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Art. 18.

(...)

1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº

PROC. Nº

hedcnc 002/25
B



- II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
 - III - requisitos da contratação;
 - IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
 - V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
 - VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
 - VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
 - VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
 - IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
 - X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
 - XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
 - XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
 - XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
- § 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

No âmbito municipal, a obrigatoriedade de elaboração de tal documento segue prevista no art. 7º do Decreto nº 135/2021:

Art. 7º. Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à licitação de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, ressalvado o disposto no art. 8º.

Desta feita, analisado o Estudo Técnico Preliminar, observa-se que o mesmo observou a legislação aplicável.

2.4 DO TERMO DE REFERÊNCIA:

A definição de termo de referência está prevista no art. 6º da Lei nº 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXIII – termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das

0



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade por todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº Predeno 002/ps

RUBRICA B



memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
j) adequação orçamentária;

Segundo a art. 40, §1º da lei, o termo também deve conter, quando for o caso:

Art. 40.

(...)

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do *caput* do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

- I – especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- II – indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- III – especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

À luz dos dispositivos citados, observou-se que a minuta do Termo de Referência está de acordo com a estipulação legal.

2.6 DAS CONDIÇÕES DO EDITAL e MINUTA:

No que tange às estipulações presentes no edital, entende-se, a princípio, estarem de acordo com a legislação aplicável, bem como, a minuta de contrato, observado os dispositivos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

Isto posto, passa-se à conclusão.

3.DA CONCLUSÃO:

Desta forma, tenho que o processo em análise encontra respaldado na Constituição Federal, na Lei n.º 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

Ante o exposto, opina-se, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, **pela regularidade de se realizar a chamada pública por credenciamento**, nos termos deste parecer.

Frise-se, contudo, que o presente parecer é meramente opinativo e não vincula o gestor público na tomada de suas decisões.

S,m,j

É o parecer.

Pastos Bons, 13 de maio de 2025


Bernardino Rego Neto
OAB/MA 13.551
Procurador Municipal



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº Credenc 002/25
FOLHA Nº 1



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 – PMPB

PREÂMBULO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.080.638/0001-66, torna público que fará **CREDENCIAMENTO**, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada mediante PORTARIA nº 136/2025, doravante designada como Comissão, da aquisição do objeto adiante descrito:

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA.

LOCAL DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROJETOS DE VENDA: Av. Domingos Sertão, 1000, Centro Cep: 65.870-000, na sala da Comissão Permanente de Licitação no Predio da Prefeitura Municipal ou por meio eletrônico conforme e-mail abaixo indicado.

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: DE 14/05/2025 às 09h00min ATÉ 30/05/2025 às 09h00min.

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS A PARTIR DE: 14/05/2025 às 09h00min - HORÁRIO DE BRASÍLIA.

DIVULGAÇÃO DOS FORNECEDORES HABILITADOS A PARTIR DE: 01/06/2025.

PRESIDENTE: Cândido Coelho de Sá Neto

E-MAIL: cplpastosbonsma@gmail.com

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 11.947 de 16/06/2009, Resoluções FNDE/CD n.º 026/2013, 004/2015, 06/2020, 20/2020 e 21/2021, e Lei n.º 14.133/2021.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital e seus anexos encontram-se no Diário Oficial do Município (disponível em: <https://pastosbons.ma.gov.br/transparencia/licitacoes>)

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (em caso período de horário de verão). Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo as disposições em contrário.

ÓRGÃO DEMANDANTE: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, cujo secretário é a autoridade solicitante e o ordenador de despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgão e outras dotações consignadas ao Poder Executivo para fazer face às despesas da contratação.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons;

1.2. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos, independentemente de transcrição:



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS: Nº

PROC. Nº

LUBRICA

Credenc 002/ps
A



- ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos;
ANEXO II – MODELO DE PROJETO DE VENDA;
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;
ANEXO IV – MINUTA CONTRATO.

1.3. Das siglas pertinentes:

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar	Pronaf
Declaração de Aptidão ao Pronaf	DAP
Programa Nacional de Alimentação Escolar	PNAE

2. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSO

2.1. O valor global estimado para a presente contratação é **R\$ R\$ 49.719,00 (quarenta e nove mil, setecentos e dezenove reais);**

2.2. As despesas decorrentes do objeto do presente Credenciamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 12 306 Alimentação e Nutrição
- 12 306 0037 Ações complementares à educação
- 12 306 0037 2017 0000 Manutenção do Programa de Merenda Escolar - Fundamental
- 3.3.90.30.00 Material de consumo
- 3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

- 12 306 0037 2186 000 Manutenção do Programa Merenda Escolar – Pré- escola
- 3.3.90.30.00 Material de consumo
- 3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

- 12 306 0037 2187 0000 manutenção do Programa de Merenda Escolar – Creche
- 3.3.90.30.00 Material de consumo
- 3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

- 12 306 0037 2188 0000 Manutenção do Programa de Merenda Escolar – Jovens e Adultos
- 3.3.90.30.00 Material de consumo
- 3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

- 12 306 0037 2205 0000 Manutenção do Programa de Merenda Escolar – AEE
- 3.3.90.30.00 Material de consumo
- 3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

3. DA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

3.1 Considerando o disposto no art. 37 da Resolução/CD/FNDE nº 06/2020, poderão participar dessa chamada pública, fornecedores da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Jurídica e/ou Física, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326 de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF e que atendam a todas as exigências deste edital e seus anexos no Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital.

4. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº credenc 002/25
RUBRICA B



1.1. O Edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido nos seguintes locais: Sítio eletrônico do Município de Pastos Bons (<https://www.pastosbons.ma.gov.br>) e no Setor de Licitações do Município de Pastos Bons.

1.2. Somente poderão participar dessa chamada pública, fornecedores da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Jurídica e/ou Física, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326 de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF e que atendam a todas as exigências deste edital e seus anexos.

1.3. Podem apresentar projetos de venda, de acordo com os artigos 34 e 36 da Resolução FNDE nº 6 de 08 de maio de 2020:

- a) – Fornecedores Individuais (detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP física, ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF);
- b) – Grupos Informais (detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF de cada agricultor) e;
- c) cooperativas e associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF).

1.4. O encaminhamento do envelope único de Habilitação e de Projeto de Venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas neste edital e seus anexos e implica na aceitação integral e irrevogável aos termos e condições deste Edital.

1.5. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I- Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/Ano/E.Ex. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP ou CAF Familiar, inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs/CAFs familiares) inscritos na DAP/CAF jurídica X R\$ 40.000,00.

1.6. Estarão impedidos de participar de qualquer fase da chamada pública os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s), ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado;
- b) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) Agente público do Município de Pastos Bons;
- e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de
- f) Empresa sob falência, que se encontra sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação, ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA



requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos neste edital;

g) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Pastos Bons.

2. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

2.1. O envelope deverá ser entregue no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Av. Domingos Sertão, 1000, Centro, Pastos Bons/MA. CEP: 65870-000.

2.2. Cada participante deverá apresentar um único envelope contendo os documentos de habilitação e o projeto de venda.

2.3. O Departamento de Licitações de Pastos Bons, não se responsabilizará por envelopes entregues em qualquer outra repartição do órgão municipal.

2.4. Somente serão recebidos envelopes até o momento definido previamente neste edital, se ultrapassado esse horário, nenhum outro será recebido.

2.5. O conjunto de documentos relativos à habilitação e a proposta deverá ser entregue em envelope fechado e lacrado, identificado com o nome do participante e contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

-Fornecedor Individual: nome e CPF; ou

-Grupo Informal: nome de um dos agricultores e CPF; ou

-Grupo Formal: nome do grupo e CNPJ.

-Telefone e/ou endereço eletrônico para contato.

2.6. Para a habilitação, os participantes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, conforme o tipo de fornecedor que se enquadrem:

4.6.1. **HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL** (não organizado em grupo). a) O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope fechado e lacrado os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II- o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias ou CAF válida na data da abertura da sessão;

III- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante **Anexo II**;

IV- Declaração Unificada **Anexo III**;

4.6.2. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope fechado e lacrado os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II- o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias, ou CAF válida na data da sessão;

III- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante **Anexo II**;

Declaração Unificada **Anexo III**;



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade por todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº Presdeno 002/25
RUBRICA B



4.6.3. HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no envelope fechado e lacrado os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I- a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II- o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias, ou CAF válida na data da sessão;
- III- a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV- as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante **Anexo II**;
Declaração Unificada **Anexo III**;

3. PROJETO DE VENDA

3.1. Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **Anexo II** deste Edital, baseado no modelo da Resolução FNDE n.º 6/2020, dentro do envelope de Habilitação conforme disposto no item 3.3 deste Edital.

3.2. Os fornecedores da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais poderão, no projeto de venda, apresentar quantitativo igual ou menor de cada item para fornecimento.

3.3. Os projetos de venda deverão ser analisados em sessão pública registrada em ata.

3.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP ou CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP ou CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Os projetos de venda serão selecionados de acordo com os critérios previstos no **art. 35 da Resolução FNDE nº 06/2020** nas seguintes categorias:

- a) Grupo de projetos de fornecedores locais;
- b) Grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas;
- c) Grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias;
- d) Grupo de projetos do Estado;
- e) Grupo de projetos do País.

5.2. Entende-se por local, no caso de **DAP Jurídica**, o Município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica;

5.3. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
- II. O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do Estado e o do País;
- III. O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do Estado e do País;
- IV. O grupo de projetos do Estado tem prioridade sobre o do País.

5.4. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a) Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- a.1) para efeitos do disposto no item anterior, devem ser considerados Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% +1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA

002/25
B



a.2) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

b) Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a **Lei nº 10.831/2003**, o **Decreto nº 6.323/2007** e devido cadastro no MAPA;

c) Os Grupos Formais sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

c.1) No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no subitem "c", têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;

c.2) Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

d) Caso a Entidade Executora (EEX) não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização nos itens 7.1 e 7.2;

5.5. A relação dos proponentes dos Projetos de Venda será apresentada por meio eletrônico, mediante publicação via Diário Oficial do Município, após o término do prazo de apresentação dos projetos, conforme elencado no Preâmbulo do Edital;

5.6. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal;

5.7. O preço constante no Projeto de Vendas é o preço de aquisição e será o preço a ser pago ao beneficiário pela venda do gênero alimentício (**Resolução FNDE nº 06/2020, art 31**). O Projeto de venda deve ser elaborado com base no preço médio de mercado. Na composição dos preços, deverão ser considerados todos os insumos necessários, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto, inclusive os custos de entrega ponto a ponto;

5.8. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos documentos/envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 (três) dias úteis, conforme análise da Comissão;

6. DAS CONSULTAS E IMPUGNAÇÕES

9.1 Quaisquer dúvidas existentes sobre o presente Edital e seus anexos poderão ser objeto de pedidos de esclarecimentos, a serem encaminhados à Comissão de Contratação em até 48 (quarenta e oito horas) que antecedem a publicação da relação dos vencedores e cadastro de reserva, conforme consta o Preâmbulo deste Edital;

9.2 Os pedidos de esclarecimentos devem ser encaminhados para o e-mail ou entregue por escrito na Gerência de Nutrição, conforme endereços apresentados no Preâmbulo deste Edital;

9.3 A Comissão de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos até 24h (vinte e quatro horas) da data limite para envio das propostas, comunicando o teor da resposta apresentada, disponibilizado no e-mail do licitante, que deverá ser informado previamente;

9.4 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital e seus anexos por irregularidade, devendo apresentar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 No prazo de 05 (cinco) dias corridos após a publicação dos vencedores, qualquer interessado poderá interpor recurso administrativo, o qual deverá ser protocolado na Secretaria de Educação;

10.2 Havendo recurso administrativo, todos os interessados serão comunicados através do e-mail informado no projeto de venda;

10.3 Havendo recurso administrativo, o interessado que se sentir prejudicado terá o mesmo prazo,



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº Indene 002/25
RUBRICA D



contado a partir do término do prazo do recorrente, para apresentação das contrarrazões na Secretaria de Educação;

10.4 A Comissão de Contratação deverá analisar o recurso interposto, podendo reconsiderá-lo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submetê-lo à autoridade competente, devidamente informado, para decisão final;

10.5 Após o julgamento dos recursos, ou transcorrido o prazo previsto no item 10.1 sem que tenham sido interpostos recursos, a Comissão de Contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação;

10.6 Decidido o Recurso Administrativo pela autoridade competente, o resultado será publicado no Diário Oficial do Município.

8. DA CONTRATAÇÃO

11.1 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o **ANEXO IV**, da mencionada Resolução do FNDE;

11.2 Os contratos que resultarão do presente Credenciamento terão prazo de duração de 12 (doze) meses, podendo ainda ser prorrogado a critério da Administração, caso não venha a adquirir a quantidade total prevista no Edital no prazo supracitado;

11.3 O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação, sob pena de desclassificação e convocação do remanescente, seguindo a ordem de classificação.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I. der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. der causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, §2º, da Lei**);

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município do Pastos Bons, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, §4º, da Lei**);

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três)



PREFEITURA DE
PASTOS BONOS
Uma cidade por todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº Predenc 002/25
RUBRICA _____



anos e máximo de 06 (seis) anos (**art. 156, §5º, da Lei**).

9.2.4. Multa:

9.2.4.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

9.2.4.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

9.2.4.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% (um por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

9.2.4.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

9.2.4.5. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

9.2.4.6. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

9.2.4.7. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o **inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021**.

9.3. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (**art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021**);

9.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (**art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021**);

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (**art. 157, da Lei nº 14.133/2021**);

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (**art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021**);

9.6.1. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

9.8. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo;

9.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do **art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021**, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.10. Na aplicação das sanções serão considerados (**art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021**):

9.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.10.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.10.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

9.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.11. Os atos previstos como infrações administrativas na **Lei nº 14.133/2021**, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na **Lei nº 12.846/2013**, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (**art. 159 da Lei nº 14.133/2021**);

9.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato



PREFEITURA DE
PASTOS BONOS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº credenc 002/25
RUBRICA B



ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (**art. 160 da Lei nº 14.133/2021**);

9.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (**Art. 161 da Lei nº 14.133/2021**);

9.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do **art. 163 da Lei nº 14.133/21**;

9.15. Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades, salvo em caso de frustração de safra com laudo comprobatório de empresa credenciada no SIBRATER (Sistema Brasileiro de Assistência e Extensão Rural).

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O atendimento ao público será realizado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Pastos Bons, localizada à Av. Gal. Barreto de Menezes, nº 1648, Prazeres, Pastos Bons-PE, CEP 54330-900, na Secretaria de Educação, conforme informações constantes neste edital, no horário de 8h às 12h e de 13h às 14h, de segunda-feira à sexta-feira, mediante prévio agendamento;

10.2. O fornecedor é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos a serem fornecidos;

10.3. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do participante, bem como nos casos que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, com exata compreensão da sua proposta e que não prejudique o devido andamento do processo em atendimento ao interesse público. Nesse intuito, eventuais omissões e/ou falhas que possam ser sanadas durante a sessão de abertura dos envelopes, inclusive mediante consulta e emissão de documentos pela internet, serão admitidas em busca da melhor proposta para a Administração, desde que aceito pelos integrantes da Comissão Julgadora presente;

10.4. O Edital e seus anexos são complementares entre si, considerando-se partes integrantes e indivisíveis deste instrumento quaisquer condições que estiverem inclusas em seus anexos, gerando as obrigações constantes nos mesmos, inclusive, na execução do contrato;

13.4 Os produtores e fornecedores de Merenda Escolar estarão sujeitos a fiscalização e/ou visita da ADAGRO (Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco) durante o período do contrato, conforme **Lei nº 11.947/2009, Resolução FNDE nº 26 de 17/06/2013, Resolução FNDE nº 04 de 02/04/2015, Resolução 06/2020, Resolução FNDE/CD nº 21/2021 e Lei nº 14.133/2021**;

13.5 Aplicam-se ao presente procedimento as legislações cabíveis e princípios que norteiam a Administração Pública em prol do Interesse Público;

13.6 Casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão constituída pela **Portaria nº 454/2023 – SME, de 06 de novembro de 2023**, publicada no Diário Oficial do Município em 07/09/2023, nº 212;

13.7 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Pastos Bons/MA, 12 de maio de 2025

Valbea Pereira da Silva Sousa
Valbea Pereira da Silva Sousa

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 004/2025



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº Redemc 002/25

RUBRICA B



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA, nos termos da legislação vigente e conforme condições, especificações e quantidades nesse instrumento e seus anexos, mediante uma realização prévia de pesquisa de preço, refletindo uma média mercadológica referente ao itens abaixo elencados:

Item	Nome	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	Polpa de acerola: obtida de frutos maduros e sadios de acerola, processada de forma a garantir a conservação das suas características nutricionais e sensoriais, apresentando cor característica Vermelha e uniforme, sabor azedo e levemente adocicado, aroma fresco e frutado, sem odores estranhos, textura homogênea lisa e sem grumos grosseiros, isenta de fragmentos de casca ou caroço.	R\$ 17,23	350	Quilograma	R\$ 6.030,50
2	Polpa de acerola: obtida de frutos maduros e sadios de goiaba processada de forma a garantir a conservação das suas características nutricionais e sensoriais, apresentando cor característica: Rosa a vermelho intenso e uniforme, sabor doce e levemente ácido, aroma adocicado e frutado, sem odores estranhos, textura lisa e sem grumos grosseiros, isenta de fragmentos de casca, livre de conservantes, corantes ou outros aditivos não permitidos ou não declarados (a menos que especificamente indicado).	R\$ 14,30	420	Quilograma	R\$ 6.000,60
3	FRANGO CONGELADO: obtido de aves abatidas, sangradas, depenadas, evisceradas e resfriadas, posteriormente submetidas ao processo de congelamento rápido para conservação, apresentando aparência geral com carcaça íntegra	R\$ 14,10	1400	Quilograma	R\$ 19.740,00



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº Predec 002/p25

RUBRICA 0



	ou em cortes específicos (peito, coxa, sobrecoxa, asa, etc.), odor característico suave e próprio de carne de frango congelada, textura firme e rígida devido ao congelamento, ausência de penas, vísceras manchas, sangue coagulado, corpos estranhos, queimaduras de congelamento, apresentando embalagem íntegra, identificação clara, boa temperatura de conservação				
4	MALANCIA: Fruto maduro e sadio, proveniente de colheita recente, apresentando formato característico da variedade (redonda, oval, alongada), casca lisa e firme, com coloração típica (verde com estrias ou manchas mais claras, dependendo da variedade), peso e tamanho adequados, firme ao toque, sem áreas moles, amassadas ou rachaduras significativas pequenas cicatrizes superficiais devido ao cultivo podem ser aceitáveis, coloração interna (vermelha, rosa, amarela), uniforme e sem áreas excessivamente brancas ou fibrosas (a menos que seja característica da variedade). sabor doce e refrescante	R\$ 2,98	4000	Quilograma	R\$ 11.920,00
5	BANANA PACOVAN: Fruto maduro e sadio da variedade Pacovan proveniente de colheita recente, apresentando aparência geral formato cilíndrico alongado e levemente curvado, característico da variedade Pacovan, Casca firme e lisa, coloração da casca Amarelo e uniforme quando madura para consumo. Pode apresentar leves manchas marrons (pintas) que indicam maturação, mas sem sinais de deterioração excessiva.	R\$ 8,25	730	Quilograma	R\$ 6.022,50
Valor Global:					R\$ 49.719,00



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº Pedenc 002/PS

RUBRICA B



As especificações de cada gênero alimentícios está descrito no **ANEXO I** deste Termo de Referência, sendo realizadas cotações à nível nacional¹, estadual² e municipal.

2. DAS NORMAS REFERENCIAIS

2.1. Este Termo de Referência segue o que determina a legislação vigente sobre licitações e contratos³, baseando-se nas diretrizes sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica⁴, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), bem como os meios adequados de formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais⁵ considerando, pontualmente, as resoluções⁶ designadas a seguir:

- 2.1.1. Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021;
- 2.1.2. Lei n.º 11.947 de 16 de junho de 2009;
- 2.1.3. Lei n.º 11.326 de 24 de julho de 2006;
- 2.1.4. Lei n.º 14.660 de 23 de agosto de 2023⁷;
- 2.1.5. Resolução FNDE/CD nº 26/2013;
- 2.1.6. Resolução FNDE/CD nº 04/2015;
- 2.1.7. Resolução FNDE/CD nº 06/2020;
- 2.1.8. Resolução FNDE/CD nº 20/2020;
- 2.1.9. Resolução FNDE/CD nº 21/2021;

3. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade desta Secretaria Executiva Pedagógica e Políticas Educacionais, que tem com demanda a contratação de organizações fornecedoras que se enquadrem nos requisitos estabelecidos no **art. 3º da Lei nº 11.326/2006** que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais, aptas a promover a prestação de serviço de fornecimento de gêneros perecíveis e não perecíveis para o abastecimento, incluindo o aprovisionamento de gêneros, logística e distribuição nas creches da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura do Pastos Bons/MA.

A alimentação na escola é fundamental para o rendimento escolar da criança, uma vez que ela aumenta a capacidade de concentração nas atividades e desenvolvimento cognitivo.

As refeições distribuídas devem obedecer às quantidades adequadas de nutrientes respeitando a diversidade de alimentos preparados, a fim de evitar futuras rejeições alimentares, além de, obrigatoriamente, terem segurança alimentar, sendo calculadas o quantitativo de cada insumo por aluno, que atenda os 200 (duzentos) dias letivos, de acordo com o cardápio proposto mensalmente.

Conforme o artigo **4º da Lei nº 11.947/2009**, o PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar, nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

¹ Disponível em: <https://consultaweb.conab.gov.br/consultas/consultaPgaf.do?method=acaoListarConsulta>

² Disponível em: <https://www.ceasape.org.br/cotacao/>

³ Disponível em: [L14133 \(planalto.gov.br\)](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2006/lei/l11326.htm)

⁴ Disponível em: [L11947 \(planalto.gov.br\)](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2006/lei/l11326.htm)

⁵ Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2006/lei/l11326.htm

⁶ Disponíveis em: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/acao-a-informacao/legislacao/resolucoes>

⁷ Disponível em: [L14660 \(planalto.gov.br\)](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2006/lei/l14660.htm)



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº Credenc 002/25

RUBRICA B



O acesso à alimentação escolar de forma igualitária é um direito de que sejam respeitadas as diferentes faixas etárias, as condições de saúde dos alunos que necessitam de atenção específica e dos que se encontram em estado de vulnerabilidade social.

Implantado em 1955, o PNAE, mais conhecido como Merenda Escolar, é gerenciado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e visa à transferência, em caráter suplementar, de recursos financeiros aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios destinados a suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos, como prevê o **artigo 208, incisos IV e VII, da Constituição Federal**, quando coloca que o dever do Estado com a educação é efetivado mediante a garantia de "*atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade*" (inciso IV) e "*atendimento ao educando no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde*" (inciso VII)".

Em 2009, a sanção da **Lei nº 11.947, de 16 de junho**, trouxe novos avanços para o PNAE, como a extensão do programa para toda a rede pública de educação básica (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos) matriculados em escolas públicas e filantrópicas e de jovens e adultos.

A Política de Alimentação Escolar, expressa na legislação acima, é uma política estruturante de Segurança Alimentar e, portanto, a demanda que dela se expressa, exige ações integradoras de ações e de programas das instituições públicas nelas envolvidas com a saúde, a educação às das áreas de produção agrícola, dos assentamentos do Programa de Reforma Agrária, como de comercialização da produção da Agricultura Familiar.

Particularmente em relação às compras da agricultura familiar no âmbito do PNAE é importante destacar algumas diretrizes, que fazem parte do **artigo 2º da Lei nº 11.947/2009**:

"(...). I - o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica; (...)

V - o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos. (...)."

A **Lei nº 11.947** inovou ao estabelecer em seu artigo 14, do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da Reforma Agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

A implementação desta regra foi regulamentada primeiramente pela Resolução CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009 (que dispunha sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE), posteriormente revogada e substituída pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 3 de abril de 2015, que alterou a redação dos artigos 25 a 32. Mais recentemente passou a vigorar a Resolução CD/FNDE nº 06 de 8 de maio de 2020, alterada pela **Resolução CD/FNDE nº 20 de 2 de dezembro de 2020 e Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021**, que revogou as duas últimas e incorporou mudanças importantes na execução do PNAE, necessárias ao aperfeiçoamento do Programa.



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº bredecnc 002/25

RUBRICA B



A agricultura familiar tem papel de destaque no agronegócio brasileiro, sendo responsável por grande parte dos alimentos produzidos e consumidos no Brasil. O último Censo Agropecuário (IBGE/2017)⁸ aponta que 77% (setenta e sete por cento) dos estabelecimentos agropecuários do país são da agricultura familiar e que representam 23% (vinte e três por cento) de toda a produção agropecuária nacional, empregando cerca de 67% (sessenta e sete por cento) do total de pessoas ocupadas no setor, sendo a maiores proporções de área ocupada no Estado de Pernambuco.

Neste aspecto, traz-se o estudo do **Manoel José dos Santos**, realizado em 2021 enquanto presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (CONTAG) sobre o Projeto Alternativo de Desenvolvimento Rural, o qual dispõe⁹:

"A opção pela agricultura familiar justifica-se por sua capacidade de geração de emprego (da família e dos outros) e renda a baixo custo de investimento. A sua capacidade de retenção da população fora dos grandes centros urbanos é fatos fundamental na construção alternativa de desenvolvimento. Sua capacidade de produzir alimentos a menor custo e, potencialmente, com menores danos ambientais, impulsiona o crescimento de todo o entorno socioeconômico local. (...)A agricultura é, portanto, o principal agente propulsor do desenvolvimento comercial e, conseqüentemente, dos serviços nas pequenas e médias cidades do interior do Brasil. Basta criar incentivos à agricultura para que, pelo seu efeito multiplicador, se obtenha respostas rápidas nos outros setores econômicos. É também condição fundamental para que haja uma sobrevida para a economia da grande maioria dos municípios brasileiros. É o desenvolvimento com distribuição de renda no setor rural que viabiliza e sustenta uma qualidade de vida do setor urbano. Segundo pesquisa recentemente realizada pela CONTAG/CUT em várias áreas do país, a agricultura familiar ainda é a forma preponderante de produção agrícola. Se devidamente apoiada por políticas públicas e ancorada em iniciativas locais, pode se transformar no grande potencializador de um desenvolvimento descentralizado e voltado para uma perspectiva de sustentabilidade. (...)"

O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) é responsável por promover a reforma agrária e realizar o ordenamento fundiário no Brasil. O INCRA tem um papel importante na promoção da agricultura familiar, que é um setor fundamental para a economia do país. O Plano Safra da Agricultura Familiar 2023/2024 foi lançado recentemente, com investimentos da ordem de R\$ 77,7 bilhões para apoiar a produção dos agricultores familiares em todo o Brasil, sendonecessário o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF)¹⁰ pelos interessados, por ser o instrumento para identificação dos agricultores familiares que podem acessar as políticas públicas de incentivo à produção agrícola familiar.

Assim, considerando a data da relação publicada, sendo maior que 01 (um) ano, bem como a impossibilidade de associações da agricultura familiar (cooperativas rurais, etc.), que são beneficiadas por políticas públicas da agricultura familiar, estas não se encontram dispostas no relatório indicado alhures, ou seja, o quantitativo de agricultores familiares pode ser mais abrangente e, por tal, a participação neste processo ficará a cargo das pessoas jurídicas que efetivamente se encontrarem nas diretrizes abaixo elencadas, mediante a apresentação da documentação necessária.

⁸ Disponível em: https://censoagro2017.ibge.gov.br/templates/censo_agro/resultadosagro/pdf/agricultura_familiar.pdf

⁹ Disponível em: [\(PDF\) Projeto alternativo de desenvolvimento rural sustentável \(researchgate.net\)](#)

¹⁰ Disponível em: [CAF - CADASTRO DO AGRICULTOR FAMILIAR \(agricultura.gov.br\)](#)



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº Credenc 002/25
RUBRICA B



Nesta senda, destaca-se que o processo será feito na forma de CREDENCIAMENTO, para contratação de organizações fornecedoras detentoras da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica, visando o fornecimento de Gêneros Alimentícios, para os alunos das Escolas Municipais do Pastos Bons, com uma estimativa de atender aos alunos no ano de 2025, conforme descrito neste Termo de Referência.

O processo para aquisição dos gêneros provenientes da agricultura familiar se encontra disciplinado no **Capítulo V da Resolução nº 06/2020**, e traz a previsão do processamento da compra através de dispensa de licitação, por meio de chamada pública, quando compatível com o art. 14 da **Lei 11.947/2009** e **artigos 29 a 49 da Resolução**, ou por licitação, na modalidade pregão eletrônico, ambos regidos anteriormente pela Lei Federal nº 8.666/93.

A chamada pública, no âmbito do PNAE, é definida como um procedimento administrativo formal e simplificado, especificamente destinado à compra de gêneros alimentícios provenientes diretamente da agricultura familiar ou empreendedores familiares rurais ou suas organizações. Esse procedimento é permitido nos termos do artigo 14 da **Lei nº 11.947/2009** (§ 1º), que torna obrigatória às Entidades Executoras do PNAE a aplicação mínima de 30% (trinta por cento) dos recursos transferidos do FNDE para o Programa, na compra de produtos alimentícios diretamente da agricultura familiar.

A **Resolução CD/FNDE nº 06/2020** traz a seguinte previsão: “Art. 30. (...) §1º Quando a EEx optar pela dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14, § 1º da Lei nº 11.947/2009, a aquisição será feita mediante prévia chamada pública. §2º Considera-se chamada pública o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações.”.

A **Lei Federal nº 14.133/2021**, por sua vez, não dispõe sobre a forma de contratação e processamento voltados à agricultura familiar, bem como inexistente atualização da **Lei nº 11.326/2006** e da **Resolução nº 06/2020**, adequando-as ao que preceitua a nova lei de licitações.

Deste modo, diante da impossibilidade de dar seguimento ao processo com a aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, faz-se necessária a adequação para a nova lei de licitações, utilizando a inexigibilidade de licitação, na forma do **art. 74, IV, da Lei 14.133/21**, através do credenciamento de interessados no fornecimento de bens, quando convocados, atendendo a mesma finalidade proposta no **art. 30, §2º da Resolução nº 06/2020**, supracitado.

A definição dos quantitativos de Gêneros Alimentícios para este CREDENCIAMENTO foi definida através da quantidade de alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino durante o ano letivo de 2022, conforme censo do FNDE, com uma previsão de novas unidades escolares de ensino para serem instaladas e credenciadas em nosso município, no ano de 2025.

Levando em consideração que existe contrato vigente no ano de 2023, que supre a necessidade do quantitativo das unidades escolares do município até dezembro de 2023, se faz necessário a elaboração de credenciamento apenas para o atendimento do ano letivo de 2025, conforme demonstrado na **Comunicação Interna nº 141/2023** da Gerência de Nutrição e Alimentação Escolar, datada de 08 de agosto de 2023, da lavra da Sra. Simara Maria Lopes de Araújo, Gerente de Nutrição e Alimentação Escolar.

4. DO PROCEDIMENTO

4.1. A contratação ocorrerá por CREDENCIAMENTO, conforme previsto na **Lei Federal nº**
Avenida Domingos Sertão nº1.000, Bairro São José, Pastos Bons-MA, CEP 65.870-000, cplpastosbonsma@gmail.com



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº Credenc 002/25

RUBRICA B



14.133/2021, respeitados os requisitos da **Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução FNDE/CD nº 06/2020 e Resolução FNDE/CD nº 21/2021**;

4.2. Considera-se inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de CREDENCIAMENTO (**Art. 74, IV, Lei nº 14.133/21**);

4.3. O CREDENCIAMENTO poderá ser usado nas contratações paralelas e não excludentes: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas (**Art. 79, I, Lei nº 14.133/21**);

4.4. O credenciamento ocorrerá em local e data a ser divulgado em Edital, de forma presencial, visando desburocratização do procedimento e ampliação do número de participantes.

5. DOS PARTICIPANTES

5.1. Considerando a permissão do **art. 37 da Resolução/CD/FNDE nº 06/2020 e Resolução FNDE/CD nº 21/2021**, poderão participar do credenciamento as organizações com DAP Jurídica, isto é, as Associações e Cooperativas, Denominadas Grupos Formais, para aquisição do gênero alimentício deste TR, dado aos valores repassados do FNDE a este órgão.

6. DO PROJETO DE VENDA

6.1. As propostas deverão seguir modelo de Projeto de Venda, em observância **anexo nº VII da Resolução FNDE nº 06/2020, Anexo IV, deste Termo de Referência**;

6.2. Para definição dos preços de referência, observou-se o **artigo 31 da Resolução do FNDE nº 06/2020**;

6.3. O período de recepção dos projetos de venda deve durar conforme estabelecido no edital de credenciamento;

6.4. A relação dos proponentes dos projetos de venda deve ser apresentada em sessão pública e registrada em ata, ao término do prazo de apresentação dos projetos, conforme estabelece a **Resolução CD/FNDE nº 06/2020, art. 31 § 7º**.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

7.1. Os envelopes contendo os projetos de vendas e os documentos de habilitação serão abertos no local, data e hora, estabelecidos no Edital e publicado em extrato no Diário Oficial do Município;

7.2. Não serão aceitos os projetos de vendas com preços unitários superiores ao estimado, conforme valor de referência obtido através da média de preços das cotações realizadas;

7.3. O participante deverá apresentar seu Projeto de Vendas com o **quantitativo maior do que 50% (cinquenta por cento) da quantidade máxima para cada item** que está sendo exigido neste Termo de Referência, sendo desclassificado caso descumpra o solicitado, observada a vantajosidade para a Administração;

7.4. Serão contratadas quantas propostas forem necessárias para atingir a quantidade total dos itens constantes neste Termo de Referência, seguindo a ordem de classificação;

7.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, será aberto o prazo de 03 (três) dias para a regularização das desconformidades (**Resolução CD/FNDE nº 06/2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020, art. 36, § 4º**);

7.6. Para a habilitação dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica, deve-se exigir:

I.a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II.o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

a) Caso a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) já tenha sido substituída pelo registro no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), conforme estabelece a **PORTARIA SAF/MAPA nº 242, de 8 de novembro de 2021**, apresentar documento referente à substituição devidamente atualizado.

III.a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA

Credenc 002/18

B



- de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV.as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V.o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI.a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII.a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII.a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (**Resolução CD/FNDE nº 06/2020, artigos 40 e 41**).

8. DO VALOR ESTIMADO

8.1. O valor global máximo é de **R\$ 49.719,00 (quarenta e nove mil , setecentos e dezenove reais)**; Neste valor estão incluídos ainda, todos os impostos, taxas, tributos, encargos sociais e trabalhistas e outros que, direta ou indiretamente, decorram da contratação, sem inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do objeto do presente credenciamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 12 306 Alimentação e Nutrição
- 12 306 0037 Ações complementares à educação
- 12 306 0037 2017 0000 Manutenção do Programa de Merenda Escolar - Fundamental
- 3.3.90.30.00 Material de consumo
- 3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

- 12 306 0037 2186 000 Manutenção do Programa Merenda Escolar – Pré- escola
- 3.3.90.30.00 Material de consumo
- 3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

- 12 306 0037 2187 0000 manutenção do Programa de Merenda Escolar – Creche
- 3.3.90.30.00 Material de consumo
- 3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

- 12 306 0037 2188 0000 Manutenção do Programa de Merenda Escolar – Jovens e Adultos
- 3.3.90.30.00 Material de consumo
- 3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

- 12 306 0037 2205 0000 Manutenção do Programa de Merenda Escolar – AEE
- 3.3.90.30.00 Material de consumo
- 3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

10. DA VALIDADE DOS PROJETOS

10.1. Os projetos de venda apresentados terão validade mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua emissão.



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº Predenc 002/95

RUBRICA B



11. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS

11.1. As especificações, quantidades e preços, unitários e totais, estão descritos no **ANEXO I** do presente Termo de Referência.

12. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

12.1 Não terá necessidade de amostras para comprovação do produto.

13. DO LOCAL, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

13.1. Os gêneros alimentícios oriundos da contratação deverão ser entregues de acordo com cronograma a ser apresentado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO após a contratação, diretamente nas escolas conforme relação constante no **ANEXO II** e/ou outros endereços das unidades escolares que vierem a surgir durante a vigência do contrato;

13.2. A entrega deverá ser realizada em veículo fechado e isotérmico, contendo balança para pesagens do produto. Os produtos deverão ser pesados e conferidos na presença do responsável pelo recebimento;

13.3. Os produtos devem estar em perfeitas condições de armazenamento e satisfazendo plenamente as exigências deste Termo de Referência;

13.4. Os veículos para transporte e entrega dos gêneros alimentícios deverão apresentar **CERTIFICADO DE VISTORIA**, que deverá ser emitido no Município ou Estado que o veículo esteja cadastrado, sendo o mesmo expedido pela respectiva autoridade da área de vigilância sanitária a nível Municipal ou a nível Estadual, em atendimento a **Lei Federal nº 6.437/77¹⁴** e o **Decreto Estadual nº 20.786, de 10/08/98¹⁵**, que aprova o regulamento do **Código Sanitário do Estado de Pernambuco em seus dispositivos nos arts. 275, caput, §1º e art. 277**;

13.5. O produto que não corresponder às exigências será devolvido, ficando o fornecedor obrigado a substituir o produto em até 24 (vinte e quatro) horas, diretamente na Unidade Escolar;

13.6. Fica reservada à Gerência de Nutrição e Alimentação Escolar o direito de visitar a área de produção dos gêneros alimentícios adquiridos através da Agricultura Familiar, sempre que julgar necessário;

13.7. Os produtos devem ser fornecidos embalados em sacos plásticos transparentes atóxicos, com o peso identificado, e acondicionados em caixas plásticas higienizadas para garantir as condições higiênico-sanitárias e o transporte dos mesmos;

13.8. É de responsabilidade da fornecedora ter um acompanhante devidamente identificado e com uniforme adequado e limpo, sapato fechado, proteção para o cabelo e/ou mãos (rede, gorro ou luvas quando necessário) para o transporte dos produtos até o local determinado (**Portaria CVS6/99 de 10/03/99¹⁶** – Vigilância Sanitária e a RDC 216/2004 - ANVISA¹⁷);

13.9. Após as entregas nas unidades escolares, o fornecedor deverá entregar na Gerência de Nutrição e Alimentação Escolar as amostras dos produtos entregues nas unidades escolares da rede municipal de ensino, em regime de escala estabelecida pelo setor de Nutrição, a partir das 08h00min até as 16h00min, preferencialmente com pré-agendamento, onde ocorrerá uma conferência, por amostragem, dos produtos que foram entregues nas escolas feitas por membros da Equipe Técnica (nutricionistas), e por representantes do Conselho de Alimentação Escolar, sempre que os mesmos acharem necessário;

13.10. Caso o fornecedor seja de uma distância superior a 50Km (cinquenta quilômetros) do Pastos Bons, para entrega de folhas, o veículo deverá ser refrigerado. Os dias e horários das entregas serão determinados pelo setor de Alimentação Escolar em função dos cardápios pré-estabelecidos;

13.11. O horário para recebimento das mercadorias nas escolas e creches será das 07h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h00min;

13.12. O setor de Alimentação Escolar enviará com 05 (cinco) dias úteis de antecedência ao



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº Prodemc 002/25
RUBRICA B



fornecedor, as quantidades dos produtos, tendo até 48 (quarenta e oito) horas para possíveis alterações como, cancelamento e/ou ajustes das quantidades solicitadas. Nos pedidos constarão dados como: o peso de cada embalagem, os produtos que deverão ser entregues e os dias das entregas;

13.13. Toda entrega deverá ser acompanhada de recibo emitido pelo fornecedor em 03 (três) vias, sendo 01 (uma) para o fornecedor, 01 (uma) para a escola e 01 (uma) para o Setor de Alimentação Escolar. **As vias do Setor de Alimentação Escolar deverão ser entregues logo após o término de cada entrega, para conferência.** No **ANEXO II** deste Termo de Referência, constam os nomes e endereços de todas as escolas que serão atendidas, podendo ser alteradas durante a execução contratual, de acordo com a necessidade da SME;

13.14. O recebimento dos produtos será atestado através do termo de recebimento firmado pelo gestor da respectiva escola e fornecedor.

13.15. As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital, devendo ser feita a reposição no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) da entrega. De acordo com a **Lei nº 8.137/1990**¹⁸ "*é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo*" (art. 7º);

13.16. As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado;

13.17. As hortaliças deverão estar frescas, inteiras, no ponto de maturação adequado para consumo;

13.18. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes. Deverão estar isentas de:

- a) Substâncias terrosas;
- b) Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- c) Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;
- d) Sem umidade externa anormal;
- e) Isentas de odor e sabor estranhos;
- f) Isenta de enfermidades;
- g) Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

13.19. Os produtos adquiridos para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE deverão atender ao disposto na legislação que trata de alimentos, conforme **art. 40, da Resolução nº 006/2020**.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

14.1. O objeto do contrato deverá ser recebido pelo representante da Entidade Executora, nos seguintes termos:

- a) **Provisoriamente:** para efeito de posterior verificação da conformidade dos gêneros alimentícios recebidos com as especificações exigidas;
- b) **Definitivamente:** após a verificação da compatibilidade dos gêneros alimentícios com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas no Edital e seus anexos, com a consequente aceitação, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar do recebimento provisório.

14.2. Por ocasião da entrega do gênero alimentício, será formalizada a emissão dos respectivos recibos, em que deverá constar data do recebimento provisório ou definitivo, a identificação funcional do servidor responsável e respectiva assinatura.

14.2.1. Se a entrega do gênero alimentício ocorrer diretamente na escola, o recebimento deverá ocorrer por meio do responsável pela gestão da merenda na respectiva escola, sendo este o identificado no recibo, com nome completo legível e número da matrícula;

14.3. Fica assegurado à contratante o direito de devolver ou recusar, no todo ou em parte, os gêneros alimentícios entregues em desacordo com as especificações exigidas, ficando a contratada obrigada a substituir ou complementar os itens irregulares, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas), a contar da sua notificação, sem ônus para a contratante;

14.3.1. Salvo determinação em contrário, a substituição do gênero alimentício deverá ocorrer no local em que este foi entregue.



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº Credenc 002/15
RUBRICA B



14.4 Será considerada recusa formal se a contratada não substituir o gênero alimentício após o prazo fixado, configurando inexecução total do contrato, passível de aplicação da penalidade prevista neste Termo de Referência;

14.5 Junto com o termo de recebimento é obrigatória a apresentação de documento fiscal.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Os contratos que resultarão do presente credenciamento terão prazo de duração de **12 (doze) meses**, podendo ainda ser prorrogado a critério da Administração, caso não venha a adquirir a quantidade total prevista no edital no prazo supracitado.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, em documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, considerando a última entrega do mês, para cada faturamento;

16.2. Juntamente com a Nota Fiscal, deverão ser apresentadas as seguintes certidões de regularidade:

- a) Cartão CNPJ;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão de Débitos Trabalhistas.

16.3. O contratante que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do contratado/fornecedor, deverá pagar multa de 2% (dois por cento), mais juros de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil;

16.4. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

17. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. Durante a vigência do contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo contratante, devendo a contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

17.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias;

17.3. A contratada deverá manter preposto, aceito pelo contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

17.4. O contratante poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou representante da empresa contratada que venha causar embaraço a fiscalização do contrato, ou em razão de procedimentos ou atitudes incompatíveis com o exercício de suas funções;

17.5. O contratante comunicará por escrito à contratada as irregularidades encontradas na execução dos serviços, definindo as providências e os prazos para a realização das correções consideradas pertinentes.

18. DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

18.1. Em atenção ao **art. 117 da Lei nº. 14.133/2021**, a contratação terá o gestor e o fiscal designados através de portaria em momento oportuno.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

19.1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à contratada;



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade por todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº credenc 002/15
RUBRICA _____



- 19.2. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- 19.3. Quando necessário solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à contratada;
- 19.4. Emitir avaliação da qualidade do serviço fornecido;
- 19.5. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 19.6. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- 19.7. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- 19.8. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- 19.9. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- 19.10. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

- 20.1. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da aquisição;
- 20.2. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da contratante quanto da contratada;
- 20.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (**artigos 117 e 118, ambos da Lei 14.133/21**) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- 20.4. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- 20.5. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- 20.6. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- 20.7. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- 20.8. Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

21. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 21.1. A contratada responsabilizar-se-á integralmente pelo objeto desta contratação, nos termos da legislação vigente, pela operacionalização, bem como pelo transporte e entrega dos gêneros à contratante;
- 21.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da seleção;
- 21.3. Os itens cotados deverão atender aos padrões de identidade e qualidade aprovados pela Agência de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nas suas respectivas áreas de competência e conforme determina a legislação em vigor;
- 21.4. A contratada é responsável por prover veículos para transporte dos Gêneros Alimentícios até as unidades a serem atendidas;
- 21.5. O produtor e suas organizações comprometem-se a fornecer os gêneros alimentícios, conforme o disposto na **PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS – ANEXO I**;
- 21.6. O produtor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos neste credenciamento, durante a vigência do contrato;



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº
PROC. Nº *Redenc 002/25*
RUBRICA *B*



21.6.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para revisão/reequilíbrio, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 22.1. Indicar, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 22.2. Analisar e aprovar os itens entregues baseados em frequências pré-estabelecidas, assim como as eventuais alterações que se fizerem necessárias, a qualquer tempo;
- 22.3. Planejar e informar à contratada, em tempo hábil para a entrega dos itens, a quantificação e qualificação dos produtos;
- 22.4. Manter a responsabilidade sobre dos produtos fornecidos, inclusive perante as autoridades sanitárias competentes. Sempre que houver suspeita de deterioração ou contaminação dos produtos, os mesmos deverão ser suspensos do consumo, com coleta das amostras pela vigilância sanitária imediatamente para análises microbiológicas;
- 22.4.1. Realizar o controle higiênico e sanitário dos produtos, em todas as suas etapas;
- 22.4.2. As instalações, os equipamentos, os móveis e os utensílios devem ser livres de vetores e pragas urbanas;
- 22.4.3. O contratante deverá dar ciência imediata e formalmente acerca de qualquer discrepância ou irregularidade constatada no recebimento dos itens. Deverá ainda verificar a sua entrega, caso ocorra qualquer situação imprevista, deverá entrar em contato imediatamente com a contratada responsável para verificação do fato;
- 22.4.4. A existência e a atuação da fiscalização pela secretaria solicitante em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do contratado, no que concerne à execução do objeto contratado;
- 22.4.5. Cabe à contratante, por intermédio do gestor do contrato, a gestão e/ou fiscalização da execução do contrato, de forma a acompanhar a execução contratual, cabendo:
- 22.4.5.1. Realizar a conferência do quantitativo recebido, mantendo o registro e controle para distribuição;
- 22.4.5.2. Realizar a avaliação periódica das atividades desenvolvidas pela contratada;
- 22.4.5.3. A fiscalização da contratante terá, a qualquer tempo, acesso a todas as dependências dos serviços da contratada, podendo:
- 22.4.5.4. Verificar a qualidade dos produtos, solicitando a substituição imediata de gêneros que apresentem condições impróprias às preparações/consumo;
- 22.4.5.5. Verificar as condições de higiene e de conservação das dependências, equipamentos e utensílios, bem como dos veículos utilizados para o transporte dos produtos.
- 22.5. A fiscalização dos serviços pela contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade da contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.
- 22.5.1. A fiscalização da contratante terá livre acesso aos locais de armazenamento e estocagem dos produtos.

22.6. DAS PENALIDADES Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- I. der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. der causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS: Nº _____
PROC. Nº Procedimento 002/25
RUBRICA A



- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.**

22.7. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- 23.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021**);
- 23.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município do Pastos Bons, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021**);
- 23.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (**art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021**);

23.2.4. Multa:

- 23.2.4.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XII acima, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- 23.2.4.2. Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- 23.2.4.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% (um por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
- 23.2.4.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- 23.2.4.5. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias corridos;
- 23.2.4.6. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- 23.2.4.7. O atraso superior a 90 (noventa) dias corridos autoriza o contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o **inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021**;

22.8. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante (**art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021**);

22.9. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (**art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021**);

22.10. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (**art. 157, da Lei nº 14.133/2021**);

22.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (**art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021**);

23.6.1. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

22.12. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data do recebimento



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA

Credenc 002/25

A



da comunicação enviada pela autoridade competente;

22.13. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo;

22.14. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do **art. 158 da Lei nº 14.133/2021**, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

22.15. Na aplicação das sanções serão considerados (**art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021**):

- 23.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 23.10.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 23.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 23.10.4. os danos que dela provierem para o contratante;
- 23.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.16. Os atos previstos como infrações administrativas na **Lei nº 14.133/2021**, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na **Lei nº 12.846/2013**, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (**art. 159 da Lei nº 14.133/2021**);

22.17. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (**art. 160 da Lei nº 14.133/2021**);

22.18. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (**art. 161 da Lei nº 14.133/2021**);

22.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do **art. 163 da Lei nº 14.133/2021**;

22.20. Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades, salvo em caso de frustração de safra com laudo comprobatório de empresa credenciada no SIBRATER (Sistema Brasileiro de Assistência e Extensão Rural).

23. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

23.1. O Termo de Contrato poderá ser extinto:

24.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no **art. 137 da Lei nº 14.133/2021**, e com as consequências indicadas no **art. 139 da mesma Lei**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

24.1.2. consensualmente, nos termos do **art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**;

23.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito à prévia e ampla defesa;

23.3. A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de extinção administrativa prevista no **art. 155 da Lei nº 14.133/2021**;

23.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 24.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 24.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 24.4.3. Indenizações e multas.



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº brede nc 002/25

RUBRICA B



24. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1. O atendimento ao público será realizado pela **Prefeitura Municipal** na Av. Domingos Sertão, 1000, Centro Cep: 65.870-000, conforme informações constantes neste edital, no horário das 8h às 12h, de segunda a sexta-feira, mediante prévio agendamento;
- 24.2. O fornecedor é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos a serem fornecidos;
- 24.3. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do participante, bem como nos casos que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, com exata compreensão da sua proposta e que não prejudique o devido andamento do processo em atendimento ao interesse público. Nesse intuito, eventuais omissões e/ou falhas que possam ser sanadas durante a sessão de abertura dos envelopes, inclusive mediante consulta e emissão de documentos pela internet, serão admitidas em busca da melhor proposta para a Administração, desde que aceito pelos integrantes da Comissão Julgadora presentes;
- 24.4. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação, sob pena de descredenciamento;
- 24.5. Os produtores e fornecedores dos gêneros alimentícios estarão sujeitos a fiscalização e/ou visita da ADAGRO (Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco) durante o período do contrato, conforme **Lei nº 11.947 de 16/06/2009, Resoluções FNDE n.º 26/2013, 04/2015, 06/2020, e 21/2021 e Lei nº 14.133/2021**;
- 24.6. Aplicam-se ao presente procedimento as legislações cabíveis e princípios que norteiam a Administração Pública em prol do Interesse Público;
- 24.7. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- 24.8. São partes integrantes e indissociáveis deste Termo de Referência os anexos abaixo relacionados:

Anexo I – Especificações, quantidades e preços.

Anexo II – Relação das Escolas Municipais e endereços para entrega dos produtos.

Anexo III – Relação de previsões de novas creches.

Anexo IV – Modelo de Projeto de Venda.

25. DO FORO

- 25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pastos Bons/MA para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



FOLHAS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA

Redenc 002/25



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ENDEREÇOS PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

Escola	INEP	Localidade
Dr. Temístocles Carneiro Teixeira	21338027	Rua Getúlio Vargas, s/n
Angela Benício de Oliveira	21171220	Av. Domingos Sertão, s/n
Enoque Ferreira Mota	21171734	Rua da Saúde, s/n
UMI Theoplistes Teixeira	21275572	Rua Floriano Peixoto, 719
Des. Moacyr Sipaúba da Rocha	21171076	Praça São José, s/n
Creche São José	21239614	Rua Amélia Gonçalo, s/n
Creche Ayrton Senna	21575673	Rua Juvanleide, s/n
Jardim ABC	21220182	Rua Barão do Rio Branco, s/n
Jardim Bem-me-quer	21220174	Rua Projetada 4, s/n
Creche Criança Feliz	21281181	Rua Odete Coelho Teixeira, s/n
José de Alencar	21171203	Povoado Impoeiras
São Bento	21171297	Campo Agrícola
Presidente Médici	21171394	Lagoa de Fora
Santa Inês	21171513	Algodão
Luso Sandes Raposo	21171360	Tróia
Joana Mota	21171165	Quatis
Santa Rita	21171521	Gonga dos Cândidos
Domingos Rêgo	21171769	Roçado
São Luís	21171467	Sangue
São Sebastião	21171300	Lagoa do Boi
Epitácio Pessoa	21171173	Várzea Formosa
Tiradentes	21171580	Garapa
Luiz Ferreira Mota	21171246	Mosquito
Deusdeth Gaspar	21171130	Angical
Santa Terezinha	21171548	Cana Brava
Pref. José Gonçalo	21171530	Santa Fé
Jarbas Passarinho	21171602	Anajás
Dep. Temístocles Teixeira	21171122	Várzea do Meio
Sebastião Archer	21171491	Bom Jardim
N. Sra. Das Graças	21171335	Fazendinha
Zacarias Rêgo	21171343	Barra
Creche Tia Rogéria	21284849	Av. Domingos Sertão, s/n



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS: Nº _____
PROC. Nº credenc 002/25
RUBRICA B



ANEXO II – MODELO DE PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A – GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente:	2. CNPJ:
3. Endereço:	4. Município:
5. CEP:	6. Nome do Representante Legal:
7. CPF:	8. DDD/Fone:
9. Banco:	10. N° da Agência:
11. N° da Conta Corrente:	

B – GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente:	2. CPF
3. Endereço:	4. Município:
5. CEP:	6. Nome da Entidade Articuladora
7. DDD/Fone:	

C – FORNECEDORES PARTICIPANTES (GRUPO FORMAL)

1. Nome:	2. CPF
3. DAP:	4. N° da Agência:
5. N° da Conta:	

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DO PASTOS BONS	2. CNPJ:
3. Endereço:	4. Município: PASTOS BONS/MA
5. Nome do Representante:	6. DDD/Fone:

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/ Unidade	6. Valor Total
Total Agricultor:					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/ Unidade	6. Valor Total
Total Agricultor:					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/ Unidade	6. Valor Total
Total Agricultor:					
TOTAL DO PROJETO					R\$
TOTAL DO PROJETO					R\$

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/ Unidade	5. Valor Total
TOTAL DO PROJETO				R\$

V - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

VI - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, nº de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº credenc 002/p5

RUBRICA B



Pastos Bons, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante do Grupo Formal

CPF: _____

Fone: _____

E-mail: _____

Agricultores Fornecedores do Grupo Informal (nome legível e assinatura):

1. _____

2. _____

3. _____



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS: Nº _____
PROC. Nº Prodena 002/25
RUBRICA _____



ANEXO III- DECLARAÇÃO UNIFICADA

EU _____ INCRITO NO CPF: _____ SOB PENA DA LEI DECLARO:

DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Educação de Campo do Tenente, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 02/2025, são oriundos da produção própria do participante descrito.

DECLARAÇÃO – NORMAS HIGIÊNICO SANITÁRIAS

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Educação de Campo do Tenente, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 02/2025, atendem plenamente às normas higiênico- sanitárias em vigor, nos termos da Resolução nº 06/FNDE/CD de 08 de maio de 2020.

Declaração conforme artigo 36, § 3º, inciso VI da Resolução FNDE/CD nº 06/2020, de 08/05/2020

DECLARA, para os devidos fins que os produtos fornecidos à Prefeitura Municipal do Pastos Bons destinado à Merenda Escolar são de produção própria de nossos associados.

Por ser expressão da verdade, firma o presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE APTIDÃO AO PRONAF -DAP/ANO E DECLARAÇÃO DE DAP PRINCIPAL

DECLARA, que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, de R\$ (xxxxxxxxxxxxxx) reais por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do programa nacional de alimentação escolar.

Declaro ainda que a DAP de todos os associados que fazem parte do projeto de vendas se referem à DAP Principal.

CUMPRIMENTO DE NORMAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº Prodec 002/25
RUBRICA D



DECLARA, para os devidos fins que irá atender as normas da vigilância sanitária quando da entrega dos produtos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO NO INC XXXIII DO ART. 7º DA C.F

Declara, para fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº.8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA

Credenc 002/25

B



ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
...../....., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DO PASTOS BONS E A
EMPRESA

O **MUNICÍPIO DO PASTOS BONS**, entidade de direito público interno, com sedena Avenida General Barreto de Menezes, n.º 1648, Prazeres, Pastos Bons/MA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.080.638/0001-66, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela Secretária da Pasta, Sra. XXXXXXXXXXXX, designada através do Ato xxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Credenciamento n.º 02/2025-PMPB** e, ainda, na proposta de preços da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas nas disposições Lei nº 11.947/2009, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Credenciamento identificado no preâmbulo, e ao Projeto de Venda, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA



CLÁUSULA TERCEIRA:

– O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

3.1 – O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 – OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 – O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo gestor do contrato, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade prevista no edital ou até 12 meses, podendo ainda ser prorrogado a critério da Administração, caso não venha a adquirir a quantidade total prevista no prazo supracitado.

5.2 – A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o Credenciamento nº 01/2023-PMPB.

5.3 – O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 – Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ (), conforme listagem anexa a seguir:

Produto	Unidade	Quantidade/ Unidade	Valor Unitário	Valor Total

6.2 - O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 – No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº Procedenc 002/25
RUBRICA B



CLÁUSULA OITAVA:

8.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 12 306 Alimentação e Nutrição
- 12 306 0037 Ações complementares à educação
- 12 306 0037 2017 0000 Manutenção do Programa de Merenda Escolar - Fundamental
- 3.3.90.30.00 Material de consumo
- 3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

- 12 306 0037 2186 000 Manutenção do Programa Merenda Escolar – Pré- escola
- 3.3.90.30.00 Material de consumo
- 3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

- 12 306 0037 2187 0000 manutenção do Programa de Merenda Escolar – Creche
- 3.3.90.30.00 Material de consumo
- 3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

- 12 306 0037 2188 0000 Manutenção do Programa de Merenda Escolar – Jovens e Adultos
- 3.3.90.30.00 Material de consumo
- 3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

- 12 306 0037 2205 0000 Manutenção do Programa de Merenda Escolar – AEE
- 3.3.90.30.00 Material de consumo
- 3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

CLÁUSULA NONA:

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos do subitem 6.2, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos com apresentação de documento fiscal.

10.2 Juntamente com a Nota Fiscal, deverão ser apresentadas as seguintes certidões de regularidade:

- a) Consulta CNPJ;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão de Débitos Trabalhistas;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA

Credenc 002/25

B



12.1 Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1 O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para a comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

16.2 Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação representada pela Sra **Karyelle Oliveira Santos**, CPF: 052.009.333-07, Função: Nutricionista e o Sr. **José Burnett Pereira da Silva**, CPF: 293.780.443-87, portaria 164/2021 do dia 07/05/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1 O presente contrato rege-se, ainda, pelo **Credenciamento n.º 002/2025**, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2020, Resolução n.º 21/2021 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº Redenc 002/25
RUBRICA _____



regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

20.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

21.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, pelos correios e/ou por e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

22.1 Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima Primeira, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

23.1 O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 12 meses após assinatura, podendo ainda ser prorrogado a critério da Administração, caso não venha a adquirir a quantidade total prevista no edital no prazo supracitado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:

24.1 É competente o Foro da Comarca de Pastos Bons para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pastos Bons, ... de de

..... CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1.

2.



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº Credenc 002/25
RUBRICA D



DETERMINAÇÃO DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

Em virtude da aprovação da Minuta do Edital do Credenciamento n.02/2025 ,
fica autorizado as medidas necessárias a publicação do referido edital em
atendimento ao art.54 da Lei 14.133/2020.

- Portal Nacional de Compras Públicas
- Diário Oficial do Município
- Jornal de Grande Circulação

Pastos Bons, 12 de maio de 2025.

Candido Coelho de Sá Neto
CANDIDO COELHO DE SÁ NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Portaria n 136/2025



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA

credenc 002/25

D



PUBLICAÇÃO PARA MURAL

AVISO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025-PMPB. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons avisa aos interessados que realizará licitação, nos seguintes termos: **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA. **ABERTURA:** 14 de maio de 2025 às 09h00min até o dia 30 de maio de 2025 às 09h00min. **TIPO LICITAÇÃO:** Menor Preço. **ENDEREÇO:** Av. Domingos Sertão, 1000, Centro, Sala da CPL. **BASE LEGAL:** Constituição Federal, Art. 37, XXI; Lei nº 11.947 de 16/06/2009, Resoluções FNDE/CD nº 026/2013, 004/2015, 06/2020, 20/2020 e 21/2021, e Lei nº 14.133/2021 e Lei Federal nº 14.133/2021. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2025024-2025 PMPB. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** site www.pastosbons.ma.gov.br/transparencia/licitacoes e consultados no e-mail: cplpastosbonsma@gmail.com. **PUBLIQUE-SE.** Pastos Bons/MA, 12 de maio de 2025. **Cândido Coelho de Sá Neto**, Agente de Contratação.


Cândido Coelho de Sá Neto
Agente de Contratação
Portaria nº 136/2025-GAB



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025-PMPB	1
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2025 - PROCESSO ADM Nº 2024059/2024, PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2024	1
RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 230/2024-PMPB	1

GABINETE DE PREFEITO

SANÇÃO/PROMULGAÇÃO DE LEI MUNICIPAL – PODER EXECUTIVO - LEI MUNICIPAL Nº 507/2025, DE 13 DE MAIO DE 2025	2
--	---

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

TERCEIROS

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

MISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025-PMPB. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons avisa aos interessados que realizará licitação, nos seguintes termos: OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2024, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA. ABERTURA: 14 de maio de 2025 às 09h00min até o dia 30 de maio de 2025 às 09h00min . TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço. ENDEREÇO: Av. Domingos Sertão, 1000, Centro, Sala da CPL, BASE LEGAL: Constituição Federal, Art. 37, XXI; Lei nº 11.947 de 16/06/2009, Resoluções FNDE/CD nº 026/2013, 004/2015, 06/2020, 20/2020 e 21/2021, e Lei nº 14.133/2021 e Lei Federal nº 14.133/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025024-2025 PMPB. OBTENÇÃO DO EDITAL: site www.pastosbons.ma.gov.br/transparencia/licitacoes e consultados no e-mail: cplpastosbonsma@gmail.com. PUBLIQUE-SE. Pastos Bons/MA, 13 de maio de 2025. Cândido Coelho de Sá Neto, Agente de Contratação.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2025, assinado em 10/04/2025. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de organização e realização de eventos competitivos esportivos e culturais, para atender da Secretaria de Saúde do Município de Pastos Bons - MA.. Processo Administrativo nº 2024059/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: BRITTO EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 35.259.102/0001-00. Valor Global: R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais). Vigência Inicial: 10 de Abril de 2025. Vigência Final: 10 de Abril de 2026. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária Munic. de Saúde. Pastos Bons - MA, 10 de Abril de 2025.

RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 230/2024-PMPB
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de organização e realização de eventos competitivos esportivos e culturais, para atender as necessidades do Município de Pastos Bons - MA.
CONTRATADO: BRITTO EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 35.259.102/0001-00
Após análise da Secretaria Municipal de Administração a tabela dos itens do contrato deverá ser reconhecido da seguinte forma:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.
32	REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COMEMORATIVO AO DIA DOS PAIS COM	SERVIÇOS	SERVIÇOS	1

GINCANAS E DINÂMICAS INTERATIVAS: Realização do evento, sendo definido previamente as datas. Contendo premiações, sorteio de brindes, serviços de divulgação, promoção, sonorização, locução, ornamentação típica, equipe de apoio, alimentação e água mineral, premiações individuais e coletivas e outros materiais/serviços pertinentes.
REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COMEMORATIVO AO DIA DAS CRIANÇAS COM GINCANAS E DINÂMICAS INTERATIVAS: Realização do evento, sendo definido previamente as datas. Contendo premiações, sorteio de brindes, serviços de divulgação, promoção, sonorização, locução, ornamentação típica, equipe de apoio, alimentação e água mineral, premiações individuais e coletivas e outros materiais/serviços pertinentes.

Leia-se:

Item	Descrição	SERVIÇOS	SERVIÇOS	1
32	REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COMEMORATIVO DIVERSOS COM GINCANAS E DINÂMICAS INTERATIVAS: Realização do evento, sendo definido previamente as datas. Contendo premiações, sorteio de brindes, serviço de divulgação, promoção, sonorização, locução, ornamentação típica, equipe de apoio, alimentação e água mineral, premiações individuais e coletivas e outros materiais/serviços pertinentes.			
33	REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COMEMORATIVO DIVERSOS COM GINCANAS E DINÂMICAS INTERATIVAS: Realização do evento, sendo definido previamente as datas. Contendo premiações, sorteio de brindes, serviço de divulgação, promoção, sonorização, locução, ornamentação típica, equipe de apoio, alimentação e água mineral, premiações individuais e coletivas e outros materiais/serviços pertinentes.			

Pastos Bons/MA, 10 de abril de 2025. JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA
Secretário de Administração.





GABINETE DO PREFEITO

LEI

LEI MUNICIPAL Nº 507/2025, DE 13 DE MAIO DE 2025“Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo do Município de Pastos Bons, efetuar contratação temporária de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.”. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, Estado do Maranhão, ENOQUE FERREIRA MOTA NETO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Constituição Federal e a lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que o Poder Legislativo APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei: Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação temporária de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal. Art. 2º As contratações autorizadas por esta Lei destinam-se a suprir demandas dos serviços socioassistenciais previstos no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com base nas seguintes normativas federais: I. NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 9, DE 15 DE ABRIL DE 2014, Ratifica e reconhece as ocupações e as áreas de ocupações profissionais de ensino médio e fundamental do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOBRH/SUAS. II.RESOLUÇÃO Nº 17, DE 20 DE JUNHO DE 2011, que Ratificar a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e Reconhecer as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS; III.RESOLUÇÃO Nº 269, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2006. DOU 26/12/2006 / NORMA OPERACIONAL BÁSICA DE RECURSOS HUMANOS DO SUAS, Aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS IV.PORTARIA MC Nº 664, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021 Consolida os atos normativos que regulamentam o Programa Criança Feliz/Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social - SUAS. V.LEI Nº 13.257, DE 8 DE MARÇO DE 2016, Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, e a Lei nº 12.662, de 5 de junho de 2012. Art. 3º Os cargos a serem contratados temporariamente, terão jornada de 40 (quarenta) horas semanais, receberão um salário mínimo vigente, conforme anexo I desta Lei. Art. 4º A contratações seguiram a forma e obedecerão às normas descritas na Lei Municipal Nº 501/2025. Art. 5º Os cargos previstos neste Projeto de Lei referem-se à execução de programas e serviços de natureza temporária, vinculados a políticas públicas específicas e financiamentos condicionados, como o Programa Criança Feliz e outras iniciativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em razão dessa temporariedade e da imprevisibilidade de continuidade dos programas, não é juridicamente viável a realização de concurso público para provimento efetivo dessas vagas, sendo mais adequada e legal a contratação por tempo determinado, conforme autoriza o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal. Art. 6º As contratações previstas nesta Lei observarão os limites e disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como demais normas de controle e transparência dos gastos públicos. Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente. Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Pastos Bons-MA, 13 de MAIO de 2025. ENOQUE FERREIRA MOTA NETO Prefeito Municipal ANEXO I - QUADRO DE CARGOS TEMPORÁRIOS AUTORIZADOS

Cargo	Carga Horária	Requisitos mínimos
Visitador	40h semanais	Ensino médio completo
Cuidador Social	40h semanais	Ensino médio completo
Orientador Social	40h semanais	Ensino médio completo
Educador Social	40h semanais	Ensino médio completo
Operador de Cadastro Único	40h semanais	Ensino médio completo

FOLHAS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA

Procedimento 002/25
18





FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº credenc 002/25
RUBRICA B



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos



ENOQUE FERREIRA MOTA NETO

Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000

Pastos Bons – MA

Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

**MUNICIPIO DE
PASTOS
BONS:0527717
3000175**

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE PASTOS
BONS:05277173000175
DN: c=BR, st=MA, l=PASTOS BONS,
o=ICP-Brasil, ou=presencial,
ou=11717421000154, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=ARLIDERSIS, ou=RFB e-CNPJ A1,
cn=MUNICIPIO DE PASTOS
BONS:05277173000175
Dados: 2025.05.13 20:40:50 -03'00'





PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



ANEXO I – (MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
PROJETO PARA ATENDIMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº.02/2025					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS PRODUTORES			DAP:MA042025.01.003408033CAF		
GRUPO INFORMAL			PRODUTOR:		
1 – NOME DO PROPONENTE: Wellyngton Lima de Lucena			2-CPF 076.491.403-00	3-CEP:65.870-000	
4-ENDEREÇO: Rua Geogina Mnedes de Sá, s/n, Bairro Santa Maria			5- MUNICÍPIO: Pastos Bons- MA		
6-BANCO:Bradesco		7-AGÊNCIA:2358-2		8-CONTA :0003708-7	
TOTAL DO PROJETO				R\$12.036,50	
TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO/UNIDADE	VALOR TOTAL DO PRODUTO
01	Polpa de acerola	KG	35	17,23	603,05
02	Polpa de goiaba	KG	42	14,30	600,60
TOTAL DO PRODUTO					R\$ 1.203,65

Pastos Bons- MA , 20 de maio de 2025.

Wellyngton Lima de Lucena

FORMAS Nº
PROJ. Nº
Bradesco 002/25
b



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos



UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA

hedenc 002/25

H



ANEXO III DECLARAÇÃO UNIFICADA

Eu , Wellyngton Lima de Lucena inscrito no CPF: 076.491.403-00, sob pena da Lei declaro:

DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons-MA, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 02/2025, são oriundos da produção própria do participante descrito.

DECLARAÇÃO – NORMAS HIGIÊNICO SANITÁRIAS

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons-MA, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 02/2025, atendem plenamente às normas higiênico- sanitárias em vigor, nos termos da Resolução nº 06/FNDE/CD de 08 de maio de 2020.

DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE APTIDÃO AO PRONAF -DAP/ANO E DECLARAÇÃO DE DAP PRINCIPAL

DECLARA, que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) reais por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do programa nacional de alimentação escolar.



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº Procedimento 002/25

RUBRICA B



Declaro ainda que a DAP de todos os associados que fazem parte do projeto de vendas se referem à DAP Principal.

CUMPRIMENTO DE NORMAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DECLARA, para os devidos fins que irá atender as normas da vigilância sanitária quando da entrega dos produtos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO NO INC XXXIII DO ART. 7º DA C.F

Declara, para fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº.8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Pastos Bons-MA, 20 de maio de 2025

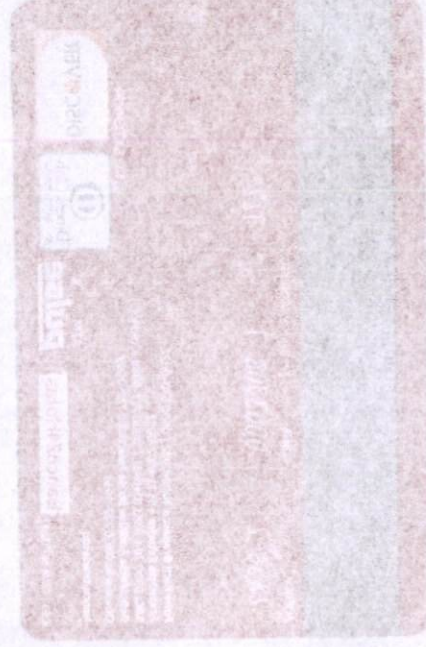
Wellington Lima de Lucena

CPF: 076.491.403-00



Agência: 2358-2
Conta corrente: 003708-7

1-800-857-8578





PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



ANEXO I – (MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
PROJETO PARA ATENDIMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº.02/2025					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS PRODUTORES			DAP:MA112022.01.000039524CAF		
GRUPO INFORMAL			PRODUTOR:		
1 – NOME DO PROPONENTE: Edimilson Gomes da Silva			2-CPF 620.014.213-03	3-CEP:65.870-000	
4-ENDEREÇO: Rua da Saúde,s/n, Bairro São José			5- MUNICÍPIO: Pastos Bons-MA		
6-BANCO:Caixa Econômica Federal		7-AGÊNCIA:3566		8-CONTA POUPANÇA: op:013 , 00014331-4	
TOTAL DO PROJETO				R\$19.740,00	
TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO/UNIDADE	VALOR TOTAL DO PRODUTO
01	FRANGO CONGELADO	KG	140	14,10	1.974,00
TOTAL DO PRODUTO					R\$ 1.974,00

Pastos Bons- MA , 20 de maio de 2025.

Edimilson Gomes da Silva

PROJ. Nº 02/25
RUBENICA
A
15/05/25



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS: Nº _____

PROC. Nº hedem 002/25

RUBRICA B



ANEXO III DECLARAÇÃO UNIFICADA

Eu , Edmilson Gomes da Silva Incrito No CPF: 620.014.213-03 sob pena da Lei
Declaro:

DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons-MA, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 02/2025, são oriundos da produção própria do participante descrito.

DECLARAÇÃO – NORMAS HIGIÊNICO SANITÁRIAS

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons-MA, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 02/2025, atendem plenamente às normas higiênico- sanitárias em vigor, nos termos da Resolução nº 06/FNDE/CD de 08 de maio de 2020.

DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE APTIDÃO AO PRONAF -DAP/ANO E DECLARAÇÃO DE DAP PRINCIPAL

DECLARA, que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) reais por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do programa nacional de alimentação escolar.



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos



UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº hedenc 002/15

RUBRICA B



Declaro ainda que a DAP de todos os associados que fazem parte do projeto de vendas se referem à DAP Principal.

CUMPRIMENTO DE NORMAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DECLARA, para os devidos fins que irá atender as normas da vigilância sanitária quando da entrega dos produtos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO NO INC XXXIII DO ART. 7º DA C.F

Declara, para fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº.8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Pastos Bons-MA, 20 de maio de 2025

Edimilson Gomes da Silva

Edimilson Gomes da Silva

CPF: 620.014.213.03

FOLHAS: Nº
PROC. Nº Redemc 002/25
RUBRICA D

SAAE
PASTOS BONS - MA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - POSTOS BONS - MA
Rua Barão do Rio Branco, S/Nº - São José
Pastos Bons - MA - CEP: 65870-000
C.N.P.J.: 06.217.269/0001-00
INSC. ESTADUAL: ISENTA

CONTA D'ÁGUA

INSCRIÇÃO

0002602

CLS TAR

PAR R-1

RES

COM

ECONOMIAS

IND

PUB

OUT

NF/CONTA

EMISSION

MÊS/FAT

Folha: 01/01

MAI/2025

EDIMILSON GOMES DA SILVA
RUA DA SAUDE,
SAO JOSE
PASTOS BONS

Cep: 65.870-000
MARANHÃO

CPF: ***.***4.213-03

LOCALIZAÇÃO

00.00.04.0000009450

ENDEREÇO DE ENTREGA

LOCALIZAÇÃO

ÚLTIMOS CONSUMOS				SERVIÇOS E TARIFAS			
MÊS FAT.	CONS.	OCO	DC	COD.	DESCRIÇÃO	PREST.	VALOR
MAI/25	03	001	031	001	TARIFA DE AGUA		35,15
ABR/25	03	001	028	003	CONSERVACAO HIDROMET		1,70
MAI/25	03	001	030				
FEV/25	03	001	027				
JAN/25	03	001	035				
DEZ/24	03	001	031				
NOV/24	03	001	030				
Média: 00003							

HIDRÔMETRO	DATA INSTALAÇÃO	LEIT. ANT.	DATA LEITURA	LEIT. ATUAL	DATA LEITURA	CONSUMO	DIAS / CONSUMO	OCCORRÊNCIA	LEITURISTA
A06N106763	18/08/2006	00664	26/03/2025	00664	26/04/2025	00003	031	001	002

OBSERVAÇÕES
LEITURA NÃO REALIZADA
LNR - S/ ESPECIFICAR
CONTA FATURADA PELA MÉDIA

PARÂMETROS DA ÁGUA DISTRIBUÍDA						
Portaria 2.914 de 12/12/2011 - Valores máximos permitidos						
Reservatório:						
Parâmetros	Cor	pH	Cloro	Turbidez	Flúor	Coli. Totais
Padrão	até 15UH	6,0 a 9,5	até 5,0	até 5UT	até 1,5 mg/l	Ausente
Vir. Médio						
Qtde. Análises						

FONE: (99) 3555-1895
WHATSAPP: (99) 98859-9046

MENSAGENS



MULTA 2% 0,74 ENCARGOS DIÁRIOS 0,03% 0,01 MÊS(ES) EM DÉBITO
EXISTE(M) 003 FATURA(S), TOTALIZANDO EM R\$ 116,16

VENCIMENTO

15/05/2025

VALOR R\$

36,85

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASTOS BONS

NOME: EDIMILSON GOMES DA SILVA
RUA DA SAUDE, , SAO JOSE

INSCRIÇÃO 0002602.2

MÊS/FAT MAI/2025

FATURA 250020431

VENCIMENTO 15/05/2025

VALOR R\$

36,85

0002602.05.25.250020431

82650000000.3

36850238000.0

26020525250.5

02043100002.3

SAAE



AUTENTICAÇÃO NO VERSO



Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
Coordenação-Geral de Cadastro Nacional da
Agricultura Familiar



Data da Ativação: 16/10/2024

Validade: 17/11/2025

Nome: EDIMILSON GOMES DA SILVA

Identidade: 0541707520144 CPF: 620.014.213-03

Nº CAF: MA112022.01.000039524CAF UF/Município da residência:
MA/Pastos Bons

Assinatura

Apresente este documento para participação nas ações, programas e políticas públicas.

Entidade Emissora:
AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA
AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO
MARANHÃO - AGERP / MA

Telefone:

Data de emissão:
16/10/2024

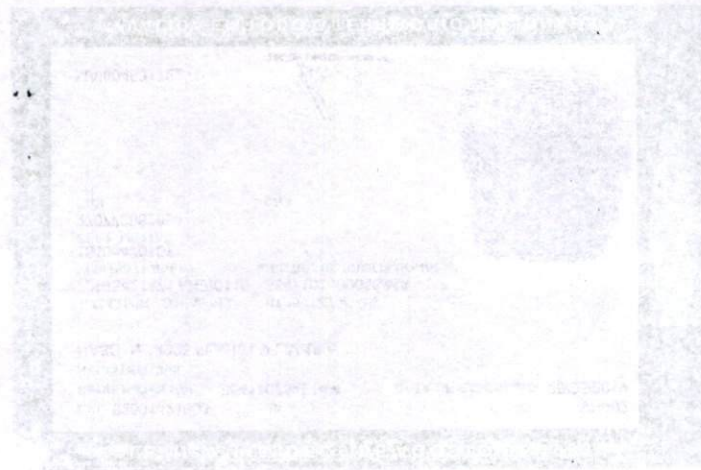
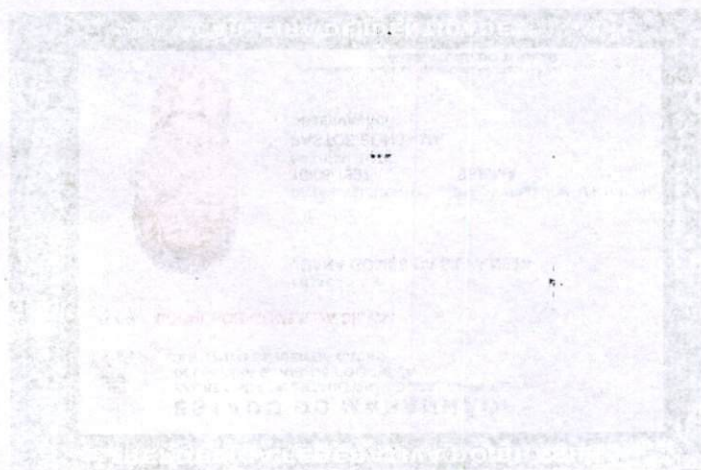


Base Legal: Lei nº 11.326/2006 / Decreto nº 9.064/2017

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº Proden 002/25
RUBRICA A

FOLHAS. Nº
PROC. Nº Prodeni 002/25
RUBRICA B

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983	
ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO		CPF 62001421303 DNI P-093 VIA-02 REGISTRO GERAL 054170752014-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 28/05/2019 REGISTRO CIVIL NASC. N. 14925 FLS. 181 V LIV. 16 A	
NOME EDIMILSON GOMES DA SILVA		T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF 72945421171 / 017/0118 3547101 / 00050/MA	
		NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL 16104470751	
FILIAÇÃO JOANA GOMES DA SILVA NETA		CERT. MILITAR 270772062054	
DATA NASCIMENTO ORGÃO EXPEDIDOR FATOR RH 10/08/1997 SSP/MA **		CNS	
NATURALIDADE PASTOS BONF - MA			
OBSERVAÇÃO		MAI804531722	
ASSINATURA DO TITULAR		LICENCIADO CARFANTE	
CARTEIRA DE IDENTIDADE		VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	



FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº Oredem 002/25
RUBRICA B





PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



ANEXO I – (MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
PROJETO PARA ATENDIMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº.02/2025					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS PRODUTORES			DAP:MA052024.01.001546616CAF		
GRUPO INFORMAL			PRODUTOR:		
1 – NOME DO PROPONENTE: Rita Martins Ladeira			2-CPF 556.900.503-00		3-CEP:65.870-000
4-ENDEREÇO: Avenida Domingos Sertão, sn, Bairro São José			5- MUNICÍPIO: Pastos Bons- MA		
6-BANCO:Banco do Brasil		7-AGÊNCIA:8198-1		8-CONTA :4328-1	
TOTAL DO PROJETO					R\$17.942,50
TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO/UNIDADE	VALOR TOTAL DO PRODUTO
01	Melancia	KG	400	2,98	1.192,00
02	Banana Pacovan	KG	73	8,25	602,25
TOTAL DO PRODUTO					R\$ 1.794,25

Pastos Bons- MA , 20 de maio de 2025.

Rita Martins Ladeira

PROJ Nº 002/25
RUEENICA
B



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº bedenc 002/25

RUBRICA B



ANEXO III DECLARAÇÃO UNIFICADA

Eu , Rita Martins Ladeira inscrita no CPF: 556.900.503-00, sob pena da Lei declaro:

DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons-MA, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 02/2025, são oriundos da produção própria do participante descrito.

DECLARAÇÃO – NORMAS HIGIÊNICO SANITÁRIAS

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons-MA, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 02/2025, atendem plenamente às normas higiênico- sanitárias em vigor, nos termos da Resolução nº 06/FNDE/CD de 08 de maio de 2020.

DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE APTIDÃO AO PRONAF -DAP/ANO E DECLARAÇÃO DE DAP PRINCIPAL

DECLARA, que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) reais por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do programa nacional de alimentação escolar.



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº

PROC. Nº *hedenc 002/25*

RUBRICA *B*



Declaro ainda que a DAP de todos os associados que fazem parte do projeto de vendas se referem à DAP Principal.

CUMPRIMENTO DE NORMAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DECLARA, para os devidos fins que irá atender as normas da vigilância sanitária quando da entrega dos produtos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO NO INC XXXIII DO ART. 7º DA C.F

Declara, para fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº.8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Pastos Bons-MA, 20 de maio de 2025

Rita Martins Ladeira

Rita Martins Ladeira

CPF: 556.900.503-00



Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
Coordenação-Geral do Cadastro Nacional da
Agricultura Familiar



Data da Ativação: 16/05/2024

Validade: 16/05/2026

Nome: RITA MARTINS LADEIRA

Identidade: 0632785620177

CPF: 556.900.503-00

Nº CAF:

MA052024.01.001546616CAF

UF/Município da residência:

MA/Pastos Bons

Assinatura

Apresente este documento para participação nas ações, programas e políticas públicas.

Entidade Emissora:

AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA
AGROPECUARIA E EXTENSÃO RURAL DO
MARANHÃO - AGERP / MA



Telefone:

Data de emissão:

16/05/2024

Base Legal: Lei nº 11.326/2006 / Decreto nº 9.064/2017

FOLHAS. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

SAAE
PASTOS BONS - MA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - POSTOS BONS - MA
Rua Barão do Rio Branco, S/Nº - São José
Pastos Bons - MA - CEP: 65870-000
C.N.P.J.: 08.212.269/0001-00
INSC. ESTADUAL: ISENTA

CONTA D'ÁGUA

INSCRIÇÃO

0002695.9

CLS

TAR

RES

COM

ECONOMIAS

IND

PUB

OUT

NF/CONTA

EMIÇÃO

Folha: 01/01
MÊS/FAT

MAI/2025

RITA MARTINS LADEIRA
AV DOMINGOS SERTAO,
SAO JOSE
PASTOS BONS

Cep: 65.870-000
MARANHÃO

LOCALIZAÇÃO
00.00.04.0000001630

ENDEREÇO DE ENTREGA

LOCALIZAÇÃO

ÚLTIMOS CONSUMOS				SERVIÇOS E TARIFAS			
MÊS FAT.	CONS.	OCO	DC	CÓD.	DESCRIÇÃO	PREST.	VALOR
MAI/25	10	***	***	10	001 - TARIFA DE AGUA		49,18
ABR/25	10	000	000	10			
MAR/25	10	000	000	10			
FEV/25	10	000	000	10			
JAN/25	10	000	000	10			
DEZ/24	10	000	000	10			
NOV/24	10	000	000	10			
Média: 00010							

HIDROMETRIA				PARÂMETROS DA ÁGUA DISTRIBUÍDA					
HIDRÔMETRO	DATA INSTALAÇÃO	LEIT. ANT.	DATA LEITURA	LEIT. ATUAL	DATA LEITURA	CONSUMO	DIAS/CONSUMO	OCORRÊNCIA	LEITURISTA
SEM HIDROM	**/**/****	*****	**/**/****	*****	**/**/****	00010	***	000	000

OBSERVAÇÕES

Portaria 2.914 de 12/12/2011 - Valores máximos permitidos

Reservatório:

Parâmetros	Cor	pH	Cloro	Turbidez	Fluor	Coli. Totais
Padrão	até 15UH	6,0 a 9,5	até 5,0	até 5UT	até 1,5 mg/l	Ausente
Vir. Médio						
Qtde. Análises						

MENSAGENS

FONE: (99) 3555-1895
WHATSAPP: (99) 98859-9046

MULTA 2% 0,98 ENCARGOS DIÁRIOS 0,03% 0,01 MÊS(ES) EM DÉBITO

VENCIMENTO

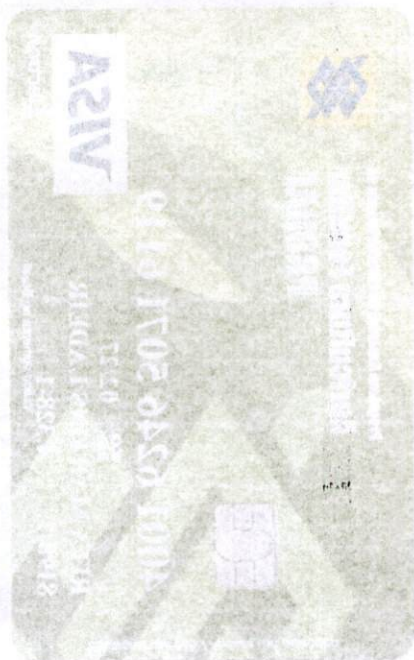
15/05/2025

VALOR R\$

49,18

CONSUMIDOR





Formulario de identificación con campos para datos personales y de contacto. Incluye una sección para 'DATOS PERSONALES' y otra para 'DATOS DE CONTACTO'. Hay un espacio para una fotografía y un sello de validación.

ASISTENTE

1210213032

ANTON 82

28'82

32 0 39 0 03 0 07

ASISTENTE

ASISTENTE: (02) 36622-3090

BOMBA: (02) 9222-7802



ASISTENTE: (02) 36622-3090
BOMBA: (02) 9222-7802

ASISTENTE	BOMBA	ASISTENTE	BOMBA	ASISTENTE	BOMBA	ASISTENTE	BOMBA	ASISTENTE	BOMBA
ASISTENTE	BOMBA	ASISTENTE	BOMBA	ASISTENTE	BOMBA	ASISTENTE	BOMBA	ASISTENTE	BOMBA
ASISTENTE	BOMBA	ASISTENTE	BOMBA	ASISTENTE	BOMBA	ASISTENTE	BOMBA	ASISTENTE	BOMBA
ASISTENTE	BOMBA	ASISTENTE	BOMBA	ASISTENTE	BOMBA	ASISTENTE	BOMBA	ASISTENTE	BOMBA
ASISTENTE	BOMBA	ASISTENTE	BOMBA	ASISTENTE	BOMBA	ASISTENTE	BOMBA	ASISTENTE	BOMBA
ASISTENTE	BOMBA	ASISTENTE	BOMBA	ASISTENTE	BOMBA	ASISTENTE	BOMBA	ASISTENTE	BOMBA
ASISTENTE	BOMBA	ASISTENTE	BOMBA	ASISTENTE	BOMBA	ASISTENTE	BOMBA	ASISTENTE	BOMBA
ASISTENTE	BOMBA	ASISTENTE	BOMBA	ASISTENTE	BOMBA	ASISTENTE	BOMBA	ASISTENTE	BOMBA
ASISTENTE	BOMBA	ASISTENTE	BOMBA	ASISTENTE	BOMBA	ASISTENTE	BOMBA	ASISTENTE	BOMBA
ASISTENTE	BOMBA	ASISTENTE	BOMBA	ASISTENTE	BOMBA	ASISTENTE	BOMBA	ASISTENTE	BOMBA

ASISTENTE: (02) 36622-3090
BOMBA: (02) 9222-7802

FOLHAS. Nº bedenc 002/25
PROC. Nº 0
RUBRICA 0

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO MAI953451747  <i>Wellington Lima de Lucena</i> ASSINATURA DO TITULAR CARTEIRA DE IDENTIDADE	REGISTRO GERAL 040003852010-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/03/2018 NOME WELLYNGTON LIMA DE LUCENA FILIAÇÃO SALETIAO GOIANO DE LUCENA E MARIA MADALENA LIMA DE LUCENA NATURALIDADE PASTOS BONS - MA DATA DE NASCIMENTO 02/12/1998 DOC ORIGEM NASC. N.16.120 FLS.180V LIV.17A CPF 076491403-00 SAO LUIS-MA P-093 <i>Lucena</i> LUCENIANO CAMARANTE ASSINATURA DO DIRETOR VIA-02 LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

**Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar**
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Departamento de Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

Nº CAF: MA042025.01.003408033CAF

Nome: WELLYNGTON LIMA DE LUCENA
CPF: 076.491.403-00 Data de Nascimento: 02/12/1998
UF/Município: MA / Pastos Bons

Entidade Emissora: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA
AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHÃO - AGERP / MA
CNPJ: 08.593.102/0001-70

Wellington Lima de Lucena
Assinatura do(s) Agricultor(s)

Data de Ativação: 24/04/2025 Data de Validade: 24/04/2028
Data de Emissão: 24/04/2025 (Data de validade altera conforme atualização)

A validade da inscrição no CAF não ultrapassará o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões.

As políticas públicas deverão consultar a situação cadastral da família no extrato do CAF.



CAF Cadastro Nacional da Agricultura Familiar
Base legal: Lei Nº 11.238/2006 / Decreto Nº 9.064/2017

FOLHAS. Nº
PROC. Nº Procedenc 002/25
RUBRICA B

SAAE
PASTOS BONS - MA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - POSTOS BONS - MA
Rua Barão do Rio Branco, S/Nº - São José
Pastos Bons - MA - CEP: 65870-000
C.N.P.J.: 06.217.269/0001-00
INSC. ESTADUAL: ISENTA

CONTA D'ÁGUA

Folha: 01/01

INSCRIÇÃO
0006316.3

CLS TAR
PAR R-1 RES COM INB PUB OUT

NE/CONTA 250010507 EMISSÃO 28/02/25

MÊS/FAT **MAR/2025**

WELLYNGTON LIMA DE LUCENA
RUA GERSONIA MENDES DE SA, S/N
SANTA MARIA
PASTOS BONS
Cep: 65.870-000
MARANHÃO

CPF:***.***1.403-00

00.00.04.0000007260

ENDEREÇO DE ENTREGA

LOCALIZAÇÃO

ÚLTIMOS CONSUMOS				SERVIÇOS E TARIFAS			
MÊS	CONSUMO	OCORR	DO*	001	TARIFA DE AGUA	PREST.	VALOR
FEV/25	10	000	000	016	Multa por Atraso - 12/2024		0,55
JAN/25	10	000	000	016	Multa por Atraso - 01/2025		0,72
DEZ/24	10	000	000	017	Encargos (01/2025) 23 dias		0,23
NOV/24	10	000	000	017	Encargos (12/2024) 53 dias		0,53
OUT/24	10	000	000				
SET/24	10	000	000				
Média: 00010							

HIDROMETRIA
HIDROMETRO DATA INSTAÇÃO LEITURA DATA LEITURA CONSUMO DIAS / CONSUMO OCORRÊNCIA LEITURISTA

OBSERVAÇÕES		PARÂMETROS DA ÁGUA DE ABASTECIMENTO					
Reservatório:		Portaria 2.914 de 12/12/2011 - Valores máximos permitidos					
		Período:					
Parâmetros	Cor	pH	Cloro	Turbidez	Fluor	Coli. Totais	
Padrão	até 15UH	6,0 a 9,5	até 5,0	até 5UT	até 1,5 mg/l	Ausente	
Vir. Médio							
Qtd. Análises							

FONE: (99) 3555-1895

WHATSAPP: (99) 98859-9046

MENSAGENS



MUZA 0,74 ENCARGOS DIAS 01 MÊS(ES) 001 FATURA(S), TOTALIZANDO EM R\$ 35,15

VENCIMENTO

15/03/2025

VALOR R\$

37,18

CONSUMIDOR

DE PASTOS BONS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

NOME: WELLYNGTON LIMA DE LUCENA
RUA GERSONIA MENDES DE SA, S/N, SANTA MARIA

00.00.04.0000007260

INSCRIÇÃO 0006316.3

MÊS/FAT **MAR/2025**

FATURA 250010507

VENCIMENTO **15/03/2025**

VALOR R\$ **37,18**

0006316.03.25.250010507

8264000000.4 37180238000.1 63160325250.5 01050700002.3

SAAE



CONFIRMAÇÃO NO VERSO



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



EXTRATO COMPLETO DA UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA - CAF

FOLHAS: Nº
PROC. Nº credenc 002/25
RUBRICA 11

Informações

Nº UFPA: MA042025.01.003408033CAF	Situação: ATIVA
Data da inscrição: 24/04/2025	Última atualização: 24/04/2025
Enquadramento PRONAF: B, V	Data de Validade: 24/04/2028



Endereço da UFPA

CEP: 65870-000	UF/Município: MA - Pastos Bons	
Endereço: RUA GERSONIA MENDES DE SÁ		
Número: Sem número	Bairro: SANTA MARIA	Complemento:

Entidade responsável pela inscrição no CAF

Entidade: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHÃO - AGERP / MA	CNPJ: 08.593.102/0001-70
Cadastrador: NEURACI CARVALHO DA CRUZ	

Composição Familiar da UFPA

Nome	CPF	Relação de parentesco com Declarante	Mão de Obra Familiar
WELLYNGTON LIMA DE LUCENA	076.491.403-00	Pessoa responsável pela UFPA (declarante)	Sim
BRUNA DE LIRA ALVES LUCENA	069.969.123-00	Cônjuge ou companheiro(a)	Sim

Especificação da UFPA

Atividade Principal	Caracterização da UFPA
Agricultura, Pecuária e Outras atividades	Nenhuma das opções

Áreas da UFPA

Área	Und. de Medida	Tipo	Localização da Área	UF	Município	Responsável	Imóvel Principal
3,00	ha	Terra	Rural	MA	Pastos Bons	WELLYNGTON LIMA DE LUCENA	Sim

Rendas da UFPA

Renda do Estabelecimento			
Tipo de Renda	Produção Agroecológica?	Produto	Valor (R\$)
Agroindústria	Sim	Polpa de Frutas - Kg	11.740,00

Renda Fora do Estabelecimento		
Categoria Produto	Produto	Valor (R\$)
Benefícios Sociais	Programa Bolsa Família	9.000,00
Assalariamento	Emprego temporário no meio urbano	5.100,00

Orientações

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória à entidade credenciada no Sistema de Credenciamento das entidades da Rede CAF e atualização dessa documentação no sistema.

Caso a renovação ou atualização da inscrição no CAF não seja realizada dentro do prazo de validade, a inscrição passará para a situação "INATIVA" até que a renovação seja efetivada.

Este extrato não pode ser utilizado, para nenhum fim, como documento de comprovação de posse de terra.

Data de emissão do documento: 24/04/2025 16:43:34

ATA DO RESULTADO

ATA DE RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JULGAMENTO DE PROPOSTAS, RELATIVOS CREDENCIAMENTO Nº 002/2025-PMPB.

Aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às onze horas, na cidade de Pastos Bons, Estado do Maranhão, reuniram-se na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Cândido Coelho de Sá Neto - Agente de Contratação, Ausherly Rodrigues dos Santos Mota - Membro e Robson Cavalcante de Barros - Membros, designados pela Portaria nº. 136/2025 de 09/05/2025, em atendimento às disposições contidas na, Lei nº 11.947 de 16/06/2009, Resoluções FNDE/CD n.º 026/2013, 004/2015, 06/2020, 20/2020 e 21/2021, e Lei n.º 14.133/2021, a fim de receberem a documentação comerciais e a proposta relativas ao **CREDENCIAMENTO Nº 002/2025-PMPB, oriundo do Processo Administrativo nº. 2025024/2025, tendo como objeto a Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA.**

Cópia da publicação do Edital fora afixada no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal, Aviso publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal, Jornal de Grande Circulação. Foram cumpridas todas as exigências nos moldes da Lei nº 11.947 de 16/06/2009 e Lei n.º 14.133/2021, estando à comprovação nos autos do processo.

Edital publicado no dia 13 de maio de 2025 com o início de credenciamento 14/05/2025 às 09h00min até 30/05/2025 às 09h00min.

Na análise feita pela comissão todos os Agricultores apresentaram a documentação e Projeto de Vendas no período cumprindo todas as exigências contidas no instrumento convocatório.

COD	NOME DO PRODUTOR	VALOR ANUAL	V. EXTENSO
1	Wellyngton Lima de Lucena	R\$ 12.036,50	Doze mil, trinta e seis reais e cinquenta centavos
2	Edmilson Gomes da Silva	R\$ 19.740,00	Dezenove mil, setecentos e quarenta reais
3	Rita Martins de Madeira	R\$ 17.942,50	Dezessete mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos

Desse modo avaliado e classificados, encaminha-se o processo a autoridade competente para os atos de adjudicação e homologação.



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



Cândido Coelho de Sá Neto

Cândido Coelho de Sá Neto
Presidente da CPL

Robson Cavalcante de Barros

Robson Cavalcante de Barros
Membro

Ausherly Rodrigues dos Santos Mota

Ausherly Rodrigues dos Santos Mota
Membro

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Em face de ter sido declarado credenciados e classificados os Agricultores conforme tabela abaixo pela Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 136 de maio de 2025, e, considerando que o presente procedimento licitatório não apresenta vícios, bem como se mantém oportuna e conveniente a contratação pretendida.

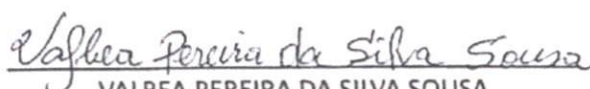
COD	NOME DO PRODUTOR	VALOR ANUAL	V. EXTENSO
1	Wellyngton Lima de Lucena	R\$ 12.036,50	Doze mil, trinta e seis reais e cinquenta centavos
2	Edmilson Gomes da Silva	R\$ 19.740,00	Dezenove mil, setecentos e quarenta reais
3	Rita Martins de Madeira	R\$ 17.942,50	Dezessete mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos

HOMOLOGO a licitação realizada por meio do Credenciamento nº 02/2025-PMPB para deferir a Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA, e

ADJUDICO o objeto do Credenciamento nº 02/2025-PMPB aos credenciados no valor total de R\$ 49.719,00 (quarenta e nove mil, setecentos e dezenove reais).

Tudo em conformidade com as propostas e demais documentos constantes nos autos, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, determinando as providências necessárias à celebração do contrato, conforme o Edital e seus anexos.

Pastos Bons/MA, 30 de maio de 2025


VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA
Secretaria de Educação
Portaria nº 004/2025